

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**PROCESSO Nº: Nº 1708220007/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, com sede na Rua Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Rendon Carlos Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade 1991347, expedida pela SSP/RN, CPF nº 067.351.084-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1708220007/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2018, cujo termo inicial será a partir de 14 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 043/2017 tem seu fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Acari, 14 de Setembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.305.387/0001-73
	Contratada

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:59272465

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-A/2017 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**PROCESSO Nº: Nº 1708220007/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.782.468/0001-08, com sede na Rua Anália Jovem de Paula, nº 10-A, Emaús, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. André Luiz José Galvão Matias, portador da Cédula de Identidade 5380908, expedida pela SSP/PE, CPF nº 027.408.404-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1708220007/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº

3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 042-A/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2018, cujo termo inicial será a partir de 14 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 042-A/2017 tem seu fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Acari, 14 de Setembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 40.782.468/0001-08
	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:379CD692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **06.321.326/0001-05**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA UESF DE SÃO SEBASTIÃO, DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-03**, com contrapartida do Município **Royalties**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.005.44.90.52.00.00**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 138.600,00** (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). **Assinaturas** em 16/10/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Eliza Karol Moraes Calado**, CPF: Nº 089.323.984-45.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:864F13E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Cargo/Função: SECRETARIA DE SAUDE

Quantidade: ½ diária

Destino: NATAL /RN

Data: 17/10/2018

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Atualização de portarias, e discursão sobre diversos temas

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F91073D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO

Cargo/Função: CORDENADORA PEDAGÓGICA

Quantidade: 1 diária

Destino: SÃO BENTO /PB

Data: 19/10/2018

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 225,00

Agente Político/Servidor (a): MARIA GLEIDE DE MELO SANTOS
Cargo/Função: PROFESSORA

Quantidade: 1 diária

Destino: SÃO BENTO /PB

Data: 19/10/2018

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 225,00

Agente Político/Servidor (a): MYLENE OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA
Cargo/Função: DIRETORA
Quantidade: 1 diária
Destino: SÃO BENTO /PB
Data: 19/10/2018
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 225,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no I Sínopsio de iniciação a pesquisa da SUCESSO.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:020CCF31

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, DO TERMO DE
ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO PMAB 2722/2018 - TERMO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 DO FNDE/MEC)

Quanto a publicação do termo adesão a ARP 010/2018 do FNDE-MEC publicado na **Femurn** em 15/10/2018 código de identificação: DE82BF6F

Onde-se lê: 100 (cem) conjuntos de alunos tamanho 04 (modelo 1 – MDF/MDP)

Leia-se: 100 (cem) conjuntos de alunos tamanho 06 (modelo 1 – MDF/MDP)

Quanto a publicação do extrato de contrato da adesão a ARP 010/2018 FNDE-MEC publicado na **Femurn** dia 16/10/2018 código de identificação: B7A518DI

Onde-se lê: Vigência do Termo de contrato: 11/10/2018 à 20/04/2019.

Leia-se: vigência do contrato 15/10/2018 a 20/04/2018.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:DC179DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2018

PORTARIA Nº 189, de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **sem efeito**, a Portaria 185/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:A3231745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 -
SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **053/2018**, tipo menor preço por item, no dia **05/11/2018**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 18 de Outubro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CB257FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE BANDA BAILE (ORQUESTRA), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H (TRÊS HORAS), NO BAILE DOS PROFESSORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2018, NO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:Entendendo que o conhecimento é algo vital, ressaltamos a importância de prestar homenagem ao professor, importante profissional que desempenha papel decisivo na formação da vida de outros profissionais e da sociedade, entendendo ainda que o baile dos professores irá proporcionar momentos de confraternização e lazer.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **RADAN SOARES DA COSTA 09171060405** inscrito no **CNPJ: 23.930.137/0001-40** cujo valor será de **R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:64428631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **MARIA DO SOCORRO MOTA 22309845353**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.613.872/0001-30, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 001/2018

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, e a pessoa jurídica de **MARIA DO SOCORRO MOTA 22309845353**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.613.872/0001-30, neste ato representada pela senhor(a) Maria do Socorro Mota, brasileira, solteira, comerciante, RG n. 3350533 SSP/RN e CPF n. 223.098.453-53, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 019/2018 e Requerimento Administrativo nº 2687/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Contrato de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Contrato de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezessete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;
- c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Angicos, 27 de Agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO MOTA

Representante Legal

Potencia Bar e Petiscaria

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4929E805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **FILIPPE RAMON FERREIRA LOPES 09704468458**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.381.543/0001-20, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- III** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- IV** - negar cumprimento às cláusulas do Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- VI** - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
- VII** – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de Setembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO****PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 002/2018**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, e a pessoa jurídica de **FILIPPE RAMON FERREIRA LOPES 09704468458**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.381.543/0001-20, neste ato representada pelo senhor(a) Filipe Ramon Ferreira Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n. 1842964 SSP/RN e CPF n. 097.044.684-58, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 003/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 023/2018 e Requerimento Administrativo nº 2980/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Contrato de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Contrato de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezessete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;
- c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Angicos, 14 de Setembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

FILIPPE RAMON FERREIRA LOPES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:47B3C954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 129.809.944-72, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 88,87m² (oitenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), consistente em um terreno situado na Rua Vereador José Tibúrcio da Costa, no Centro, nesta Cidade para ampliação de suas atividades comerciais, com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover a adequada preservação do bem, dotando-o com a iluminação necessária, trazendo assim mais conforto e segurança para a população que por ali possa vir a trafegar.

Parágrafo único. Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Contrato de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo **CONTRATO Administrativo de Permissão Especial de Uso**, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do **CONTRATO Administrativo de Permissão Especial de Uso**;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por **CONTRATO Administrativo de Permissão Especial de Uso**, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO****PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 003/2018**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, e a pessoa de **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA**, brasileiro, casado, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob o nº 129.809.944-7, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 027/2018 e Requerimento Administrativo nº 2678/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 88,87m² (oitenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), consistente em um terreno situado na Rua Vereador José Tibúrcio da Costa, no Centro, nesta Cidade para ampliação de suas atividades comerciais, com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover a adequada preservação do bem, dotando-o com a iluminação necessária, trazendo assim mais conforto e segurança para a população que por ali possa vir a trafegar.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 02 (dois)anos, a contar da assinatura deste Contrato, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente **CONTRATO** de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste **CONTRATO** de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de

uso e higiene, bem como eventuais instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Angicos, 18 de Outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: BDB3D883

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **Francisco Cristiano da Silva**, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº 090/2017, de 10 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: 9ADC9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018 TOMADA DE PREÇO 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 26.094.503/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO: JAIME BATISTA DOS SANTOS.

VALOR: R\$ **103.112,93** (Cento e três mil cento e doze reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

Ação: 1017 – Construção e Reforma de Praças Públicas.

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2018 até 16 de março de 2019.

Angicos/RN, em 16 de outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 16CCD4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1363/2018 17 DE OUTUBRO DE 2018

PLL nº. 0256/2018 Autor: Raimundo Nonato Carlos Júnior

Dá denominação ao NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família de MARIA DO CÉU MAIA PEREIRA, no Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominada de **MARIA DO CÉU MAIA PEREIRA**, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, situada a Rua Câmara Cascudo na Cidade de Apodi – Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF conterà placa com nome do NASF juntamente com um pequeno histórico da senhora MARIA DO CÉU MAIA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 17 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 5781EDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017
 DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com JOSE LUCIO SAMPAIO DE LIMA, CPF: 007.382.564-63 e RG: 1.718.068/SSP/RN, a partir de 1º de outubro de 2018, oriundo do Processo Seletivo Edital nº nº. 003 de 31 de março de 2017.

Apodi/RN, 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75BDFEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **NADJANINE LINHARES CASIMIRO**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E3299A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a aquisição de Extintores e Recarga, junto a P & M Comércio Representações e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ/CPF: 02.737.984/0001-13, no valor global de R\$ 1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 18 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:63C6FEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor J H N DE MELO EIRELI - ME, CNPJ 21.597.589/0001-27, referente ao Empenho nº 910.001/2018, datado de 04.10.2018, no valor de R\$ 31.433,85, Nota Fiscal nº 15, datada de 28.09.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução dos serviços de pavimentação no município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de reparos nas vias que encontram com falhas, comprometendo a circulação de automóveis, motocicletas e pedestres como também a pavimentação com paralelepípedo ao final Rua Ricardina Rodrigues Soares, que devido as recorrentes chuvas estão surgindo poças de águas e desníveis, dificultando a mobilidade urbana e gerando transtornos aos moradores da localidade. Sendo assim, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:8BB765D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018*

Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº080/2018 relativo à Dispensa nº 070/2018 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho através da Secretaria Municipal de de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna, junto à Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, situada na Rua Severiano Melo, 232- Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF 096.390.534-14, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, CPF 096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de 9.000,00 (Nove mil reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:577B5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire, CPF 096.390.534-14, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:13643D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 SRP - PROCESSO Nº.
18100001/18**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º 017/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 18 de outubro de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:18E52548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - PROCESSO Nº. 18100002/18 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º 018/2018, com o objetivo de aquisição de Equipamentos, declarados desertos no Pregão 010/2018, destinados a Unidade Mista Maria Cândida e Unidade Básica de Saúde de Barcelona, nos termos da Proposta de Aquisição Nº. 12290.707000/1170-07, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de novembro de 2018 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 18 de outubro de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7F9B844B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Sra. NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES, matrícula 171415-5 inscrita no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 21 à 26 do corrente mês de outubro, para

tomar parte no Seminário Internacional de Políticas Públicas da Assistência Social e de Direitos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 17 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:7A37DB45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Sra. JUREMA PORTO DE MEDEIROS, matrícula 170106-0 inscrita no CPF nº 703.398.304-25, Agente Social deste Município de Barcelona, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 21 à 26 do corrente mês de outubro, para tomar parte no Seminário Internacional de Políticas Públicas da Assistência Social e de Direitos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 17 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:5E3D620D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 29 JUNHO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.959,52 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.959,52 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor,

das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 29 de Junho de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:0A035CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018 - GP**

PORTARIA Nº 202/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CARLOS ADENETRIO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.924.514-42, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de outubro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FDADCD47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 012/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 02, 03, 04, 07, 10, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81,86 e 89 no valor de R\$ 299.170,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos); **JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME** (CNPJ: 18.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 06, 08, 09, 18, 21, 22, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 69, 76 e 77 no valor de R\$ 13.663,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais) e **S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME** (CNPJ: 05.482.018/0001-90) vencedora dos itens: 01, 05, 11, 12, 15, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 63, 68, 82, 83, 84, 85 e 87 no valor de R\$ 68.039,50 (sessenta e oito mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos) e foram **FRACASSADOS** os itens: 20, 89, 90 e 91. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2017

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:D34A69B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 010/2016, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 012/2017 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 02, 03, 04, 07, 10, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81,86 e 89 no valor de R\$ 299.170,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos); JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME (CNPJ: 18.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 06, 08, 09, 18, 21, 22, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 69, 76 e 77 no valor de R\$ 13.663,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais) e S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME (CNPJ: 05.482.018/0001-90) vencedora dos itens: 01, 05, 11, 12, 15, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 63, 68, 82, 83, 84, 85 e 87 no valor de R\$ 68.039,50 (sessenta e oito mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:2956AED8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180089***

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08080001/18 – **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 02/2018 – **CONVÊNIO:** 043/2017 – **SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E S SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 29.769.351/0001-43) situada a Avenida Francisco Pinto Ferreira, 59, Centro – Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000. **OBJETO:** Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das Ruas: Professora Maria José André da Silva, Aroldo Oliveira Lima, Projetada, Maria Silva e Preta Valentim localizadas na zona urbana do Distrito Córrego de São Mateus, no Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 83.798,10 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)*. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/09/2018 à 31/12/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Flaviano Correia Lisboa, representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:0FD597E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170167**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030001/17 - Pregão Presencial nº 025/2017 – **CONTRATO Nº:** 20170167. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** AYANA KARINE DA

SILVA PESSOA -ME, situada à Rua: Rua: Ana de Pontes, 69 – Centro - Santo Antônio/RN – CEP nº 59.255-000; CNPJ: 06.538.203/0001-12. **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços funerários a fim de atender as necessidades o Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/08/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, a Sra. Ayana Karine Caetano da Silva, CPF nº 288.702.918-55. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:F730C384**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030001/17 - Pregão Presencial nº 025/2017 – **CONTRATO Nº:** 20170167. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA -ME, situada à Rua: Rua: Ana de Pontes, 69 – Centro - Santo Antônio/RN – CEP nº 59.255-000; CNPJ: 06.538.203/0001-12. **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços funerários a fim de atender as necessidades o Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/08/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, a Sra. Ayana Karine Caetano da Silva, CPF nº 288.702.918-55. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:A8306187**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 20170167 - OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para prestação de serviços funerários a fim de atender as necessidades o Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dop contrato. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA –ME; CNPJ: 06.538.203/0001-12. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** de R\$ 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela contratada, a Sra. Ayana Karine Caetano da Silva - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:278601DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
98/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 10100003/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53 referente à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e imagem de forma parcelada para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BFDFFFF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10100003/18 - Dispensa de licitação nº 98/2018 - **CONTRATO** nº 20180098

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27.

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e imagem de forma parcelada para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/10/2018 até 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Higo Rafael de Aquino Lopes; CPF nº 056.152.014-36

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:95CA3B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 126 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 09.315.161/001-49 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de Setembro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:12E5700E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOÃO BATISTA GONÇALVES DE MACEDO. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 13.293.075/0001-50 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de setembro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C8C8722D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 124 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** POLIANA BARBOSA DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 029.231.034-08 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR MEIO DA COMPRA DIRETA E AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A230DC21

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO CANIDÉ DA COSTA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 785.286.844-87 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR MEIO DA COMPRA DIRETA E AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.307,50 (dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:996774CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 13.129.826/0001-05 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA O DIA DAS CRIANÇAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BB11C5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO.
CNPJ: 04.805.345/0001-73.
Processo nº 0174/2018 – Adesão a ARP nº 011/2018 - CPL
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Vigência: 18/10/2018 à 17/10/2019.
Natureza: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 18 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:09F65E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2018 - DIÁRIA (GOTARDO PAULO DE AZEVEDO)**

PORTARIA Nº 293/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, portador (a) do CPF: 036.311.344-44, vinculado a matrícula: 5607752, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, duas (02) diárias, referente à participação do mesmo “**NO CURSO DE NEGÓCIOS DIGITAIS EM CENA**”, realizado nos dias 11 e 10 de Outubro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 18 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:324BE2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2018 - LICENÇA ESPECIAL (DJANEIDE MARIA DOS SANTOS)**

PORTARIA Nº 294/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: DJANEIDE MARIA DOS SANTOS

Comunico que a Sra. Djaneide Maria dos Santos portador (a) do CPF: 619.007.294-15, vinculada a matrícula: 0000160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 05/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 04/01/2019.

Bom Jesus-RN, em 18 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:3B01ACF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2018 - LICENÇA ESPECIAL (ILANA LARISSA DE SOUZA CÂMARA DA SILVA)**

PORTARIA Nº 295/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: ILANA LARISSA DE SOUZA CÂMARA DA SILVA

Comunico que a Sra. Ilana Larissa de Souza Câmara da Silva portador (a) do CPF: 007.797.794-79, vinculada a matrícula: 0000272, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 21/09/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 21/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 18 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:232FB767

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2018 - LICENÇA ESPECIAL (MARIA ZENUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES)**

PORTARIA Nº 296/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: MARIA ZENUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES

Comunico que a Sra. Maria Zenúbia de Oliveira Fernandes portador (a) do CPF: 443.541.264-00, vinculada a matrícula: 0000206, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 30/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 18 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:A8486A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TP 004/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)/RN – **CONTRATADO (A):** AGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.224.058/0001-51– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO BAIRRO SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – **VIGÊNCIA:** 13/06/2018 a 13/12/2018– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 13 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B921095E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 021/2018 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 021/2018. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO . empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO –EPP (DODY SPORT)**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.805.345/0001-73 Foi vencedora dos itens 01, 02, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 45 e 46 no Valor global de R\$ 40.555,30 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -ME**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.886.312/0001-60 Foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 40, 42, 47 e 48 no Valor global de R\$ 32.158,80 (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4768087F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO TP 005/2016****EXTRATO DO SETIMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2016**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROFESSORA RITA ALVES DE LIMA SILVA, RUA JULIA MACHADO DE CASTRO, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** O presente contrato, terá o mesmo prazo de vigência do convênio/contrato de repasse N°038/2013 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para execução da pretendida obra– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 01 de Março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:30F23DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO TP 07/2014****EXTRATO DO SEXTO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2014**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº. 05.487.212/0001-69) – **OBJETO:** CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** O presente contrato, terá o mesmo prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN e a Caixa Econômica Federal para execução da pretendida obra – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 16 de JUNHO de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:51C14A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO****EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF sob o nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SANTOS REIS – **VIGÊNCIA:** 19/03/2018 a 19/10/2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 16 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2EDF5B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 984/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE**

SAÚDE MÃE TONHA, com abertura marcada para o dia **05/11/2018, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 17 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4F11939F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMCD nº 5675/2018. Inexigibilidade nº 021/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à inscrição do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o senhor **Joselton da Silva Santos**, no CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES APOIO, a ser realizado em Natal/RN, com duração de 16 horas, nos dias 22 e 23 de Outubro de 2018, para a empresa R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.955/0001-10, com sede à Rua Ipangaçu, 1123, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-030. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:78539A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA nº 0013 de 18 de Outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Indira de Jesus Lopes** (Coordenadora do departamento do centro de referência especial), diária para atender às despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá participar do **Workshop sobre a Política de Atendimento ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes**, de 19/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 18 de Outubro de 2018.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D09764E7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0014 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA nº 0014 de 18 de Outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Bruno Sérgio Souza da Silveira** (Motorista), diária para atender às despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá participar do **Workshop sobre a Política de Atendimento ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes**, de 19/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6426256C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0015 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA nº 0015 de 18 de Outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Lécia Laura de Oliveira Paula** (Técnico Nível Superior), diária para atender às despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá participar do **Workshop sobre a Política de Atendimento ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes**, de 19/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FA93B936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 980 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hylane Larissa Bezerra de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C1087F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 983 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Alessandro de Souza Rodrigues** do cargo de Coordenador de Grupo do Setor de Educação Infantil, com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3B077A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 982 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Suerda Ribeiro da Silva** do cargo de Coordenadora de Grupo do Setor de Anos Iniciais, com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D3E7E1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 981 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 981 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Iolanda de Souza dos Santos Araújo** do cargo de Coordenadora de Grupo do Setor de Inspeção Escolar, Escrituração e Gerenciamento de Dados Educacionais, com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3414356E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 984 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rosevaldo Ferreira da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Feiras Livres**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DBB864F0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 985 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 985 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Freire de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Feiras Livres**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:02DC8BFD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 984 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 984 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rosevaldo Ferreira da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Feiras Livres**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8AF5B9BF**SAAE****PORTARIA N.º 016/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Diretor Geral, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o ofício n.º 0297/2018 da 3ª Promotoria de Justiça, Comarca de Ceará Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir Comissão de Sindicância**, composta pelos servidores desta Autarquia, **Estéfano Nunes Moreira**, **Francisco Canindé de Moura** e **Tanielli Érica de Oliveira Targino**, afim de apurar qual o destino dos valores que foram descontados dos empregados e não repassados para o banco BMG S.A. no período de 2007 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:EA8A0708**SAAE****PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 005/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) destinados à segurança dos servidores que prestam serviços ao Setor Operacional do SAAE de Ceará Mirim/RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação que seria realizada às 09:30 h (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 24 de outubro de 2018, fica remarcado para o próximo dia 30 de outubro de 2018, no mesmo horário e local. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:C2054803**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES BALÍSTICOS PARA RESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:**Valor Global:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 05/10/2018 a 05/10/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Mariane Cristina Gertrudes dos Santos e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3D8986AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Ceará Mirim - Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que, o Pregão Presencial nº 044/2018 foi declarado DESERTO, o objetivo de referido Certame é o **REGISTRO DE PREÇO, visando a POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.** O Processo, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:ABE3FF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 038/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor do Senhor **ANTONIO GERALDO DA SILVA** CPF: 300.794.704-91 no valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 17 de outubro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:448F5B99

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho

de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 038/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação para apresentação de trio musical composto por sanfoneiro, zabumbeiro e triangueiro, para animação dos encontros dos idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, realizados aos sábados, neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE TRIO MUSICAL COMPOSTO POR SANFONEIRO, ZABUMBEIRO E TRIANGUEIRO, PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, REALIZADOS AOS SÁBADOS, NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
ANTONIO GERALDO DA SILVA
CPF: 300.794.704-91
RUA FRANCISCO PEREIRA, 05, CENTRO, JAÇANÃ, CEP 59.225-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trio musical composto por sanfoneiro, zabumbeiro e triangueiro, para animação dos encontros dos idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, realizados aos sábados, com duração de 3(três) horas.	70	TOCADAS	370,00	25.900,00
Valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 8.3, sub-item “Regularidade Fiscal e trabalhista” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade

administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços.

O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 038/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº

9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva fornecimento dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 038/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de outubro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	ANTONIO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF: 300.794.704-91
CPF: 024.999.454-27	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:72281548

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 039/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** CPF: 660.348.414-53 no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8E20B7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 038/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE TRIO MUSICAL COMPOSTO POR SANFONEIRO, ZABUMBEIRO E TRIANGUEIRO, PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, REALIZADOS AOS SÁBADOS, NESTE MUNICÍPIO, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor do Senhor **ANTONIO GERALDO DA SILVA**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **ANTONIO GERALDO DA SILVA**
CPF: 300.794.704-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trio musical composto por sanfoneiro, zabumbeiro e trianguero, para animação dos encontros dos idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, realizados aos sábados, com duração de 3(três) horas.	70	TOCADAS	370,00	25.900,00
Valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 17 de outubro de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3DC80D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 039/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**
CPF: 660.348.414-53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sonorização, instalação e operação de sistema de som composto de 01 (uma) mesa de quatro canais, 01 (um) equalizador duas bandas operacionais, 01 (uma) potência no mínimo 720 MPO, 02 (dois) falantes no mínimo 550 MPO de 15, 02 (duas) cornetas no mínimo 250 MPO, 04 (quatro) super twitter de 100 Watts (no mínimo), 03 microfones com cabo de no mínimo 10 metros, destinados a pequenos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN.	400	HORAS	62,00	24.800,00
Valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 18 de outubro de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A88EB504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2018**

CONTRATO Nº: 057/2018**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa****CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 038/2018****OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2017 e 2018. .****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).****DOTAÇÃO: 33 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 19/10/2018 à 19/10/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 18 de outubro de 2018****Publicado por:**Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4C843654**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2018****CONTRATO Nº: 056/2018****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social****CONTRATADA: Aquino & Queiroz Supermercado LTDA - ME****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 037/2018****OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender a necessidades específicas de municípios em comunidades carentes.****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais).****DOTAÇÃO: 376 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
390 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.32 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
403 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita****VIGÊNCIA: 16/10/2018 à 16/10/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2018****Publicado por:**Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:562B4792**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** Liga de Proteção e Assistência a Mat. e a Inf. Cruzeta, inscrito no CNPJ nº 08.106.379/0001-20**Objeto:** Locação Imóvel para Funcionamento da Sede do PSF II- Geraldina Silva de Góes**Nota de empenho nº 102041/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede do PSF II – Geraldina Silva de Góes, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede do PSF II- Geraldina Silva de Góes, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento de mensalidade contratual, **as notas fiscais de número 798 liquidada em 09/08/2018; 83 liquidada em 11/09/2018 e a 91 liquidada em 15/10/2018, totalizando um valor de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

Cruzeta/RN, 18 de Outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:EE5D476F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** NAZARENO ARAUJO DA SILVA – CPF: 138.655.284-49**Objeto:** Locação de Imóvel urbano residencial destinada a Sede da Secretaria Municipal de saúde.**Nota de Empenho nº 102.040/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja rescisão do contrato de locação, com a necessidade de remanejamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde para outro imóvel que, em tese, pode não atender todas as necessidades contempladas;

Considerando que uma eventual alteração da sede da Secretaria Municipal de Saúde traria certamente novas despesas à Municipalidade, com a realização de gastos de mudança, transporte, adequação da rede elétrica, e instalações dos equipamentos existentes na atual sede;

Considerando que a rescisão do contrato de locação poderá causar ainda prejuízos à população que já costumeiramente é atendida no atual local que, conforme laudo pericial existente em seu processo administrativo, atende totalmente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, além de ter seu preço de locação compatível com o mercado local, fato este atestado por profissional qualificado do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 07 liquidada em 31/07/2018; 08 liquidada em 03/09/2018; 06 liquidada em 27/09/2018 e a 09 liquidada em 28/09/2018** totalizando um valor de **R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais)**.

Cruzeta/RN, 18 de Outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:801C46D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
035/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos (itens fracassados no pregão presencial nº 028/2018), além de troféus, redes e medalhas padronizadas com a logomarca da competição, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 01/11/2018

HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B8C97417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 04/2018, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no Município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 05 de novembro de 2018, até às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 18 de outubro de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:865C73C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
36/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual Aquisição de materiais, insumos, rações e equipamentos permanentes para uso veterinário, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 06/11/2018

HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de outubro de 2018.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4477CF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3823/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa

MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404, CNPJ: 20.733.401/0001-68, para prestação de serviço de MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, DEVIDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, totalizando 120 (cento e vinte) diárias, tendo início em 12 de setembro de 2018, com valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9964/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 12 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2FA9833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
254/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 4134/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOVANE RONALDO NUNES BATISTA, CPF: 108.380.664-53, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10669/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8616E648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de novembro de 2018, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 18 de outubro de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:BF861E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010013/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010013/2018
Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 4.700,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9368DFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01090100/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090100/2018
Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,41
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0300522E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090101/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090101/2018
Objeto: Serviços de viagem com estudantes da rede municipal de ensino, para aulas passeio.
Contratado: JOSÉ COSTA DE ANDRADE FILHO (876.348.644-04)
Valor Total Julgado: R\$ 3.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:61109A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010014/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010014/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo pertencente a secretaria municipal de Agricultura.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.244,46
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:03DF1610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090102/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090102/2018
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 2.674,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:83AFD80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090103/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090103/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.470,13
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F2F95017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090104/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090104/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 3.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D0BF1073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP
006.2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PREF. NHOR GALVÃO E PREF. WALFREDO RIBEIRO.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, dos dias 06 e 26 de setembro de 2018, respectivamente, e pelo Parecer de resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 09 de outubro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38, vencedora com valor

total R\$ 226.621,07 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 11 de outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:25104A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TP 006.2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PREF. NHOR GALVÃO E PREF. WALFREDO RIBEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38.

VALOR GLOBAL: R\$ 226.621,07 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 – 020900 – SEC DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA; 27.813.0008.2015.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO POLIESPORTIVO; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 15.10.2018 a 31.12.2018

Galinhos/RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F33E9734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 31 de outubro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 035/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos agropecuários. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 18 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:54078CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 087/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 17 DE
OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 05(cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora **MÁRCIA MARIA DE LIMA**, 131742-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, de 22 a 26 de Outubro do ano em curso, para participar da **Capacitação do Curso Teórico e Prático de Prevenção de Risco e Preparação para Desastres, Resposta e Construção da SEDEC/MI**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5520F85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 284/2018– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e, como lhe faculta o inciso II; do Artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Geovani de Lima Ferreira da Silva**, como Presidente da Comissão Eleitoral para o pleito da eleição dos membros do CONSELHO DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA – Biênio – janeiro/2019 - janeiro/2021.

Art. 2º. Nomear, Sr(as). **Juliana Campos do Nascimento Rocha e Janaina Alves de Oliveira Barbosa**. Como membros da referida Comissão Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, em 18 de outubro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1E2B692C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N° 285/2018- GP

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, sob a portaria n° 285/2018, do cargo de Chefe do Departamento de Relatoria, lotado na Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de setembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de outubro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2CD4DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 088/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 18 DE
OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00(quinhentos reais), deduzindo a importância de R\$ 181,04 (cento e oitenta e um reais e quatro centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 1.708,78 (um mil, setecentos e oito reais e setenta e oito centavos), a servidora **GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS**, matrícula de n° 138505-4, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TECNICO I**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Fortaleza/CE, de 22 a 26 de Outubro do ano em curso, para participar do **4º CBAI (Congresso Brasileiro de Avaliação de Impactos Ambientais)**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7760D466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 29/2018

Pregão Presencial SRPN° 29/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n° 29/2018, destinado àSERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES DE SERVIDORES, EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS QUE TEM SUAS CONTAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos

documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI- CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ITENS 1 e 2 ; totalizando o valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:D4B1353B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 30/2018**

Pregão Presencial SRPNº 30/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 30/2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE NATAÇÃO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD'S), CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME- CNPJ: 11.725.578/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:9CCBE4A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 32/2018**

Pregão Presencial SRPNº 32/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 32/2018, destinado à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI- CNPJ: 26.774.552/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:BE6BB2DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Outubro de 2018.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal n.º 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **MANOEL BEZERRA DO REGO NETO**, portador (a) do CPF/MF: n.º **221.703.404-91** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1 função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **01/10/2018 a 31/12/2018, referentes ao quinquênio de 2009 a 2014**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Outubro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:BADBCCFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Outubro de 2018.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal n.º 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF/MF: n.º **792.578.014-20**, ocupante do cargo **PROFESSOR PIIIA-7, função PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal Educação do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre **01/10/2018 a 31/12/2018, referentes ao decênio de 2007 a 2012**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Outubro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:0BA983E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **ZILDA FERREIRA LOPES DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **565.252.494-49** ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIIA6, função de Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **01/10/2018 a 31/12/2018, referentes ao quinquênio de 2009 a 2014**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Outubro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:60B08CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, 24 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de APOSENTADORIA de **CORINA VIEIRA DE MENESES MELO** portadora do CPF/MF: nº **202.727.744-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de Setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:6CBA2BFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, 21 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de APOSENTADORIA de **FRANCISCA ELZINEIDE CALISTO DA SILVA MENEZES** portadora do CPF/MF: nº **722.628.694-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de Setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:39EFABD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCA ANA ALVES DA SILVA**, para o Cargo em Subcoordenadoria de Apoio ao PSF na Secretaria Municipal de Saúde nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa á 01 Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 Outubro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:8351C2B7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
29/2018**

OPrefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 82701/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 29/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E

PRESTAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES DE SERVIDORES, EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS QUE TEM SUAS CONTAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI- CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ITENS 1 e 2 ; totalizando o valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 25 de setembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:2799EBF6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018**

PROCESSO Nº: 82701/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI - CNPJ n° 02.398.628/0001-12

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 02 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 29/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Centro de Ação Comunitaria de Entidades Organizaci

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:7C76B026

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
30/2018**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 83001/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 30/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE NATAÇÃO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD'S), CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME- CNPJ: 11.725.578/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:F02BEA6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
32/2018**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 83003/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 32/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI- CNPJ: 26.774.552/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 05 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1C649444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço Nº 008/2018, Processo Nº 6650/2018** originado pelo Memorando nº **893/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA DOS ESPORTES, S/N – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - 97.519.353/0001-34** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 18 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B7ACE198

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 11.478.139/0001-61;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO CORETO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MANOEL LUCAS DE MIRANDA E LUIZ DE SOUZA MIRANDA - CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 5115/2018;
VIGÊNCIA: ATE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.041,30 (OITENTA E UM MIL E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 09/10/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: RUTH ERETUZIA DA SILVA NASCIMENTO - CPF Nº. 009.510.494-10.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F03DDE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 41)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
40	090080-3	FRANCINEIDE BARBALHO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Guimarães/RN 18 de Outubro de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:53714924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 663/2018**

De 18 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) **SILVINA CANDIDO FARIAS DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SILVINA CANDIDO FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **049.406.044-11**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3DF801DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Estabelece diretrizes e providências para equilíbrio de receitas e despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica nacional, que reflete nas contas públicas dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando ainda a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade, tais como ICMS, FUNDEB e FPM, e reduzindo abruptamente o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais básicos elementos de custeio administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos ordenadores no âmbito da Administração Pública, com necessidade de significativa redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições adequadas de serviços públicos, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte também se encontra em situação financeira de significativa dificuldade, não atendendo em sua integralidade as ações visando o atendimento das mazelas geradas pela crise hídrica, o que obriga o Município de Ielmo Marinho a envidar esforços múltiplos na atenção às necessidades em prol de seus municípios;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos servidores essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a fixação do horário de funcionamento das repartições públicas é ato discricionário da gestão administrativa, prevalecendo em seu estabelecimento a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a aplicação das normas estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 e suas alterações no que tange a ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas até 31/12/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:

I – a formalização de contratos provisórios, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público;

II – a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público;

III – todas as contratações de obras e serviços de engenharia e de parcerias público-privadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público e aquelas decorrentes de recursos federais ou estaduais ou de acordos/recomendações ministeriais e judiciais;

IV – a participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas;

V – a realização de recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e eventos similares que demandem a contratação de serviços de *coffee break*, salvo excepcionalidade, a critério do Chefe do Executivo;

VI – o apoio e patrocínio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de termos de parceria;

VII – a concessão de horas extras, gratificações e jetons a servidores públicos, salvo aqueles oriundos de Programas Federais;

VIII – a concessão de licenças, férias e afastamentos voluntários que dependam de avaliação discricionária da Administração Pública;

IX – a concessão de diárias em geral, salvo as excepcionais avaliadas pelo Chefe do Executivo;

X – a realização de gastos com passagens aéreas, exceto em situações de interesse público;

XI – a reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores públicos e empregados públicos;

XII – a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.

§ 1º - Não se aplica a suspensão prevista no inciso II do caput, quando se tratar de prorrogação de prazo do contrato, desde que o aditivo em questão não implique em aumento de despesa.

§ 2º - A promoção e a progressão concedidas em virtude de imperativos legais não são albergadas pela vedação do inciso XI.

Art. 3º Fica determinada ainda a suspensão das seguintes medidas, no período referido no art. 1º deste decreto:

I – a revisão de todos os contratos firmados entre a Administração Pública e particulares, com vistas à negociação para fins de redução de seu valor, preservados, em qualquer caso, os serviços essenciais prestados à coletividade;

II – a revisão imediata de todos os atos de cessão vigentes no âmbito da municipalidade, suspendendo imediatamente todas estas, ressalvando-se aquelas que obtiverem autorização expressa do Chefe do Executivo;

III – a revisão imediata de todas as cessões internas ou realizadas entre órgãos da própria Administração Pública Direta Municipal, priorizando-se o retorno de todos os professores lotados em funções administrativas e/ou técnicas para reassumir suas funções pedagógicas em sala de aula.

Art. 4º Ficam estabelecidos, como metas prioritárias de redução de custos da Administração, os seguintes elementos de despesa:

I – redução do percentual do valor gasto com plantões e aulas excedentes na municipalidade;

II – redução do percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos custos com servidores comissionados e contratados;

III – redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com custeio das Secretarias Municipais, tais como gastos com energia, telefone, combustível, material de expediente e outros elementos de natureza similar.

Art. 5º Fica estabelecido a redução de vencimentos dos Agentes Políticos como medida para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com 20% (vinte por cento) a menor do teto estabelecidos em Lei, respeitando o limite do salário mínimo vigente no País.

Art. 6º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar, no período definido neste Decreto, o expediente contínuo das 08h00 (oito

horas) às 14h00 (quatorze horas), observadas pelas referidas Secretarias as peculiaridades do regime laboral de cada servidor, bem como a continuidade das atividades relacionadas aos servidores essenciais à coletividade.

Parágrafo Único – Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele definido neste artigo poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.

Art. 7º Fica vedado novas nomeações e/ou contratações, salvo as que forem para substituição.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Controle e Redução dos Gastos Públicos como órgão de assessoramento do Chefe do Executivo e fiscalização do cumprimento deste Decreto.

§ 1º - O Comitê terá a seguinte composição:

I – Chefe do Gabinete Civil;

II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – Controlador Geral do Município.

§ 2º – Os trabalhos realizados pelo Comitê de Controle de Redução dos Gastos Públicos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º Caberá ao Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos e às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018 e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B504F09F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.112.970/0001-41, no Lote I; totalizando o valor de R\$ 3.821.400,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:50D535C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**I - REVOGAÇÃO PARCIAL DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 0521001/2018**

**EMPRESA: SODIC – SOCIEDADE PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA –
CNPJ nº 29.483.800/0001-92**

Serve o presente instrumento para revogar parcialmente a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO do Primeiro Termo Aditivo, SOMENTE DO ITEM 01 - SME Assim, a cláusula primeira citada passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 21 de maio de 2019, resolvem as partes **REVOGAR PARCIALMENTE A SUSPENSÃO pelo período de 90(noventa) dias, referente ao contrato nº 0521001/2018 o item 01 – Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Justificativa: Considerando a necessidade de consultoria e assessoria técnica para o acompanhamento dos Programas Educacionais, orientação dos Profissionais da Educação e Elaboração de Prestação de Contas dos devidos Programas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do aditamento que não atingirem a presente revogação parcial do primeiro termo aditivo.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6C5DFCF3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
056.2018**

**ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 056/2018 -
LICITAÇÃO DESERTA**

Aos dez de outubro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 13h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Maria Edineide da Costa Alves e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 346/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 056.2018**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **23 de outubro de 2018, às 09:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1E7AB922**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054.2018****ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 054/2018 - LICITAÇÃO DESERTA**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Maria Edineide da Costa Alves e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 346/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 054.2018**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a aquisição de uma motocicleta zero km para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **26 de outubro de 2018, às 09:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1349F5E1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2017 - ADITIVO Nº 6****Pregão Presencial Nº 23/2017****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24**Contratada:** C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - 17.772.184/0001-00.**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**Vigência:** 27/09/2018 À 31/12/2018**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

AMANDA ILUSKA GOMES

Contratada

Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:19CCD686**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2017 - ADITIVO Nº 7****Pregão Presencial Nº 23/2017****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24**Contratada:** FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - 19.732.316/0001-04.**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**Vigência:** 27/09/2018 À 31/12/2018**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EE5BC756**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2017 - ADITIVO Nº 6****Pregão Presencial Nº 23/2017****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24**Contratada:** PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 10.535.536/0001-65.**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**Vigência:** 27/09/2018 À 31/12/2018**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY

Contratada

Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:970272E0**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO – ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018****Onde se lê:** Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2018.**Leia-se:** Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2018.**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1B1E8D97**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051.2018****ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 051/2018 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, às 13h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Martins Nobre de Souza Neto e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 346/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 051.2018**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios,

destinado a aquisição de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (tipo B), destinado ao uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipangaçu. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Após este ato, a Pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela mesma e os membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO
Membro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:31888375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 039/2018 CACS/FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria 098/2016 que nomeia membros e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB), deste município para o biênio 2016/2018.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Marli de Medeiros Nóbrega – Titular
- Fabiano Alencar de Medeiros – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- Ivanira Josefa de Medeiros – Titular
- Maria do Carmo Medeiros Lima – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

- Joelso Santos Rodrigues – Titular
- Luan José de Medeiros da Costa - Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- Jeferson de Moraes – Titular
- Thaís Gomes Oliveira Dias - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

- José Jorge Souza de Medeiros – Titular
- Mayara Vanine Rocha da Nóbrega – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- Antônio Marcos Leite Nóbrega – Titular

- Iana Maria de Medeiros Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

- Terezinha Lucena da Nóbrega – Titular
- Janiclé Dionísia da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- Lúcia Moraes da Nóbrega – Titular
- Naide Lopes de Moraes – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS:

- Ana Santana da Silva Lopes Medeiros – Titular
- Maria de Fátima de Medeiros Pereira – Suplente
- Missilene Soares de Medeiros – Titular
- Cláudia Rossana de Lucena França - Suplente

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

- Tatiane Cristina Azevedo Souza – Titular
- Débora Kelly de Medeiros Nóbrega – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:62A7EB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2018/GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora LAIZE GUILHERME DA SILVA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1/2 (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação como nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF na oficina de Nutrição Oncológica, que acontecerá neste próximo dia 18 de outubro, na Escola da Liga, na cidade Natal-RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 17 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3BC6F346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2018/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Agente de Comunitária de Saúde, Matrícula nº 261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de novembro de 2018 e término no dia 29 de janeiro de 2019;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5A2D3588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2018/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. MARIA MARIVAN DOS SANTOS, Agente de Comunitária de Saúde, Matrícula nº 309, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de novembro de 2018 e término no dia 29 de janeiro de 2019;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:21C66733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2018/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS BORGES, Agente de Comunitária de Saúde, Matrícula nº 269, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo,

com início no dia 01 de novembro de 2018 e término no dia 29 de janeiro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0887D6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2018/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. VALMIR CANDIDO DE SOUZA, Vigilante, Matrícula nº 079, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de novembro de 2018 e término no dia 29 de janeiro de 2019;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6F26E9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2018/GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2018 à 30/11/2018, ao Sr JOSÉ HELDER DA SILVA, Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:11808879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2018/GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 98, § 1º e 2º;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença, pelo período de até 90 (noventa) dias, com início em 01/11/2018 à Sra. MARIA ROSINEIDE DA SILVA VARELLA, Matrícula nº 414, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:8565207A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018-PMJAPI. EMENTA: NOMEIA
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO
PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018.**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 I da Lei Complementar Municipal nº 001/1997,

CONSIDERANDO os termos do item 2 do edital nº 001/2018 que regulamenta a realização de concurso público nos Municípios da região do Trairi/agreste Potiguar; que demandam a criação de uma comissão para acompanhamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o item 2.2 prevê a necessidade de feitura de relatório, a ser feito pela referida comissão, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de lisura, moralidade e impessoalidade do concurso público.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo para fins de atendimento ao que reclama o item 2 do edital 001/2018:

Claudio Gracino Dantas, matrícula nº 1937, RG nº 001.481.057 SSP/RN, CPF nº 026.842.134-02;

Geneide Freire da Silva, matrícula nº 2062, RG nº 1.377.439 SSP/RN, CPF nº 875.583.944-49;

Talyson Silva Valdevino, matrícula nº 1643, RG nº 365.001.831 SSP/SP, CPF nº 072.717.844-03.

Art. 2º - Nomeio como presidente da comissão o senhor Cláudio Gracino da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 18 de outubro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:AAD8B729

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 042/2018 - SMS**

Senhor Prefeito

Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Leandro Roberto da Silva, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 9.636.330 Série 001-0 RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/10/2018 a 31/10/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Endemias, devendo retornar ao trabalho em 01 de Novembro de 2018.

Japi/RN, 17 de Setembro de 2018.

Assinatura do servidor

Secretária de saúde

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:FE4DC200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 264/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 264, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) ao servidor Elissandro de Moura, matrícula nº 3824, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 21 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no **2º Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para Membros do Conselho Tutelar e Demais Intergrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que ocorrerá em Touros/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:79D03264

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 265/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 265, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) ao servidor Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, matrícula nº 2062, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 21 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no **2º Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para Membros do Conselho Tutelar e Demais Intergrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que ocorrerá em Touros/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:044C395C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 266/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 266, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) a servidora Gigliane de Lima Souto, matrícula nº 3832, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 21 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no **2º Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada**

para Membros do Conselho Tutelar e Demais Intergrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, que ocorrerá em Touros/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1DAE0F06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 267/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 267, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) a servidora Jucielle de Moura Barbosa, matrícula nº 4030, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 21 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no **2º Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para Membros do Conselho Tutelar e Demais Intergrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que ocorrerá em Touros/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8B1CD81F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 268/2018**

PORTARIA Nº 268/2018 - GP

Exonera Inspetor Escolar do Ensino Fundamental, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Canindé Barbosa**, matrícula nº 3069 ocupante do cargo comissionado de Inspetor Escolar do Ensino Fundamental, do município conforme portaria de nomeação nº 149/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 27 de março de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 149/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:3FBAAEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 269/2018**

PORTARIA Nº 269/2018 - GP

Exonera Diretora de Recebimento de Obras, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisca Kaline da Câmara**, matrícula nº 4510 ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recebimento de Obras, do município conforme portaria de nomeação nº 033/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 033/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9AC5204F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 270/2018**

PORTARIA Nº 270/2018 - GP

Exonera Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Denilson da Silva**, matrícula nº 4588 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, do município conforme portaria de nomeação nº 056/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 056/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:0331806F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 271/2018**

PORTARIA Nº 271/2018 - GP

Exonera Diretor do Setor de Arrecadação, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Leonardo Bezerra de Moraes**, matrícula nº 4537 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Setor de Arrecadação, do município conforme portaria de nomeação nº 184/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 26 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 184/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D6B33139

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 272/2018**

PORTARIA GP Nº 272/2018

Nomeia Assessor Administrativo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Canindé Barbosa**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:555B6107

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 273/2018**

PORTARIA GP Nº 273/2018

Nomeia Diretor de Recebimento de Obras, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Leonardo Bezerra de Moraes**, para o cargo comissionado de Diretor de Recebimento de Obras, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8936A898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.006/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.006, DE 16 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5286245C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2018 - GP**

Tornar "Sem Efeito" as Portarias nº 542/2018-GP, 543/2018-GP e 544/2018-GP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - "TORNAR SEM EFEITO" a Portaria nº 542/2018- GP, que dispõe sobre a exoneração de **VICTOR GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF 034.504.324-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – CC-1.

Art. 2º - "TORNAR SEM EFEITO" a Portaria nº 543/2018- GP, que dispõe sobre a exoneração de **JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF 761.939.774-49, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CC-1.

Art. 3º - "TORNAR SEM EFEITO" a Portaria nº 544/2018- GP, que dispõe sobre a designação de **ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, inscrita no CPF/MF 762.049.524-04, Secretária Municipal de Educação, para desempenhar interinamente a função de Secretária Municipal de Cultura e Turismo e de Secretária Municipal de Esporte e Lazer – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 16 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2E8CF01B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E REPOSIÇÃO DE BOMBAS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

Contrato nº 20180249

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: JOSÉ DA SILVA

Contratado: José da Silva

Valor total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 15/08/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:35D13F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E REPOSIÇÃO DE BOMBAS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira

Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:7110BED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA REPROGRAMAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B CHASSI HBZN0140PDAF02283.

Contrato nº 20180280

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: MARINALDO FRANCISCO DA SILVA

Contratado: Marinaldo Francisco da Silva

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência do Contrato: 08/10/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D7914E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA REPROGRAMAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B CHASSI HBZN0140PDAF02283. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A143DD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 087/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS AVALIAÇÕES INTERNAS.

Contrato nº 20180273**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**Pela Contratada:** JN PAPELARIA**Contratado:** Maria Damiana Pereira de Oliveira**Valor total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência do Contrato: 04/10/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 serviços gráficos.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A3EAED31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 087/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS AVALIAÇÕES INTERNAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D27AA5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 93 (NOVENTA E TRÊS) ENXOVAIS DE BEBÊ, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), OFERTANDO À POPULAÇÃO DE JOÃO CÂMARA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), QUE DESENVOLVE AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS, PREVENTIVAS E EDUCATIVAS NA ATENÇÃO ÀS GESTANTES DO

MUNICÍPIO VISANDO O FORTALECIMENTO DOS VEÍCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Contrato nº 20180282**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**Pela Contratada:** ALANNE BABY - ME**Contratado:** Edneide Cosme da Silva**Valor total:** R\$ 15.777,45 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência do Contrato: 08/10/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:989316A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 93 (NOVENTA E TRÊS) ENXOVAIS DE BEBÊ, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), OFERTANDO À POPULAÇÃO DE JOÃO CÂMARA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), QUE DESENVOLVE AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS, PREVENTIVAS E EDUCATIVAS NA ATENÇÃO ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO VISANDO O FORTALECIMENTO DOS VEÍCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 18 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:739751F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18100001/2018****Pregão Presencial Nº 050/2018**

Aos 18/10/2018 (dezoito de outubro de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha - RN -

Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 17/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - QUENTINHA

Descrição: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍNGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA	12,00	

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 050/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 18/10/2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

Empresas Registradas:

259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA
047.351.184-38

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FCF9A634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CHAMADA 001/2018

AVISO DE CHAMADA 001/2018 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

OBJETO: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2018. Data e horário de apresentação dos envelopes: até 05/11/2018 das 08h às 12h com abertura para o dia 06/11/2018 às 14h.

JOSÉ DA PENHA/RN, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1F2AB808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 18100001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18100001/2018

Objeto: Realização de cursos de bolos confeitados para o grupo de mulheres acompanhado pela equipe do CRAS do Município de José da Penha/RN.

Contratado: MARIA JUCINEIDE DA SILVA (057.418.354-06), com Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/10/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CB6ED1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 927, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 890, de 31 de agosto de 2017, e 896, de 08 de dezembro de 2017, aumentando a margem para abertura de créditos adicionais ao orçamento do município durante o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao aumento da margem permitida para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 2º - Com o fim de implementar o disposto no artigo 1º, fica alterado o caput do art. 54 da lei nº 890, de 31 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 54 – A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, em conformidade com o artigo 165, §8º da Constituição Federal.”.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 6º, inciso I da Lei 896/2017, de 08 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “I – abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.”.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:D3D08EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil no município de JUCURUTU/RN, e dá outras providências.

o Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço

saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada durante a terceira semana de setembro de cada ano, no município de JUCURUTU/RN.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;

II – Levar Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento

III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no nosso município.

IV – Realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado dos casos diagnosticados

Art. 3º - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), em consonância com as atribuições específicas de cada órgão.

Art. 4º - Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:DF9569F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2018**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde em função de variação do preço de venda conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e previsto nas Cláusulas Sétima e Décima Sétima do Contrato firmado inicialmente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.853.157/0001-98.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.278,67 (Treze mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de Setembro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Tanilo Max de Lima Oliveira – Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FC4CC68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 718010/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**

ASSUNTO: Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 021/2018, destinado à Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495- CNPJ: 28.488.241/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

JOSE JOAO BATISTA NETO- CNPJ: 27.472.402/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de outubro de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:B4090B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 924001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

ASSUNTO: Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 020/2018, destinado à Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

B2B GESTAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 22.842.863/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:420BDBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Gilmar Faustino da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para se deslocar a Natal/RN, quando o mesmo irá participar do Curso: XI Sexta de Contas – O Sistema de Jurisprudência dos Tribunais de Contas, que será realizado dia 19 de outubro de 2018, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:9D543D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do Encontro Locoregional da 1ª Região de Saúde, com o Tema Rede Psicossocial, que será realizado dia 24 de outubro de 2018, das 08:30hs às 13:00hs, no Campus Central da UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F304C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para a Senhora **Alexsandra Cristyne da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do Encontro Locoregional da 1ª Região de Saúde, com o Tema Rede Psicossocial, que será realizado dia 24 de outubro de 2018, das 08:30hs às 13:00hs, no Campus Central da UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:089C4275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público, após apresentação de recursos administrativos e emissão de Parecer Jurídico, o resultado do **PROCESSO Nº. 000110/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, na qual **DECLARA vencedora a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)** no valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para o Item 01; R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais) para o Item 03; R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para o Item 04; R\$ 3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais) para o Item 05; R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o Item 08; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o Item 09; R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) para o Item 10; R\$ 513 (quinhentos e treze reais) para o Item 11; R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais) para o Item 14; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o Item 15. E a empresa **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO (CNPJ: 15.659.814/0001-00)** saiu vencedora no valor de R\$ 5.889,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para o Item 02; R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para o Item 06; R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais) para o Item 07.

Desta feita, convoco as empresas vencedoras para apresentação das propostas finais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de outubro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FC5736D3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 37 MÓDULOS SANITÁRIOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **CONTRATADA:** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 17.784.837/0001-71) – **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de junho de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2BEED038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2018 - GP

Portaria nº 0313/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para o Mossoró/RN (Qualquer Cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554-1, Cargo de Secretária de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, para viagem a Mossoró/RN para participação do I encontro Estadual de Secretários de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte 2018 no dia 18 de Outubro de 2018 no SEBRAE, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:62DEAC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, inscrito no

CNPJ: 00.378.257/0001-81, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 18/2017

Ata de Registro de Preço nº: 004/2018

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, inscrita no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 018/2017, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).

Fornecedor Registrado:

MARCOPOLO S/A, inscrito no CNPJ: 88.611.835/0008-03 Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 274.050,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 12/04/2018 à 12/04/2019

Vigência do Termo de Adesão: 16/10/2018 à 12/04/2019

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (carona)

MARCOPOLO S/A

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8BB6BBB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 19/2017

Ata de Registro de Preço nº: 007/2018

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, inscrita no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 019/2017, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).

Fornecedor Registrado:

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10 Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019

Vigência do Termo de Adesão: 16/10/2018 à 20/04/2019

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (carona)

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:87268959**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000232/2018 - Nº 3540/2018**

Processo nº 3540/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Pagamento de Taxa de Inscrição e Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTSAL**

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição e arbitragem, destinada a participação da seleção de futsal de Lajes/RN, no Campeonato Estadual de Futsal 2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A9DE4E7B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 503/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diárias)**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 04, 10, 13, 15, 19, 25, 27, 28, e 30 de Setembro de 2018, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Outubro de 2018.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:87D0638C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 488/2018 – GP -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 08 e 09 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativas, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:AF9DE151**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3870/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390-39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:45765311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000233/2018 - Nº 251/2018

Processo nº 251/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Serviços de Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionados**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**
OBJETO: Serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionados de todas as Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da SEMUS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 11.205,00 (onze mil duzentos e cinco reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1E08A0BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000234/2018 - Nº 2828/2018

Processo nº 2828/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: **Aquisição e Substituição de Plantas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **F. C. R. PAISAGISMO**
OBJETO: Aquisição e substituição de plantas diversas, nos canteiros e praças situadas na Zona Urbana do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:58A0DACE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000235/2018 - Nº 1805/2018

Processo nº 1805/2018.
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Material de Expediente**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para fins de manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS I e II.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 16.581,10 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9F455BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 480/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0480, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 25 e 29 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:38CD162A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3879/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Descentralizadora do Bolsa Família – IGDBF	3390.30	10.000,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.30	10.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	3.000,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.36	7.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.39	10.000,00
			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B0F17276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO. PP 017/2017.
PROCESSO 2282/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; e

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade registrada para Gasolina Comum, com a alteração seguinte: Gasolina Comum 122.331,30 litros contratados sendo aditivados 25% equivalente a 30.582,84 litros perfazendo um total de 152.914,20 litros. Conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2018.

*Republicado po incorreção

Lajes/RN, 03 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:8203F53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que decorreu o prazo legal para a empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF 12.633.952/0001-21, apresentasse a Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Consultando o site, verificou-se a impossibilidade da emissão por encontra-se com pendências junto a SET, ocasião que fora declarada inabilitada e em consequência, ficam convocados os licitantes classificados em 2º lugar, a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.869.398/0001-46, classificada nos itens 7, 12, 13, 16, 17 e 18 e a empresa EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICALTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.471.402/0001-25, no item 31, para querendo manifestarem o interesse na adjudicação dos referidos itens.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AF851CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 028/2018, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (micro-ônibus e van) no município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI – ME** - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 18 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:66CA55A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 028/2018, realizada em 11/10/2018, a saber: Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (micro-ônibus e van) no município de Lajes Pintadas/RN. LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI – ME** - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de outubro de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DF7D3B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 028/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
FORNECEDOR: **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.133.992/0001-41. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do preço do combustível para manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	3,74	2,83%	3,83
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	4,85	1,12%	4,90
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	LT	3,84	3,59%	3,97

*Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterados

pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador e

JOSÉ CARLOS SILVINO

Titular
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A0A92765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2018 com início 24 de setembro de 2018, realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI – ME** - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 18 de outubro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F37D5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018.

Pregão Presencial nº 028/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada RUA SÃO FRANCISCO, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.912.017/0001-71, com sede à AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (micro-ônibus e van) no município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% Região: 0001 - LAJES PINTADAS Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Região: 0001 - LAJES PINTADAS Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2042 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO Região: 0001 - LAJES PINTADAS Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2042 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 134.640,00** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 18 de outubro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita
Contratante e

LUCAS RODRIGUES PINTO

P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0B85FA44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00124/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00124/18, de 18 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.905,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.905,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.905,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/18 de 18 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05.02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12.361.0042.2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.905,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			15.905,00
TOTAL GERAL			15.905,00

Lucrécia, 18 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00124/18 de 18 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12.365.0041.2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.905,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			15.905,00
TOTAL GERAL			15.905,00

Lucrécia, 18 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:55F5E2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE REVOGAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a anulação dos extratos dos contratos Nº 2018.10.10-0001, Nº 2018.10.10-0002; Nº 2018.10.10-0003; Nº 2018.10.10-0004; cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Portanto, torna-se sem efeito as publicações destes extratos publicados na edição do dia 18/10/2018.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:726F0CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.10-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.05.10-0001, assinado em 10/05/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e instrumentos para a Secretaria Municipal de Cultura de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.363.806/0001-56 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A3C4F526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.28-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.09.28-0001, cujo objeto é contratação de empresa para responder-se pela do grupo de idosos do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS durante o passeio a cidade de Portalegre-RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa J I VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.520.508/0001-04 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:923C4E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.24-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.05.24-0002, assinado em 24/05/2018, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de tubos de ferro para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e turismo de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa C R P DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.094.283/0001-02 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:963E0C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.25-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.05.25-0001, assinado em 25/05/2018, cujo objeto é locação de estrutura de Palco coberto completa com camarim, Gridi, Iluminação, Som de Alta Qualidade e definição, Acessos, Gerador de Energia e Banheiros Químicos, para a Festa do Povão a ser realidade no dia 13 de junho de 2018. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.683.048/0001-84– CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9DC2F910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.12-0003

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.04.12-0003, assinado em 12/04/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento em caráter de urgência de para-brisas dianteiro e janelas laterais para ônibus do transporte escolar deste município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa J P Comercio Serviços e Peças Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 18.893. 260/0001-07 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F9DBB3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.20-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.09.20-0002, cujo objeto é contratação de profissional para conserto da cobertura do Ginásio de Esportes o Carneirão, localizado na Zona urbana deste

município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e o Sr. Valdenir Rodrigues de Moraes inscrito no CPF nº 724.568.093-00 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DED0AF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE REVOGAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público a anulação do extrato do contrato Nº 2018.10.15-0001; cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento os serviços de manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN. Portanto, torna-se sem efeito as publicações destes extratos publicados na edição do dia 18/10/2018.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:14553B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DISPENSA SAAE

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: aquisição de material químico para realização de limpeza de poço tubular.

CONTRATADO: ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 02.191.235/0001-33

VALOR: R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Maxaranguape/RN, em 10 de outubro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9FE70E08

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAAE

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de bombas hidráulicas submersas.

CONTRATADO: M. W. B. DE MOURA ME

CNPJ: 11.889.653/0001-90

VALOR: R\$2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais)

Maxaranguape/RN, em 17 de outubro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:460D5F25

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL 016/2018/PMM/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 016/2018, Teve como **ARREMATANTES** as **Empresas: INOVABIO SOLUÇÕES EM SAÚDE CNPJ: 09.261.922/0001-27, lote 04, item 23; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – LTDA CNPJ: 26.690.173/0001-72, lote 02, item 2,3 – lote 04 item 02,03,04,05,06,07,08,13,18,19,20,28,33 e 34; MARCO A B DE MELO – ME CNPJ: 03.911.717/0001-83, lote 01 item 01 e 33; J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 29.007.485/0001-27, lote 03 itens 02,03 e 04; lote 04 itens 10 e 32; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 06.281.452/0001-75, lote 04 itens 12,17,29 e 31; ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 19.692.392/0001-25, lote 04 itens 01,14,15,16,21,25,26 e 30; ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS – EPP CNPJ: 08.321.484/0001-82, lote 02 item 01, lote 03 item 08 e lote 04 item 11; D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.928.363/0001-07, lote 01 item 01, lote 03 itens 01,05,06,07 e 09, lote 04 itens 22,27 e 35 razão pela qual abro prazo de 03 (três), dias para que as empresas que manifestarão intenção, possam de recorrer, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do eventual recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos o objeto do certame a mesma.**

Maxaranguape/RN, 17 de 10 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:746A7581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 59/2018

Dispõe sobre a nomeia membros para compor a comissão coordenadora e equipe técnica, para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

Coordenador do Plano Municipal de Educação: Leonardo França de Morais

Representante do Fórum Municipal de Educação: Aquiles Macedo de Lima;

Representante do Conselho Municipal de Educação: Rosilene Duarte;
Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação - Executivo: Evânio Pedro do Nascimento e Cláudio Lins Tomaz;

Representante do poder Executivo: Pedro Enéas do Nascimento Neto

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pelo PAR: Liana Maria da Silva Brito
 Responsável pelo PME: Edilsa Siqueira da Silva
 Representante do Censo escolar: Ivanof da Rocha Formiga
 Representante do Ed. Infantil: Albeniza Francisca da Silva
 Representante do Ensino Fundamental: Maria Mirtes do Nascimento
 Representante do Ed. Campo: Sara Praxedes da Silva Ferreira
 Representante da Ed. Jovem e Adulto: Anakeila Olegária Bento de Oliveira
 Representante da Ed. Inclusiva: Elma Rayanna do Nascimento Ferreira
 Representante da Secretaria de Administração e Planejamento: Sigmund Freud Ferreira da Silva
 Representante de Secretária de Finanças: André Leone Bezerra de Souza

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE. CUMPRA –SE.

Maxaranguape, em 18 de outubro de 2018.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:DF6336A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do RG nº. **001316741/RN**, inscrito no CPF sob nº. **829.208.004-00**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**, homologado em **16 DE outubro DE 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Luciene Angelo dos Santos 02790503486

CNPJ:12.074.527/0001-40

Telefone:(84)99118-8755

Email:

Endereço: Praça Costa e Silva, 55, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59198-000

Representante: Luciene Angelo dos Santos

CPF: 027.905.034-86

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

01-CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA.-UND.-1095-R\$ 6,00-R\$ 6.570,00

02-ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIÓCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO.-UNID.-3000-R\$ 9,00-R\$ 27.000,00

VALOR GLOBAL-R\$ 33.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceite pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, na natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.000010/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ:12.074.527/0001-40**, classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS
02790503486
CNPJ: 12.074.527/0001-40
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0FAC9108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018100901 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 037/2018 - SRP

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 09:00 do dia 01/11/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E QUIEMA DE SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro,

Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:400F4828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018101501 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 13:30 do dia 01/11/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F3425FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de outubro de 2018, às 10:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento** do Município de Ouro Branco/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, **em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitacoes.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 17 de Outubro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2F4349F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do quarto Termo Aditivo por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2016. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 10 de Abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:901D43D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do quinto Termo Aditivo por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2016. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F6947A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 144/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, com sede no endereço a Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduis/RN OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 06 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:410832F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de outubro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 18 de outubro de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5D74F651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Paraú/RN designada pela Portaria nº 081/2018-GP, comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preço nº 03/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, está suspensa temporariamente em virtude de adequação no Projeto Básico e Planilhas. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo o E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, ou diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis).

Paraú/RN, 18 de outubro de 2018.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:05A0284C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi à Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia.

CONTRATADO:POMPEU JÁCOME DA COSTA BRTIO, C.N.P.J. nº 21.001.858/0001-40.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, e 11, totalizando um valor global de **R\$ 211.050,00** (duzentos e onze mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 118.935,00 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Paraú/RN, em 10 de setembro de 2018.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:A8D6955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018-ADM**

PORTARIA Nº 116/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário Municipal de Finanças, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Outubro de 2018, para participação de Curso de Formação de Controle Interno, na Sede do TCE-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:48138B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2018-ADM**

PORTARIA Nº 117/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador Geral do Município, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Outubro de 2018, para participação de Curso de Formação de Controle Interno, na Sede do TCE-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E11A4AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018-ADM**

PORTARIA Nº 118/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **Analice Veríssimo Cunha**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2018, para uma reunião na sala do NUPA (Núcleo Permanente de Incentivo á Autocomposição) do MP/RN, na sede da procuradoria geral da Justiça, com o escopo de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta sobre medidas provisórias de destinação de resíduos sólidos, bem com, regulamentação de atividade de catadores.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DA38A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018-ADM

PORTARIA Nº 119/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2018, para uma reunião na sala do NUPA (Núcleo Permanente de Incentivo á Autocomposição) do MP/RN, na sede da procuradoria geral da Justiça, com o escopo de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta sobre medidas provisórias de destinação de resíduos sólidos, bem com, regulamentação de atividade de catadores.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 18 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2AC2424C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026/2018

Considerando a Ata de abertura das Propostas de preços expedida em 30 (trinta) de julho de 2018, onde a empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI EPP, questionou sobre a proposta da empresa CEDRO ENGENHARIA, informando que a mesma apresentou o preço da mão de obra divergente do contido na tabela SINAPI;

Considerando, que a Comissão Permanente de Licitação, por não ter obrigação de entender sobre a composição e ainda tendo em vista que consta no edital que esta deve ser analisada pelo setor competente, encaminhou para análise do setor de Engenharia;

Considerando o Parecer Técnico, emitido pelo Engenheiro Civil, e que este, informa que em casos onde o valor da mão de obra for inferior ao referenciado na tabela SINAPI, sua adoção é uma decisão interna da empresa e de sua política de elaboração de custos, porém, esta terá que cumprir todas as obrigações referentes ao pagamento dos salários

dos empregados, conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na área do município de Patu;

Considerando ainda o encaminhamento do processo a Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu Parecer favorável e em acordo com o Parecer Técnico, ambos constantes nos autos do processo;

A Comissão Permanente de Licitação DECLARA, classificada e vencedora do certame a empresa CEDRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº07.940.834/0001-26 com o valor de R\$ 752.792,76 (setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), sendo esta a que apresentou menor valor.

Fica aberto o prazo recursal conforme a Lei 8.666/93.

Patu, 17 de outubro de 2018

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
CPF Nº 041.750.124-27
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6CA31AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA POLICLINICA DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias das Instalações Físicas da Policlínica de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 23.200.679/0001-68**, com sede na Rua João Leocádio Gonzaga, nº 42 – Cohab – Ipanguaçu – RN – CEP: 59.508-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Reformas e Melhorias das Instalações Físicas da Policlínica de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, PROCESSO nº 009/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 009/2018**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim o valor de **R\$ 53.082,06** (Cinquenta e três mil oitenta e dois reais e seis centavos), foi reduzido **R\$ 116,85** (Cento e Dezesesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totalizando o valor de **R\$ 52.965,21** (Cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 28 de Julho de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 10 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal-P/contratante

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 23.200.679/0001-68
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CE02C005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS Nº 017/2018

Ata do Pregão Presencial – Classificação de propostas nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta.

Aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para realizarem classificação de propostas. Iniciou-se a análise das propostas, ao final constatou-se que as empresas FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ/ME nº 19.732.316/0001-04 não atendeu os itens 4.3 e 4.3.a do edital, B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ/MF nº 24.201.524/0001-09 não atendeu os itens 4.3 e 4.3.a do edital, R D TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ/MF nº 17.910.660/0001-02 não atendeu os itens 4.3 e 4.3.a do edital, já as empresas A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME CNPJ/MF nº 11.572.226/0001-83, V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.928.383/0001-77, PIRES E DANTAS

EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29, C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 26.757.418/0001-31 e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 15.595.243/0001-97, atenderam todos os itens do edital, em ato contínuo o Pregoeiro marca a fase de lances para o dia 23 de outubro de do corrente ano as 10:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4734B5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11/10/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da EMPRESA: **FRANCIMARA MARIA MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF: 085.819.294-27, para locação de brinquedos e distribuição de lanches para o evento alusivo ao Dia das Crianças dos grupos dos SCFV – Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos do município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento só poderá ser realizado no dia 19/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:75F7AEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e

publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: **FRANCIMARA MARIA MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF: 085.819.294-27, lograda na Praça Cívica Nove de Junho, nº 1, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP: 59.510-000, com valor global de **R\$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente à locação de brinquedos e distribuição de lanches para o evento alusivo ao Dia das Crianças dos grupos dos SCFV – Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos do município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento só poderá ser realizado no dia 19/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F55A46F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05/10/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **M W B DE MOURA**, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90, para compra de uma bomba submersível para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos do Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F696C4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer

jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **M W B DE MOURA**, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90, com sede a Rua das Virgens, nº 213, Ribeira, Natal - RN, 59.012-390, com valor global de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), referente à compra de uma bomba submersível para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos do Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BFAE8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº213/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KAMYLALUANA RUFINO R. CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	NUTRICIONISTA
CPF: 034.780.134-02	Matricula: 985-1

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Parnamirim /RN	19 outubro de 2018	R\$100,00	R\$100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação de Gestores para execução do Programa Nacional Escolar (PNAE), no dia 19 de outubro deste ano em curso, Cidade de Parnamirim/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:C7DEE037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº212/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário de Educação
CPF: 034.780.134-02	Matricula: 314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19 outubro de 2018		R\$125,00	R\$125,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 125,00
(x) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação Formação de gestores municipais para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que será realizado no dia 19 de outubro deste ano em curso, Cidade de Pamamirim/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:939624D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2018-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública JOANA DARQUE BEZERRIL HUBIE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **JOANA DARQUE BEZERRIL HUBIE**, matrícula funcional nº 000379, Parecer nº 222/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **17/10/2018 a 17/01/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D17EAF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066 (INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
052**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME, (Doce Pecado Produções Artísticas), CNPJ nº 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Contratação da BANDA MUSICAL DOCE PECADO, destinada a tocar musical no dia 20 de outubro de 2018, nas festividades da padroeira nossa senhora do Perpétuo do Socorro, na comunidade Mulungu, no Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **EXECUÇÃO:** dia 20/10/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.390 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/10/2018**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

JAIR RODRIGO SILVA
CPF nº 065.563.594-75.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:FF803FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067 (INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
053**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME, CNPJ nº 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Contratação através de empresário exclusivo do cantor Pedro Matias Fernandes (Pedro Matias Forrozão Pé de Serra), destinado a tocar musical no dia 20 de outubro de 2018, nas festividades da padroeira nossa senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade Mulungu, no município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **EXECUÇÃO:** dia 20/10/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.390 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/10/2018**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

JAIR RODRIGO SILVA
CPF nº 065.563.594-75.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:C5D029D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 027/2018 –
MODALIDADE CONVITE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 18/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:2567B529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422/2018.LOA**

LEI Nº 422/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Waldemar Horacio de Gois Neto, Prefeito em exercício do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as

variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias

para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do

Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco, 18 de outubro 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:D8810C86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018**

DECRETO Nº. 021/2018-GP, de 18 de outubro de 2018.

Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do Município de Poço Branco/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Pleito Eleitoral deste ano do 2º turno, que será no dia 28/10/2018, cairá em um domingo no qual é realizado a Feira Livre do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Livre da sede do Município de Poço Branco, que aconteceria no domingo, dia 28 de outubro de 2018, **ANTECIPADA** para o sábado dia 27 de outubro de 2018.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrária.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:3D380060

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018**

DECRETO Nº. 022/2018-GP, de 18 de outubro de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 29 de outubro de 2018 e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que no dia 28/10/2018 os prédios públicos e escolas municipais se encontram cedidos à Justiça Eleitoral para a realização do pleito e havendo a necessidade de realizar a limpeza e organização dos locais disponibilizados, o que se dará nos dias 26/10/2018 e 29/10/2018.

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 29 de outubro de 2018 (sexta e segunda feira).

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrária.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:BC6C41EE

**GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN**

O Município de Poço Branco, representado por seu respectivo Prefeito Municipal Waldemar Horácio de Gois Neto, inscrito no Rg nº 2.057.277 – ITPER/RN, e no CPF nº 010.553.494-30, reconhecendo a importância da adoção de medidas necessárias para o desenvolvimento do seu município no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que o signatário reconhece como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando que este município adere a todos os termos, principalmente no que diz respeito a todos os direitos, deveres e obrigações dos consorciados, na forma prevista dos Estatutos do COPIRN;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, constituído em 25 de maio de 2010 pelos Municípios que fizeram adesão a este Consórcio, conforme Ata da Assembléia de Constituição registrada no 2º Ofício de Notas, situado a Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal-RN, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Natal - RN, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - Para o cumprimento de sua finalidade estatutária e objetivos, o COPIRN poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do COPIRN a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o COPIRN poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

O COPIRN terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLEIA GERAL
- II – CONSELHO DIRETOR
- III – CONSELHO FISCAL
- IV – DIRETORIA-EXECUTIVA
- V – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- VI - CÂMARAS SETORIAIS

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula estão definidos em Estatutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COPIRN e será constituída por todos os municípios consorciados na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de constituição do Consórcio.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) aprovar as contas do COPIRN;
- III) aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e aos respectivos Estatutos;
- IV) decidir sobre a dissolução do COPIRN;
- V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
- VI) deliberar sobre a mudança da sede do COPIRN;

VII) autorizar a alienação de bens do COPIRN, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;

VIII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados;

IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do COPIRN;

X) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§ 3º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e dos Estatutos e dissolução do COPIRN será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

- I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do COPIRN;
- II – estimular, na área de abrangência do COPIRN, a participação dos demais municípios;
- III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do COPIRN;
- IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
- V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no COPIRN desde que comprovada a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;
- VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;
- VIII – Indicar o Diretor Executivo do COPIRN, considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área das políticas públicas, em especial na saúde, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedentes dos recursos que o COPIRN venha a receber.

X - disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;

XI – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias a regular funcionamento do COPIRN, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;

XII - aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

O COPIRN contará com um quadro de pessoal necessário para execução das ações e serviços relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente definidas no Contrato de Consórcio Público e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do COPIRN;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão.

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do COPIRN, desde que já determinada a abertura de concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o mandato do primeiro presidente do Consórcio vencerá em janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir os serviços a ele delegados constantes do seu objeto, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o COPIRN contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete aos Estatutos estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o COPIRN para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do COPIRN dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do COPIRN.

§2º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ESTATUTOS

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN constarão de Estatutos aprovados em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, metade dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o município signatário apto a iniciar as suas atividades.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Poço Branco, 09 de julho de 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:444E014B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO - CARLOS EDUARDO FERNANDES DE
OLIVEIRA - RETROAGINDO A 15/08//2018

TERMO DE RESCISÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**. Brasileiro, **MÉDICO VETERINÁRIO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 056.098.774-90, RG: 001.724.103 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 2042373637-4, Av. dos Caiapos, nº 123 – Centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 01 de agosto de 2018, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 15 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS
Prefeito Municipal
Contratante

NETO CARLOS EDUARDO F. DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E7AA3BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2018

PORTARIA Nº. 114/2018-GP, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. Nomear, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO**, CPF: 030.095.974-52 e RG: 97010022-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Coordenador da Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2018 as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9C1F2F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2018

PORTARIA Nº. 115/2017-GP, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Srª. **ELIANA ROSENDO DE SOUZA**, CPF: 057.089.224-43 e RG: 002.275.945-SSP/RN, do o cargo **Coordenadora de Saúde Bucal**, com função gratificada – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de outubro de 2018, as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:454AB81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018

PORTARIA Nº. 116/2018-GP, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **ELIANA ROSENDO DE SOUZA**, CPF: 057.089.224-43 e RG: 002.275.945-SSP/RN, para ocupar o cargo **Coordenadora de Unidade Básica e Hospitalar**, com função gratificada – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de outubro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FE1F2CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018

PORTARIA Nº. 117/2018-GP, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**, CPF: 014.630.614-71 e RG: 002.556.632-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 18 de outubro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:461C1825

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO RAFAEL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO RAFAEL**, Brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, inscrito no CPF(MF) sob o nº 037.348.474-78, RG: 002.255.266 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 2072085368-5, Rua Francisco Fernandes de Oliveira, nº 61 – Centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 12 de março de 2018, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 16 de outubro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES DO N. RAFAEL
Contratado

Testemunhas:

1 -
Doc.

2 -
Doc.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:23592937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARIA CATARINO DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARIA CATARINO DA SILVA**, Brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 046.599.754-60, RG: 1.313.737 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 1637372752-2, Distrito de Lagoa do Serrote, nº s/n – Zona Rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 01 de julho de 2018, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 16 de outubro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS

Prefeito Municipal
Contratante

NETO MARIA DE LOURDES DO N. RAFAEL

Contratado

Testemunhas:

1 - -----

Doc. -----

2 - -----

Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4B94EC37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** nos dias **17.10 a 18.10**, do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a avaliação cirurgica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF29B7E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 - SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**,

no dia **17.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada na Clínica Mossoró Diagnósticos, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2FBFF87A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2018 - GP/PMP**

Portalegre/RN, **18 de outubro de 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o Sr. **FELIPE CORREIA DE PAIVA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nomeado através da Portaria nº **315 de 01 de junho de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B28E2DCC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/18**

Objeto: Registro de Preço para Locação de veículo, com capacidade mínima de 05 passageiros incluso motorista, para deslocamento de pessoas, para tratamento de saúde no município de Pau do Ferros, com consultas pelo SUS, consultas em clínicas, credenciadas pelo município, atendimento em hospitais públicos entre outros tipos de procedimentos médicos, da comunidade rural, dos sítios, Belo Monte, Ponta da Serra, Santa Tereza, Arrojado e Engenho Novo. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, ao proponente: **EDNEUSA TURIBIO DA SILVA FRANÇA**, com endereço na RUA RAIMUNDO CORREIA VIANA, 79, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de outubro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:686066D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº
2018.010.016.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp, estabelecida na Rua Benedito Saldanha, 229, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, neste ato representada por ALBERTO CARLOS ARAUJO, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS(COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. Valor global: **R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALBERTO CARLOS ARAUJO.

PORTALEGRE/RN, 18 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Contratante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DFE9C727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2017.01.001-1001,
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

. Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos *serviços de* Reforma e Ampliação de Prédio Público destinado ao funcionamento de Uma Escola Municipal de Ensino Fundamental. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Prorrogação de vigência: De 11/10/2018 a 10/10/2019, Ficando Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79EF4606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2018

Processo: 091018/0001 -INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAVSON DAVIS E FORRO DANADO, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2018, POR OCASIÃO D REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RAFAEL FERNANDES/RN.

Contratado e Valor Julgado: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 071.607.154-11, com o valor total de R\$ 2.000,00

Base legal:Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Rafael Fernandes/RN, 17/10/2018

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:51DFBD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018

Processo: 101018/0001 -INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE COSTA, PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DESTA ANO EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RAFAEL FERNANDES.

Contratado e Valor Julgado: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA - CPF: 700.015.804-26, com o valor total de R\$ 2.000,00

Base legal:Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Rafael Fernandes/RN, 18/10/2018

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:10BA9F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2018

Processo: 101018/0002 -INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - IN

Objeto:CONTRATAÇÃO DO CANTOR JONH MODÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RAFAEL FERNANDES EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado e Valor Julgado: JOHN LENNON PLACIDO DE MESQUITA - CPF: 073.256.353-46, com o valor total de R\$ 1.700,00

Base legal:Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Rafael Fernandes/RN, 18/10/2018

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:87B09DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110/2018 - DISP/PMRC,

vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção das ornamentações do Natal Encantado 2018, pelo valor de R\$ 4.507,71, em favor de AVIL TEXTIL LTDA (04.917.296/0001-60), conforme abaixo descrito:

1251 - AVIL TEXTIL LTDA (04.917.296/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11761 - TECIDO PLANO TINTO LG 3,00M	M	52	5,80	301,60
2	11762 - TECIDO PLANO TINTO LG 1.47M	M	60	5,65	339,00
3	11763 - TECIDO PLANO ESTAMPADO LG 1.47M	M	61	5,15	314,15
4	11764 - TECIDO PLANO TINTO 1.47M	M	283	3,85	1.089,55
5	11765 - TECIDO PLANO BRANQUEADO LG 1.47M	M	62	3,85	238,70
6	11766 - TECIDO PLANO TEXTURIZADO TINTO LG 1.60M	M	100	3,55	355,00
7	11767 - TECIDO DE MALHA TINTO LG 1.47M	M	145,7	6,40	932,48
8	11768 - M. CACHARREL POLIESTER LISA 1.80M	M	37,34	25,10	937,23

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:EAC5C603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2018**

PORTARIA Nº. 129/2018-GP Riacho da Cruz (RN), 18 de outubro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo de Readaptação formulado pela servidora, Lindalene Paiva Rêgo Dantas, acompanhado de laudo médico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº. 001/1999, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 01/2018, da servidora pública municipal, Lindalene Paiva Rêgo Dantas, matrícula nº. 120092-5, readaptando para cargo compatível com sua enfermidade a ser apurada nos autos do presente procedimento.

Art.2º Caberá a Secretaria de Administração nomear perito oficial para proceder com a avaliação do servidor readaptado de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Francisca Ercilia Guedes Rêgo Santos, servidor público municipal, matrícula nº. 120147-6;

Francisco Junior Pereira de Lima, servidor público municipal, matrícula nº.120012-7;

Davi Evaristo de Paiva, servidor público municipal, matrícula nº.120222-7

Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar relatório pela concessão ou não da readaptação, levando em consideração os requisitos legais insertos no art. 24 da LC nº. 001/1999, bem como os termos do laudo médico do perito oficial.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 18 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:AEBC88C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 141/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 02 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal o paciente Francisco Jailson Oliveira Rocha para consulta com hematologista na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia/Hospital do Coração –NATAL-RN, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:DD19023D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 142/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 09 e 10 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:36EBD4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 143/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.919.134-30, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 15 e 16 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:02A5A3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de brinquedos infláveis, cama elástica e pula pula para desenvolvimento de trabalhos interativos pelo SCFV e CRAS, pelo valor de R\$ 280,00, em favor de ANTONIO BATISTA GOMES (035.529.744-23), conforme abaixo descrito:

961 - ANTONIO BATISTA GOMES (035.529.744-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11760 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE LÚDICA Locação de brinquedos infláveis, cama elástica e pula pula para desenvolvimento de trabalhos interativos pelo SCFV e CRAS	SV	1	280,00	280,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:6BE01AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através de seu leiloeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de novembro de 2018, às 08h30min, a licitação – modalidade LEILÃO Nº 001/2018, para a alienação de bens móveis - veículos inservíveis, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da

Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 18 de outubro de 2018

Leiloeiro Municipal

Publicado por:Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:F7EBF5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5093	28/08/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.001,07
Nº 5097	30/08/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	1.770,37
Nº 5134	05/09/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	1.834,60
Nº 5135	05/09/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	1.015,29
Nº 5178	14/09/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	2.370,88
Nº 5195	24/09/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	1.449,04
Nº 5222	25/09/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.204,37
Nº 5223	25/09/2018	Fiat Fiorino Ambulancia	NOD - 1691	1.605,64
Nº 5251	28/09/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	2.909,92

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C8244000

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DA APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Ata de reunião da Apresentação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) do Município de Rio do Fogo/RN.

Às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2018, reuniu-se na Sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, os senhores: Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes, o Vice prefeito Gilmar Gomes de Miranda, o Vereador Presidente Junielson Costa Gomes, a vereadora Josiane de Lima Rodrigues, O vereador Francisco das chagas Gomes e demais participante dessa audiência pública. O Prefeito abriu a audiência pública explicando o que é Lei Orçamentaria Anual – LOA e detalhando as prioridades para o ano de 2019, com destaques nas áreas de saúde, educação e assistência social, logo em seguida passou a palavra para Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima, para esclarecer a LOA 2019 na parte técnica.

- **Receita** por categorias econômicas;
- **Despesas** por categorias econômicas;
- Despesas por unidades;
- Aplicação em Manutenção e **desenvolvimento do Ensino**;
- Aplicações em Ações e serviços Públicos em **Saúde**;
- **Gastos com Pessoal** – Poder Executivo e legislativo; e
- Previsão do **REPASSE DE DUODÉCIMO** 2019.

Foi designado a palavra ao público presente para questionamentos e dúvidas o foi esclarecido pelo os representante do poder executivo, assim encerra a sessão de apresentação do LOA para o exercício de 2019 do município de Rio do Fogo/RN as 11:36 horas do dia 18 de outubro de 2018 na Câmara Municipal deste Município.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

GILMAR GOMES DE MIRANDA

Vice Prefeito Municipal

JUNIELSON COSTA GOMES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Vereadora

FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS DA SILVA

Vereador

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretario de Administração

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES

Secretaria de Assistência Social

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretaria de Tributação

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretario de Obras e Transporte

JOSÉ WATER FERNANDES

Secretario de Esporte

ELIUDE GOMES COSTA SILVA

Secretaria Adjunta da Educação

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR

Controlador

SANAY OLIVEIRA DA SILVA

JOSÉ EDILSON BARBOSA DE MELO

FRANCISCO CANINDÉ FIDÉLIS DE OLIVEIRA

ADONAI PORTELLA XIMENES

ERIBERTO VARELA DA SILVA

JOSÉ ERIBERTO LOPES VARELA

PEDRO WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA

MARCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

RUMMENIGGE ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

JÚNIOR FERREIRA GOMES

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA

FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F9A66471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e

que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente empenho nº 301031, referente nota fiscal nº 4328, datado em 31/07/2018, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:57960A1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente empenho nº 301031, referente nota fiscal nº 4252, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B38CB577

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina a lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102001, referente nota fiscal nº 103, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:389BAC01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis

da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina a lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102001, referente nota fiscal nº 117, datado em 02/08/2018, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5A823D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 353/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTES PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Foz do Iguaçu, com objetivo de participar da 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO que busca por conhecimento e capacitação na Administração Pública, principalmente por agentes que atuam na área de Licitações, como os pregoeiros, e ter a melhor capacitação em prol do melhoramento das atividades públicas para tomar as decisões mais importantes com clareza, responsabilidade e transparência é extremamente importante..

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 a 26de outubro de 2018;

Saída às:01:00**Retorno:**10:30h

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D91F61F8

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 354/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, a Cidade de Foz do Iguaçu, com objetivo de participar da 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO que busca por conhecimento e capacitação na Administração Pública, principalmente por agentes que atuam na área de Licitações, como os pregoeiros, e ter a melhor capacitação em prol do melhoramento das atividades públicas para tomar as decisões mais importantes com clareza, responsabilidade e transparência é extremamente importante.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 a 26de outubro de 2018;

Saída às:01:00**Retorno:**10:30h

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B23A8954

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 355/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral desta Municipalidade, a Cidade de Foz do Iguaçu, com objetivo de participar da 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO que busca por conhecimento e capacitação na Administração Pública, principalmente por agentes que atuam na área de Licitações, como os pregoeiros, e ter a melhor capacitação em prol do melhoramento das atividades públicas para tomar as decisões mais importantes com clareza, responsabilidade e transparência é extremamente importante.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BÁRBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 a 26 de outubro de 2018;

Saída às:01:00**Retorno:**10:30h

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:09D8FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

1º Republicação

Aos dezenove de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade (tempo de vida útil);
- Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/07/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ: 18.630.298/0001-89

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2018

GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo - GLP Liquefígás	UNID	799	60,00	47.940,00
Total					47.940,00

Rodolfo Fernandes/RN, 19/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:785D0480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 085/2018 - GP**

Em, 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, participar do **CURSO DE CONTROLE INTERNO- MÓDULOS V, REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL** que ocorrerá nos dias 22 de outubro de 2018 na Escola de Contas – Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AF9F0C3C

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 02/2018 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP002/2018 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Praça Miguel de Moura - Centro do município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP002/2018 e ADJUDICO à proponente PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 129.054,53 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Outubro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:94E496CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 033/2018 - SMA**

Em, 18 de outubro de 2018

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para o Controlador Interno EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA portador do CPF nº. 081562654-16 para participar do **CURSO DE CONTROLE INTERNO- MÓDULOS V, REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL E MÓDULO VI – INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA)** que ocorrerá nos dias 22 a 23 de outubro de 2018 na Escola de Contas – Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:874DAF83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 034/2018 - SMA**

Em, 18 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora FRANCISCA TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF nº. 489.983.114-53 para participar do **CURSO DE CONTROLE INTERNO- MÓDULOS V, REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL e MÓDULO VI – INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA)** que ocorrerá nos dias 22 a 23 de outubro de 2018 na Escola de Contas – Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D3588167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 035/2018 - SMA**

Em, 18 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA JOCELEIDE GOMES CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portador do CPF nº. 378.658.114-20 para participar do **CURSO DE CONTROLE**

INTERNO- MÓDULOS V, REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL e MÓDULO VI – INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA) que ocorrerá nos dias 22 a 23 de outubro de 2018 na Escola de Contas – Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:532CD170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1784/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 04 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Saúde
Tabela I

Unid. Orçamentária	02.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Total Geral	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Saúde
Tabela II

Unid. Orçamentária	02.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1040 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Total Geral	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FFA789A6

GABINETE CIVIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-SRP

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados, em favor da empresa MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.457.707/0001-97, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-SRP, instaurado objetivando a aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3614748B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 629/2018 – GAB

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula: 4115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de formação de gestores, que será realizado na cidade de **Parnamirim/RN**, conforme solicitação **nº 907**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8329C8D4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 630/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira **MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS, Matrícula: 41114**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de formação de gestores, que será realizado na cidade de **Parnamirim/RN**, conforme solicitação **nº 906**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:32EFBF34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 631/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de formação de gestores, que será realizado na cidade de **Parnamirim/RN**, conforme solicitação **nº 905**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FB470CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0262/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 0262 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Santa Maria aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Santa Maria.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Santa Maria;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio

público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – As ações de Saneamento Básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do

acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável

e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
 - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
 - b) inadimplimento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
 - c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
 - d) interdição judicial;
 - e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

- a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

- b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de

inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos e rurais.

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da

preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado

e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

- I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
- III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
- IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formulados pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

- I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos Artigos: 5º e 10 desta Lei;
- II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
- III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao

aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjor de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela RR Construções LTDA, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas serão prestados diretamente pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Santa Maria, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestadores de serviços;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os

quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
 - II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
 - III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
- § 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
- I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
 - II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
 - III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
 - IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
 - V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
 - VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
 - VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
 - VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
 - IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
 - X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
- V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
- VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
- V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
- VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
- VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
- IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
- X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
- XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e

da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas

legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Maria/RN, 18 de Outubro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:33F4EEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº 050 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Disciplina o valor da remuneração base, disposto na Lei Municipal nº 042/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, caput, e a alínea I da **Lei Complementar Municipal nº 042/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:** “Art. 3º – Os reajustes salariais serão definidos posteriormente com a elaboração de novas leis com esta finalidade.

I – O valor da remuneração base da função de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Maria/RN, será fixado no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 18 de outubro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:D15ABFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SMSB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo da Cidade de Santa Maria, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Santa Maria, sob a supervisão direta do Prefeito, a Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria - SMSB, responsável pelo planejamento e pela gestão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município e sua regulação, fiscalização

em relação a concessionária, operadores ou prestadores de serviços conveniados.

Art. 2º Compete à Secretaria de Saneamento Básico do Santa Maria:

I - adotar o saneamento ambiental como conceito de saneamento para o Município de Santa Maria e o saneamento integrado como modelo de intervenção, conforme disposto na política municipal de saneamento;

II - manter articulação e coordenar as ações dos diversos órgãos e entidades públicas e privadas com interfaces nos projetos de saneamento ambiental;

III - utilizar indicadores de condições ambientais para definir as prioridades de intervenção;

IV - contratar pessoal técnico e administrativo mediante realização de concurso público e/ou nomeação de Cargos Comissionados, promovendo a capacitação técnica dos mesmos;

V - criar as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento;

VI - estabelecer parcerias com o Governo Federal e o Governo Estadual e implementar a realização de convênios entre entes federados (União, Estados e Municípios);

VII - atuar como primeira instância administrativa na resolução de conflitos entre usuários e concessionários, operadores ou prestadores de serviços;

VIII - realizar periodicamente, de acordo com Lei específica, a Conferência Municipal de Saneamento e implementar e acompanhar os encaminhamentos das deliberações.

IX - gerir os recursos do Fundo Municipal de Saneamento;

X - editar os regulamentos e as normas técnico-administrativas relativas à execução de obras e operação dos serviços de sua competência, em especial quando prestados por terceiros;

XI - mobilizar a população, implantar políticas permanentes de educação sanitária e ambiental, manter articulação com os canais de participação da sociedade civil;

XII - fiscalizar, regular e monitorar de forma permanente as atividades de saneamento, de forma direta ou através de delegação.

Art. 3º O quadro de cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Saneamento de Santa Maria fica fixado da seguinte forma:

A) Secretaria Municipal de Saneamento Básico – SMSB:

1. Diretoria de Recursos Hídricos;
2. Diretoria de Saneamento Básico;
2. Chefia de Planejamento;
3. Chefia de Programas e Ações de Saneamento Básico;
4. Chefia de Gestão Orçamentária e Administração;
5. Assessor de monitoramento e atendimento ao cidadão.

Art. 4º Os demais integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Saneamento de Santa Maria serão definidos em Regimento Interno e aprovada por Decreto.

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa vinculado à Secretaria de Saneamento de Santa Maria e se destina a assessorar o Município na fixação das políticas públicas de saneamento e preservação do meio ambiente.

Art. 6º A estrutura, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento serão objeto de lei.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento de natureza contábil na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saneamento de que trata o artigo anterior destina-se a financiar projetos de saneamento básico e preservação ambiental e será gerido pela Secretaria de Saneamento de Santa Maria a partir de diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - tarifas e receitas de multas estabelecidas em Lei;

III - subvenções e transferências de órgãos e entidades públicas nacionais ou internacionais;

IV - outros recursos, inclusive decorrentes de convênios e contratos.

Art. 10 Fica autorizado o Município de Santa Maria a promover a gestão associada do serviço público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria mediante convênio de cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Contrato de Programa nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, para a prestação dos serviços discriminados no caput deste artigo, na forma estabelecida no convênio de cooperação.

§ 2º O Convênio mencionado no caput deste artigo deverá estabelecer o envio periódico ao poder legislativo e executivo municipal dos balancetes mensais e movimentos financeiros decorrentes das ações do convênio.

§ 3º Sem prejuízo das prerrogativas constantes do parágrafo anterior, os poderes Legislativos e Executivos Municipais poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado, para concretização das ações previstas nesta Lei, a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias para a Secretaria de Saneamento existentes na data da publicação desta Lei com recursos do Tesouro e de outras fontes, conforme suas atribuições, considerando o disposto na Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a corrigir os valores dos créditos adicionais previstos no artigo anterior, através de créditos suplementares, conforme o disposto na Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Santa Maria, 18 de outubro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito do Município de Santa Maria

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:E320C4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e estabelece outras disposições.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Santa Maria, com funções, composição e finalidades definidas por esta lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento consiste em um órgão colegiado, previsto pela Lei de Políticas de Saneamento Básico, com composição paritária, representativa dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como da empresa concessionária e diversos setores da sociedade civil.

Parágrafo único: a composição do Conselho Municipal de Saneamento constará de dezesseis (16) membros, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes em cada uma das representatividades, assim representados:

I - 04 representantes sendo um prestador do sistema de abastecimento de água, um do sistema de drenagem, um do sistema de coleta de resíduos sólidos e outro do sistema de esgotamento sanitário;

II - 04 usuários, sem qualquer vínculo empregatício com a empresa concessionária ou Poder Público Municipal (por exemplo:

representantes de sindicatos, instituições religiosas, ONG's, associações, líderes comunitários, dentre outros);

III - 04 representantes de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico;

IV - 04 representantes das secretarias de tributação e assistência social, com atuação no âmbito Municipal.

§ 1º - Na primeira reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, dever-se-á realizar votação direta para composição da Diretoria do Conselho, com mandato de dois (02) anos, apontando-se nomes para assumirem os cargos de Presidente e Vice - Presidente.

§ 2º - Havendo vacância de um dos cargos, será o mesmo assumido pelo cargo imediatamente seguinte.

§ 3º - Será excluído o membro que faltar injustificadamente a duas (02) reuniões consecutivas ou três (03) alternadas.

Art. 3º - O Conselho reunir-se-á uma vez ao mês, ordinariamente, ou a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente ou três (03) de seus componentes, com convocação mínima de 24 horas, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo, conforme determinação legal, competirá:

I - Participar ativamente da implementação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico;

II - Participar e opinar na elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Maria-RN;

III - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, após se constatar desinteresse do Poder Executivo Municipal na realização da mesma;

IV - Promover estudos e ouvir o pensar da sociedade usuária, destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

VI - Opinar e promover medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer os rios, lagoas e lençol freático do Município, buscando parecer técnico evidenciado do possível dano;

VII - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

VIII - Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou legislativo, versastes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos.

Art. 5º - Os membros do Conselho de que trata esta Lei não farão jus à percepção de qualquer remuneração ou benefícios.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo máximo de trinta (30) dias após sua publicação, assim como providenciar um local específico para a realização das atividades e reuniões do Conselho bem como os materiais inerentes ao funcionamento do mesmo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 18 de Outubro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:F6A1195F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3246/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **MATEUS JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 017.690.624-08, com a importância no valor global de **R\$ 12.250,00** (doze mil duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE 500M² DE GESSO COM APLICAÇÃO PARA TETOS DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:A4874680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3179/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de Outubro de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, GÁS GLP COM 45 KG” E ACESSÓRIOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **08 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:046C7A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1328/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **19 de Outubro de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **16 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:74C1881C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2683/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **19 de Outubro de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **22 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:5895523F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1487/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Januário Cicco, no dia 15 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C50718E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Varela Santiago, no dia 16 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9FF4080E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Conduzindo a senhorita Monica Maria Damasceno que estava participando do Seminário Estadual de Educação Permanente, no dia 25 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5050E267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Luiz Antônio, no dia 26 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:62DA8E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Luiz Antônio, no dia 27 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:88C6724F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 28 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:536FD5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Decreto 387/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 387/2018

ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.00108.244.0027.2237		MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF	449052	8.000,00
04.00108.244.0027.2286		MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS	449052	8.000,00
TOTAL				R\$ 16.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0027.2231		BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTENCIA FUNERAL	339048	8.000,00
04.001.10.301.0009.2093		OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE	339039	8.000,00
TOTAL				R\$ 16.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:D42CFD83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO**

Decreto 386/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 386/2018

ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2259		MANUT. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	339039	R\$ 10.000,00
02.006.15.452.0007.2028		MANUT. FUNDO DE OBRAS, SERV. URBANOS	339039	R\$ 25.000,00
03.00110.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	339039	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 55.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.1061		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	449052	20.000,00
02.006.15.451.0007.1061		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	449052	25.000,00
03.001.10301.0009.2267		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	10.000,00
TOTAL				55.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:05C5D4A1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3819/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.536.641/0002-98, com a importância no valor global de **R\$ 1.031,82** (um mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII c/c art 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:878D0B7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3819/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ Nº 13.536.641/0002-98);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.031,82 (um mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XVII c/c art 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:07032479

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 096.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO**, inscrita no CPF sob o N.º 061.194.634-37, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº 096.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ENFERMEIRA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A4E92F68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 124.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EDLA LOUISE MENDES SOARES**, inscrita no CPF sob o N.º 101.754.434-40, resolvem, em

comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **124.2018**, datado de **01 de fevereiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE FARMACEUTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDLA LOUISE MENDES SOARES
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:70875E30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 125.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EDLA LOUISE MENDES SOARES**, inscrita no CPF sob o N.º 101.754.434-40, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **125.2018**, datado de **01 de fevereiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE BIOQUIMICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDLA LOUISE MENDES SOARES

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2799CCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2018 – SRP AVISO DE
RETIFICAÇÃO DOS ITENS**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 020/2018, objetivando a Registro de preços para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, além de mobiliários em geral para equipar o Laboratório de análises clínicas do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n.º12569.702000/1160-04, firmado com o Ministério da Saúde para suprir a demanda da secretaria de Saúde do município de Santo Antônio/RN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2018. Edição 1872 onde ler-se Teve como vencedoras as empresas licitantes: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 06,11,12,13,14,16, e 20 perfazendo um valor total dos itens de R\$**16.728,99** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a empresa: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09, vencedora dos itens 15,19 e 24 perfazendo um valor total dos itens de: **9.527,98** (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), a empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 03,04,05,18 e 21 perfazendo o valor total de **9.069,97** (nove mil sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), a empresa: PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48 vencedora do item 09, perfazendo o valor total de **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), a empresa RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69 vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos item de **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais) a empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ –

26.715.609/0001-30 vencedora dos itens 10 e 11 perfazendo o valor total dos itens de **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos), a empresa: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87 vencedora do item 25 perfazendo o valor total do item de **14.000,00** (quatorze mil reais) ,

Leia – se Teve como vencedoras as empresas licitantes: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 06,11,16,17,18 perfazendo um valor total dos itens de R\$**16.728,99** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a empresa: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09, vencedora dos itens 10,12 e 22 perfazendo um valor total dos itens de:12.007,98(doze mil sete reais e noventa e oito centavos), a empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 03,04,05,13 e 19 perfazendo o valor total de **9.070,00** (nove mil e setenta reais), a empresa: PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40, vencedora do item 20, perfazendo o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48 vencedora do item 09, perfazendo o valor total de **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), a empresa RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69 vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos item de **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais) a empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30 vencedora dos itens 14 e 22 perfazendo o valor total dos itens de **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos), a empresa: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87 vencedora do item 23 perfazendo o valor total do item de **14.000,00** (quatorze mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 18 de outubro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D21F3532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2018 – SRP AVISO DE
REFITICAÇÃO DOS ITENS**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 020/2018, objetivando a Registro de preços para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, além de mobiliários em geral para equipar o Laboratório de análises clínicas do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n.º12569.702000/1160-04, firmado com o Ministério da Saúde para suprir a demanda da secretaria de Saúde do município de Santo Antônio/RN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2018. Edição 1872 onde ler-se Teve como vencedoras as empresas licitantes: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 06,11,12,13,14,16, e 20 perfazendo um valor total dos itens de R\$**16.728,99** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a empresa: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09, vencedora dos itens 15,19 e 24 perfazendo um valor total dos itens de: **9.527,98** (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), a empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 03,04,05,18 e 21 perfazendo o valor total de **9.069,97** (nove mil sessenta e nove reais e

noventa e sete centavos), a empresa: PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48 vencedora do item 09, perfazendo o valor total de **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), a empresa RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69 vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos item de **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais) a empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30 vencedora dos itens 10 e 11 perfazendo o valor total dos itens de **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos), a empresa: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87 vencedora do item 25 perfazendo o valor total do item de **14.000,00** (quatorze mil reais)

Leia – se Teve como vencedoras as empresas licitantes: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 06,11,16,17,18 perfazendo um valor total dos itens de **R\$16.728,99** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a empresa: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09, vencedora dos itens 10,12 e 22 perfazendo um valor total dos itens de:12.007,98(doze mil sete reais e oito centavos), a empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 03,04,05,13 e 19 perfazendo o valor total de **9.070,00** (nove mil e setenta reais), a empresa: PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40, vencedora do item 20, perfazendo o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48 vencedora do item 09, perfazendo o valor total de **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), a empresa RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69 vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos item de **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais) a empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30 vencedora dos itens 14 e 22 perfazendo o valor total dos itens de **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos), a empresa: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87 vencedora do item 23 perfazendo o valor total do item de **14.000,00** (quatorze mil reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 18 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:968FEE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 020/2018 AVISO DE REFITICAÇÃO
DOS ITENS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, além de mobiliários em geral para equipar o Laboratório de análises clínicas do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1160-04, firmado com o Ministério da Saúde para suprir a demanda da secretaria de Saúde do município de Santo Antônio/RN.

FORNECEDOR: , E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81 E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81,

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora dos itens 06,11,16,17,18 perfazendo um valor total dos itens de **R\$16.728,99**(dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora dos itens 10,12 e 22 perfazendo um valor total dos itens de:12.007,98(doze mil sete reais e noventa e oito centavos)

FORNECEDOR: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80.

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora dos itens 03,04,05,13 e 19 perfazendo o valor total de**9.070,00**(nove mil e setenta reais).

FORNECEDOR: PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40.

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora do item 20, perfazendo o valor total de**24.000,00**(vinte e quatro mil reais).

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48.

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora do item 09, perfazendo o valor total de**73.800,00**(setenta e três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69.

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos item de**1.959,00**(hum mil novecentos e cinquenta e nove reais)

FORNECEDOR:ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30.

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora dos itens 14 e 22 perfazendo o valor total dos itens de**4.569,98**(quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos)

FORNECEDOR:LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87.

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora do item 23 perfazendo o valor total do item de**14.000,00**(quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 18 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D4A9B328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 021/2018**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de São Bento do Norte, no Uso de Suas Atribuições, em Decorrência do Recurso Impetrado Pela Empresa Leonardo Costa Dos Santos Me, Resolve DEFERIR PARCIALMENTE o Recurso, Conforme Consta Nos Autos, Ficando o Resultado Final Assim Proferido:

- **Fernanda Thaís Silva do Vale ME- CNPJ: 17.644.369/0001-30** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 49,

50, 51, 52 ; totalizando o valor de R\$ 37.912,50 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

- **Jozilma Maria de Carvalho - ME- CNPJ: 04.805.345/0001-73** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 17, 21, 29, 34, 36, 43, 53, 54 ; totalizando o valor de R\$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

- **Leonardo Costa dos Santos ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 9, 22, 26, 35, 41, 44, 45, 48 ; totalizando o valor de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).

O relatório completo e demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BE856536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise da proposta de preços da empresas participantes e habilitadas da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2018, que tem como objeto a realização de serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nos distritos de Guagiru e Carnaúba, ficando assim discriminado a situação de cada uma:

- Plano A Serviços EIRELI EPP – CNPJ: 23.249.596/0001-63 – R\$ 1.532.948,87 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Consta ainda ressaltar que não assiste razão, conforme parecer jurídico acostado aos autos, às empresas reclamantes em ata. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Os autos estão disponíveis a todos interessados na Av. Ursulino Silvestre, 448, Centro, São Bento do Norte, setor de licitações, sede da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte, 18 de outubro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9987E702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16101/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Processo Administrativo nº 090801/2018 - Dispensa nº 15101/2018
Objeto: Prestação de Contas e Acompanhamento do Termos de Compromisso relacionados ao Plano de Ações Articuladas – PAR/Ciclo 2011-2014.

VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2351 -Manutenção da Secretaria de Educação – Rec. Próprios

ELEM. DESPESA: 33.90.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE: 01001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

São Bento do Norte, em 15/09/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Wanderleia Silva de Souza Soares

Código Identificador:16394EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 981/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ/CPF:** 16.826.043/0001-60 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição de dois(02) compressores odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de São Fernando-RN. Esta aquisição faz-se necessária em virtude de dar continuidade aos serviços oferecidos a toda população são-fernandense. Prestando pela excelência na sua qualidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.800,00(Seis mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Outubro de 2018. **Vigência:**16 de Outubro de 2018 a 31 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALEX DE OLIVEIRA SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:C5F3888E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO PMSF/ RN Nº 0676/2018) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação,ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA FRANCISCO PACIFICO DE ARAÚJO-BAIRRO ARISTIDES FERNANDES. LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO,em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**, com o valor global de **R\$209.273,36**(Duzentos e Nove Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

São Fernando/ RN, 18 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:28EF276A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 (PROCESSO
LICITATÓRIO PMSF/RN Nº 0676/2018) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA FRANCISCO PACIFICO DE ARAÚJO-BAIRRO ARISTIDES FERNANDES. LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São Fernando/ RN, 18 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: D5A388DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. LICITATÓRIO
PMSF/RN Nº 0676/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA; OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA FRANCISCO PACIFICO DE ARAÚJO-BAIRRO ARISTIDES FERNANDES. LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA VALOR GLOBAL: R\$209.273,36** (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e Oitenta) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0058.1.12 – PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DEMAIS OBRAS URBANAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTES: 1000 e 51024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – Pelo Contratante e JOSÉ ALVES NETO - Pela Contratada.

São Fernando / RN, 18 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: AE90D7BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0161/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 728CDF40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0161/2018 - PMSF/RN -
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saofernando.rn.gov.br			9754-1234-62		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0161/2018 de 18/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/10/2018	99498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/10/2018	99499	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/10/2018	10347	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/10/2018	10346	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				700,00	700,00
Total do Órgão Orçamentário:				700,00	700,00
Total do Fundamento:				5.700,00	5.700,00
Total Geral:				5.700,00	5.700,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: FC06A36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03090001/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos para comemoração alusiva aos 55 anos de Emancipação Política da cidade..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco de Assis Filho ME (02.447.823/0001-95), objetivando o Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos para comemoração alusiva aos 55 anos de Emancipação Política da cidade. ,com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/10/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5AD2C42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03090001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco de Assis Filho ME (02.447.823/0001-95), referente à Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos para comemoração alusiva aos 55 anos de Emancipação Política da cidade. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/10/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A5FCF3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03090001/2018**

Processo: 03090001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos para comemoração alusiva aos 55 anos de Emancipação Política da cidade. .

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Francisco de Assis Filho ME (02.447.823/0001-95)**

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 05/10/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:4F09D5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, com objetivo de capacitar e aperfeiçoar profissionais que trabalham no atendimento ao público, nas diversas secretarias da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste, o curso terá duração de 15 horas/aulas no período de 24 a 26 de outubro com capacidade de 30 participantes, os mesmos receberão todo material didático, bem como, certificação mediante 80% em sala de aula.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10), objetivando Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, com objetivo de capacitar e aperfeiçoar profissionais que trabalham no atendimento ao público, nas diversas secretarias da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste, o curso terá duração de 15 horas/aulas no período de 24 a 26 de outubro com capacidade de 30 participantes, os mesmos receberão todo material didático, bem como, certificação mediante 80% em sala de aula, com o valor total julgado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:8DF6C2B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5BD22AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 18090001/2018 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, com objetivo de capacitar e aperfeiçoar profissionais que trabalham no atendimento ao público, nas diversas secretarias da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste, o curso terá duração de 15 horas/aulas no período de 24 a 26 de outubro com capacidade de 30 participantes, os mesmos receberão todo material didático, bem como, certificação mediante 80% em sala de aula.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10)

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 17110090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 05100001/2018**

OBJETO: SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLOVIS CASSIANO (23.089.890/0001-55), objetivando SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, com o valor total julgado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/10/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: D23CF192

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 05100001/2018**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CLOVIS CASSIANO (23.089.890/0001-55) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 05/10/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 3C51F37F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
05100001/2018**

Processo: 02100001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

Contratado: CLOVIS CASSIANO (23.089.890/0001-55)

Valor Total Julgado: R\$ 70.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 05/10/2018.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 7C511863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Solicitação de despesa para contratação de show artístico com (2) duas horas de apresentação com a banda Forró da Mídia, em prol da tradicional festa de Emancipação Política do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37), objetivando Solicitação de despesa para contratação de show artístico com (2) duas horas de apresentação com a banda Forró da Mídia, em prol da tradicional festa de Emancipação Política do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/10/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 4A890C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 11/10/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 2B948797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 08100001/2018 –INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Solicitação de despesa para contratação de show artístico com (2) duas horas de apresentação com a banda Forró da Mídia, em prol da tradicional festa de Emancipação Política do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratado: J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 11/10/2018.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:44B33C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2018-SMA

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo VI - Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (teoria e prática) e Módulo VII - Execução da Despesa Pública Orçamentária (teoria prática).

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8F7378FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2018-SMA

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo VII - Execução da Despesa Pública Orçamentária (teoria prática).

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D9D485DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2018-SMA

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Lindolfo Romão da Silva Neto**, ocupante do cargo de Digitador, nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo VII - Execução da Despesa Pública Orçamentária (teoria prática).

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1F8F049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2018-SMA

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **Maria Jardi Daiane de Lima**, ocupante do cargo de Digitadora, no dia 23 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo VI - Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (teoria prática).

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B5A30AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	150,00	R\$ 75,00

R\$75,00

TOTAL 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:93A5DCB4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	150,00	R\$ 75,00

TOTAL R\$ 75,00 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E5E525BB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 307/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

TOTAL R\$100,00 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:959E05B4**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Joel Dantas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015 Aprova a prestação de contas do mês de Setembro de 2019 via Fundo da Infância e Adolescência (FIA), como também, convoca eleição do CMDCA para o mês de novembro do corrente exercício.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA / São José do Seridó-RN e a criação do FIA/ São José do Seridó-RN;

Considerando Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 063 /2016 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó-RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco 237 Bradesco S/A, Agência 1038-3, Conta 251798, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / São José do Seridó-RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN nos exercícios de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a resolução anterior de No. 004/2018, uma vez que, a Ata da última reunião do CMDCA, se tratava da reunião 007/2018 e não 006/2018, como a aprovação da prestação de contas do FIA, se tratava de despesas do mês de agosto do corrente exercício e não de setembro de 2018;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do mês setembro de 2018, conforme Ata da Reunião No. 008/2018;

Art. 3º - Aprovar a convocação de eleição para nova diretoria do CMDCA a ser realizada no próximo dia 20 de novembro do corrente ano;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 18 de Outubro de 2018.

JOEL DANTAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:111FB299

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Nº 008/2018

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, CONVOCADA PARA DELIBERAR PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA. REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), deste município, convocada para deliberar sobre prestação de contas dos Projetos Financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Na ausência do presidente Joel Dantas, a reunião foi aberta pelo vice-presidente deste conselho e Secretário da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social), o Sr. Francisco Assis dos Santos Júnior, que saudou a todos e a todas e referente a lista de frequência comprovou número legal de conselheiros para iniciar a reunião. Começou sua apresentação e explanação sobre os relatórios do Projeto Financiado pelo FIA do mês de setembro do corrente ano, sendo a última parcela a ser repassada a Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó

(ACCAS), que executa as oficinas. Primeiro foram apresentadas por Daniel, representante da ACCAS, as listas de presença das crianças e adolescentes, que participam das 04 oficinas (Violão, Flauta, Teatro e Dança), além da prestação de contas dos pagamentos efetuados pela Associação. O Secretário Francisco Assis, disse que já tinha sido repassado a ACCAS, um valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), no entanto, foi verificado no Bradesco, que dos R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), repassados pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó, apenas restava no banco o valor de R\$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais), e que pediu explicações ao Banco, já que só tinha sido autorizado 03 (Três) repasses de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). O Sr. Tiago, Gerente do Bradesco, informou, que foram deduzidos valores referentes a taxa de manutenção e outras cobranças bancárias, no entanto, o Secretário e Vice Presidente do CMDCA, Francisco Assis dos Santos Júnior, disse que não tinha nenhum cabimento, se depositar R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), num fundo sem fins lucrativos e o banco em questão, cobrar taxas que chamou de abusivas. Assim, informou ao Sr. Tiago, que espera um retorno do Bradesco quanto ao pleito, se não, comunicará ao Ministério Público a cobrança indevida. O Sr. Tiago pediu um prazo de 15 (Quinze) dias, para retornar com uma resposta. Colocado para aprovação, despesas e comprovação dos serviços prestados, foi aprovada e os conselheiros presentes, autorizaram o pagamento da última parcela referente ao repasse dos valores de 2017 no valor de R\$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais). O Secretário, ainda adiantou, que já conversou com o financeiro da Prefeitura Municipal para fazer o repasse do ano de 2018, como também, devido ao sucesso na realização das oficinas, sugeriu a continuação da prestação de serviços por parte da ACCAS. Assim, o CMDCA, deliberou a aprovação de um aditivo para contratar a Associação e a mesma continuar com as oficinas, no entanto, alguns ajustes deverão ser feitos, em reunião a ser marcada com este conselho. Entrando em pauta outros assuntos, o Secretário comunicou que o Ministério Público, encaminhou a solicitação, de preenchimento dos dados do FIA, no site da Secretaria dos Direitos Humanos, pra ser enviado para Receita Federal, para poder o município, buscar parcerias e recursos para o FIA, o cadastro foi feito no mesmo dia que a SEMTHAS recebeu a recomendação. Por último, a Secretária Executiva do CMDCA, Cilmária dos Santos Costa, relatou que na próxima reunião, será escolhida a nova Diretoria deste Conselho, já que o atual presidente Joel Dantas, disse estar impossibilitado de continuar no cargo. Sendo assim, pede que seja deliberado convocação de reunião no mês de novembro para escolha da nova diretoria do CMDCA. Colocado em votação, todos os presentes aprovaram o pleito para acontecer em novembro do corrente ano. Não havendo mais nada à tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião, o Sr. Francisco Assis dos Santos Junior, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 05 de Outubro de 2018.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F12587ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ART – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018

Fica o representante das empresas vencedoras abaixo listadas, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 0023/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 13.735.385/0001-87, com sede na R MANOEL JOSE DE CARVALHO, 543, ALTO SANTA TERESA, São Miguel/RN;

ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - CNPJ: 23.749.956/0001-96, com sede na R CORONEL JOAO PESSOA, 112, CENTRO, São Miguel/RN.

São Miguel/RN, em 18 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E3893B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias integrais e, ½ (meia) diária parcial, perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A diária integral será no valor de R\$ 1.200,00 e, meia diária no valor de R\$ 600,00, concedida ao senhor **José Leonardo Cassimiro de Araújo**, (Prefeito municipal de São Paulo do Potengi/RN), RG nº 566.915, CPF nº 376.363.244-15, para **viagem oficial à Brasília no intuito de representar o Município em solenidades e de buscar recursos junto aos órgãos do Governo Federal, além de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada Federal do Rio Grande do Norte**, viagem esta programada para os dias 22 a 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adjunto dos Recursos Humanos
Portaria 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3271EB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 161 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JEFFERSON CLAYTON CARIDADE**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.598.409 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **034.441.704-24**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:85F538DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes à forma de pagamento do IPTU de 2018, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, que trata da arrecadação do referido imposto,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, fixa(m) o(s) vencimento(s) e dá outras providências para o exercício de 2018 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2018 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 28 de dezembro de 2018, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na variação mensal do IGPM, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação (DAM) para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AE45F9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12090012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 12090012, datado em 12/09/2018, no valor de R\$ 690,42 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 1.130. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62350D73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12090018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 12090018, datado em 12/09/2018, no valor de R\$ 1.110,36 (MIL, CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 902. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DD64F32

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12090016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS –ME (CNPJ:07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 12090016, datado em 12/09/2018, no valor de R\$ 262,88 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 1.135. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35A40239

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JANDY PAUINELY RODRIGUES (CNPJ: 19.992.756/0001-92) referente empenho nº. 06090001, datado em 06/09/2018, no valor de R\$ 1.480,00 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) referente nota fiscal nº. 27. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91364782

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04100009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 04100009, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 235,60 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 1.182. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09398B9E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 04100008, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 250,60

(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 1.181. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7B70082C

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 04100007, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 302,70 (TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 1.180. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0DD8E115

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080054**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09) referente empenho nº. 01080054, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) referente nota fiscal nº. 153. Por motivo de erro no pagamento de duas notas fiscais de nº 1.132 e 1.134 do fornecedor Paulo de Medeiros ME de CNPJ: 07.133.548/0001-59. Foi verificado que a conta destino era diferente da conta do fornecedor e depois de constatado o erro já havia sido paga a nota fiscal acima descrita, seguindo a ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C792A91D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 41, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO
DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelo médico perito competente,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxilio Doença, no período de **09/10/2018 à 24/10/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, Sr. **Francisco Ronaldo Fernandes**, brasileiro, solteiro, RG. nº 1.034.235 SSP/RN e CPF de nº 481.257.254-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Faustino da Costa, Nº 150 – Bairro: Quixabeira, São Vicente/RN, CEP 59380-000, titular do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0000232, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º.013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:CB946C24

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 042 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 01 DE 02 DE
JANEIRO DE 2015”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, em favor da Sra. **Francisca Benedita da Silva**, portadora da cédula de identidade n.º 002.428.110 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 010.725.454-97, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 00005, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos dos §§§ 1º, inciso II, “b”, 3º e 17, do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, e, ainda, do art. n.º 17 e 39 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:5117F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2018-SMARH, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório do Empreendedor e COPIRN, no dia 11 de outubro de 2018, para tratar de assunto da reforma UBS Torrão e do Plano Municipal de Saneamento Básico, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75AEEB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 2908012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º. 2908012 datado em 29/08/2018, no valor estimado de R\$ 1.173,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal n.º. 5795, PLACA QGG 6932 datada em 05/09/18 no valor de 258,06 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE, pois esta van transporta paciente para consultas e exames pactuados na PPI em hospitais regionais.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3BE6F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29080006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º 29080006, datado em 29/08/2018, estimado no valor de R\$ 1.395,00 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal n.º.5796, datada em 05/09/2018, no valor de R\$ 920,70 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Getora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AABCA929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29080007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º. 29080007, datado em 29/08/2018, no valor estimado de R\$ 1.162,50 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal n.º. 5790, datada em 05/09/2018, no valor R\$ 344,10 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido este veículo transportar paciente para o CAPIS E APAE e profissionais de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F71BC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29080010, datado em 29/08/2018, no valor de R\$ 1.162,50 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5789, datada 05/09/18 no valor de 339,45 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família e saúde bucal e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85DC1E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29080011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29080011, datado em 29/08/2018, no valor estimado de R\$ 1.162,50 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5794, datada 05/09/18 no valor de 241,80 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família nas visitas domiciliares e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDEF6BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RONALD O DE ARAUJO TRANSPORTES ME, referente à Prestação de serviço com retífica e mecânica do motor do ônibus escolar de placa OJZ-4601 de utilizações diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana, deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9769AF5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MIRIAN SILVA VASCONCELOS BARRETO, referente à prestação de serviço como auxiliar para atender as necessidades das escolas municipais euclides lins ensino fundamental, no período de outubro a dezembro do corrente ano, deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5099C63D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VERONICA LUCIA DA SILVA, referente à prestação de serviço como auxiliar para atender as necessidades das escolas municipais euclides lins ensino fundamental, no período de outubro a dezembro do corrente ano, deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:43835E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RN SERVICE TERCEIRIZADA LTDA, referente à Prestação de serviço com instalação de equipamento eletrônico nos ônibus escolares de utilização diária no transporte escolar os alunos da rede municipal de ensino fundamentado neste município, conforme recomendação do PAC e Ministério Público. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Agosto de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B16CF9EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JULYEDSON NUNES DA SILVA, referente à prestação de serviço como torneiro na manutenção e conserto dos ônibus escolares que se encontram com problema elétrico em seu funcionamento, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:12D63139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI, referente à prestação de serviço com reforma e ampliação da unidade social CRA S - Centro de Referência de Assistência Social para atender a demanda deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida

empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Agosto de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5345EB46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Srª. **SIMONE HAIANE RIBEIRO DA SILVA,** Conselheira Tutelar, inscrito no CPF/MF sob o nº **072.550.954-61,** 3/5 (Três diárias e meias), no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar na cidade de Touros/RN, no período de 18 a 21 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6C871D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Srª. **MARIA DE LOURDES CONSTANTINO DE LIMA PONTES,** Conselheira Tutelar, inscrito no CPF/MF sob o nº **074.380.304-31,** 3/5 (Três diárias e meias), no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar na cidade de Touros/RN, no período de 18 a 21 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF0C3F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Srª. **VANUZA COSME DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, inscrito no CPF/MF sob o nº **076.632.904-61** 3/5 (Três diárias e meias), no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar na cidade de Touros/RN, no período de 18 a 21 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:69A0DAEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **JOSÉ VITORIANO NETO**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob o nº **102.045.934-41**, 3/5 (Três diárias e meias), no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar na cidade de Touros/RN, no período de 18 a 21 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:205C442D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **SOCRATES FELIX DE LIMA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob o nº **011.713.534-80**, 3/5 (Três diárias e meias), no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar na cidade de Touros/RN, no período de 18 a 21 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:EBBB5002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 057/2018

Objeto : Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, desentupimentos de galerias e esgotos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

CNPJ 08.856.218/0001-54

VALOR: R\$ 17.100.000

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.Serra de São Bento, 28 de Setembro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B20DEF95

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 2018101829, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, desentupimentos de galerias e esgotos., que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 28 de Setembro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2B556B81

CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação. O Presidente da Comissão de Licitação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RAZÃO SOCIAL : ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

CONTRATO Nº 33/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 2018101829

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O) : ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
 VALOR TOTAL : R\$ 17.100.000 (Dezessete mil cem reais)
 FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II
 VIGÊNCIA : 28/09/2018 à 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA : 28/09/2018

OBJETO : Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, desentupimentos de galerias e esgotos.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F6189689

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 2018101829.

Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, desentupimentos de galerias e esgotos., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil cem reais).

Signatários: WANESSA GOMES DE MORAIS e ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Serra de São Bento, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:066B7D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 25/2018

Processo Administrativo Nº 060925/2018

Licitação Nº PP SRP 25/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos/material permanente para os postos e unidades Básicas de saúde do município.

PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es):

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA: 11.427.407/0001-16
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: 29.007.485/0001-27

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS: 08.321.484/0001-82

LOURDETE VIEIRA BEZERRA: 20.934.278/0001-43

CRM COMERCIAL LTDA: 04.679.119/0001-93

PALLET NORDESTE EIRELI: 20.753.393/0001-11

H DE P CAVANCANTI FILHO EIRELLI: 70.318.597/0001-00

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI: 26.690.173/0001-72

PHOSPODONT LTDA: 04.451.626/0001-75

RITA DE ANDRADE VIEIRA: 10.719.048/0001-08

EDILANE CARVALHO ARAUJO: 12.710.916/0001-14

Data da Autuação: 06 de setembro de 2018

Data da Licitação: 15 de outubro de 2018

Data da Adjudicação: 15 de outubro de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 15 de outubro de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º

25/2018 realizado no dia 15 de outubro de 2018, decorrente de processo administrativo nº 060925/2018 instaurado em 06 de setembro de 2018, às Empresas:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA: 01,13 17;
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: 02, 09, 10,20;
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS: 03,07;
LOURDETE VIEIRA BEZERRA: 04, 06, 12, 15,35;
CRM COMERCIAL LTDA: 05, 21, 23,26, 27, 31, 36, 38, 41;
PALLET NORDESTE EIRELI: 08, 14, 45;
H DE P CAVANCANTI FILHO EIRELLI: 16, 28, 29, 30, 42, 44, 47;
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI: 18, 22, 24, 25, 43;
PHOSPODONT LTDA: 19;

RITA DE ANDRADE VIEIRA: 32 39,46;
EDILANE CARVALHO ARAUJO: 33, 34, 37,40 do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

OBS: O item 11 foi declarado **FRACASSADO**, pois foi verificado pelos licitantes que o preço médio estava muito abaixo do mercado em relação as especificações do produto. Sendo que nenhuma empresa conseguiu ofertar lances que equiparasse ao preço médio da pesquisa.

Serra do Mel-RN, em 18 de outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B569EBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, referente à pagamento de inscrição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas, que será realizado no período de 19 a 22 de novembro de 2018, em Foz do Iguaçu/ PR, para o Controlador Geral do Município, Okatio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula 071.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 18 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:685DF8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ARP PP 35/2017

EXTRATO DE CONTRATO ARP PP 35/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
CONTRATADO: ALTOGAS COMERCIO LTDA ME /
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de GÁS comprimido de uso medicinal para aos pacientes do hospital municipal, conforme necessidade do município, designado pela **CONTRATANTE / VALOR: R\$ 45.751,00**(quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais)/ **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2018 / **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei 10.520/2002 / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 18 de Outubro de 2018 /

ASSINATURA PREFEITO DE SERRA DO MEL E GESTOR(a) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALTOGAS COMERCIO LTDA ME.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C2A5C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 26/2018, no dia **31 de outubro de 2018** às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, visando atender às necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na Edital. O edital pode ser solicitado também pelo email: **pmsm.licitacao@hotmail.com**

Serra do Mel-RN, 18 de outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0E82766F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 1712200001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME; OBJETO: Acréscimo de quantitativo equivalente a 25% no ITEM CÓDIGO 1705 para aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros do contrato administrativo nº 009/2018; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A466B027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1810170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de outubro de 2018**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Natal - SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP),

adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para a aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de outubro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD279760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 333/2018

PORTARIA Nº: 333/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:01AAE024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo de licitação 000084
Processo de Dispensa nº 55

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ODONTOUP EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: 30.907.528/0001-00, Contratação de serviços de confecção de próteses dentárias total e parcial., no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 17/10/2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:78139D91

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2018

PROCESSO: 30012049/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: ODONTOUP EIRELI
CNPJ: 30.907.528/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de próteses dentárias total e parcial. O devido serviço corresponde ao atendimento do programa Brasil Sorridente, que visa garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que dará suporte ao Estratégia da Família-ESF, especificamente a população mais carente do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica
Região: 0001 - Serrinha

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR TOTAL: 15.000,00 (quinze mil reais)

SERRINHA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:78DF5230

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo de licitação 000085
Processo de Dispensa nº 56

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 251.652.858-20, Passeio para parque aquático alusivo ao

dia das crianças com os usuários do Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculo-SCFV., no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 18/10/2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:34BA09CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA 56/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2018
PROCESSO: 30012050
ORIGEM: SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DA SILVA
CPF: 251.652.858-20
OBJETO: Passeio para parque aquático alusivo ao dia das crianças com os usuários do Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculo-SCFV.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HA - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
Ação: 2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Serrinha

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

SERRINHA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:5D48E5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2018/SMSSM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento 07 de do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal a servidora Danielly Hallany de Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050003), no período de 16/10/2018 a 16/11/2018.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando com efeitos retroativos à 15/10/2018.

Severiano Melo/RN, em 18 de Outubro de 2018.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D2592720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 024/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME - CNPJ: 08.700.130/0003-00 – **VALOR:** ITEM - 01 (GLP EM BOTIJÃO DE 13KG) com valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) – **ITEM - 02 (VAZILHAMES GÁS 13KG)** com valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando o valor global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:3EBFC337

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, tipo “**MENOR PREÇO**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa, **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME - CNPJ: 08.700.130/0003-00**, saiu vencedora nos itens 01 (GLP EM BOTIJÃO DE 13KG) com valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) e item 02 (VAZILHAMES GÁS 13KG) com valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando o valor global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais)**.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:9D9FF1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 039/2018**

DECRETO Nº 039/2018, de 17 de outubro de 2018.

“Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados nomeados até 17.10.2018 da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Assessorias de Secretarias Pregoeiro, membros da CPL; a Rescisão de todos os Contratos do Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, correspondente ao Edital nº 001/2017, ressalvados os cargos de Médicos; Profissionais do NASF e profissionais que estejam em período gestacional e/ou em condição de auxílio maternidade, doença, deste mesmo processo seletivo e da outras providências.”

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a recomendação do Ministério Público Estadual da Comarca de Tangará nº 014/2017 – PJMT de 05 de junho de 2017, da qual recomenda a redução em gastos com pessoal na ordem de 20% (vinte por cento) por exceder limite prudencial;

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios,

atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LRF determina que a verificação do cumprimento desses limites deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre, prevendo os artigos 22 e 23 da referida lei que caso a despesa total com pessoal exceda noventa e cinco por cento do limite (ou seja, 51,3% do total), é vedado ao Chefe do Executivo:

a) conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

b) criar cargo, emprego ou função;

c) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) contratar hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados todos os Cargos Comissionados nomeados até 17.10.2018 da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste decreto os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Assessorias de Secretarias, Pregoeiro, membros da CPL, Gestor de contratos e demais cargos constantes na tabela em anexo a este decreto;

Artigo 2º - Ficam rescindidos todos os Contratos do Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, correspondente ao Edital nº 001/2017, ressalvados deste decreto os cargos de a Rescisão de todos os Contratos do Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, correspondente ao Edital nº 001/2017, ressalvados os cargos de Médicos; Profissionais do NASF, Professores e profissionais que estejam em período gestacional e/ou em condição de auxílio maternidade, doença, deste mesmo processo seletivo.

Artigo 3º - O presente Decreto passará a vigorar a partir de sua publicação em diário oficial, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em 17 de outubro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO

FUNCÇÕES

Coordenador de Compras

Coordenadora de Planejamento Financeiro

Chefe de Departamento do RH

Coordenador de Controle Interno

Chefe de Departamento de Arquivo da Controladoria Geral

Chefe de Departamento de Controle de Convênios

Coordenadora de Arquivos Geral e Documentos

Chefe de Departamento de Patrimônio Público

Chefe de Departamento de Eventos Esportivos

Coordenador Administrativo do HMST

Assessor Nível 2- N2

Coordenador dos Programas de Transferência

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:727FC9F2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 132/2018 – GP

PORTARIA Nº 132/2018 – GP

Tangará/RN, em 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Senhor **Anderson Mendonça Penha**, portador do CPF/MF nº 109.572.384-79 e Identidade 003.269.652/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, para fazer parte de quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE*

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:8549DD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 844/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº 038.245.214-01 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5D162294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL SRP
Nº 40/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica **PRORROGADO** para o **dia 25 de outubro de 2018 (quinta-feira) as 09:00hs**, a abertura do Processo Licitatório nº 65/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 40/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO**, com abertura anteriormente marcada para o dia 19 de outubro de 2018 (sexta-feira) às 09:00h, devido a problemas no sistema integrado de licitações. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo e-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 18 de outubro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:57C8550A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2018, DE 17/10/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 0322, DE 05/09/2012,
QUE CRIA O COMDEC – COORDENADORIA
MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
DE TIBAU - RN.

Art. 1º - O **COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN** é o órgão da administração pública municipal responsável em executar a Política Nacional de Proteção e Defesa civil - PNPDEC em âmbito local, coordenar as ações do **COMDEC** no âmbito local, em articulação com a União e os Estados e incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, entre outras atribuições importantes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;
- II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III - ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre;
- IV - ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;
- V - ações de preparação: medidas e atividades, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
- VI - ações de resposta: medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;
- VII - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;
- VIII - evento adverso: elemento gerador de desastre natural, tecnológico ou de origem antrópica;
- IX - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
- X - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
- XI - ameaça: fenômeno natural, tecnológico ou de origem antrópica com potencial de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas ou privadas;
- XII - vulnerabilidade: exposição socioeconômica ou ambiental em cenário sujeito a ameaça natural, tecnológica ou de origem antrópica;
- XIII - risco de desastre: potencial de ocorrência de ameaça de desastre em um cenário socioeconômico e ambiental vulnerável;
- XIV - gestão de risco de desastre: compreende o planejamento, a coordenação e a execução de ações e medidas preventivas destinadas a reduzir os riscos de desastre e evitar a instalação de novos riscos;
- XV - gestão de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação; e
- XVI - plano de contingência: documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastre e estabelece procedimentos, obrigações e responsabilidades.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL EM NÍVEL MUNICIPAL**Seção I****Da Organização do Sistema**

Art. 3º - O COMDEC é o mecanismo de integração, constituído pelo conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, das três esferas de governo sediado no município, que tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º - O COMDEC será composto pelos seguintes órgãos:

- I - órgão consultivo: Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - órgãos setoriais municipais do Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Poderão contribuir nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, as organizações comunitárias de caráter voluntário, devidamente capacitadas, e outras entidades com reconhecida atuação nas ações locais de proteção e defesa civil, conforme critérios definidos pela **Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município**.

Parágrafo único. Para contribuir nas ações de resposta aos desastres e na recuperação das áreas atingidas, as organizações e entidades referidas no **caput**, regularmente cadastradas na **Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município** deverão, sob sua coordenação, ser mobilizadas e acionadas, de acordo com a necessidade.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tibau, cuja finalidade principal é priorizar as ações de redução de risco de desastres que devem ser implementadas no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos seguintes representantes, titular e suplente:

- I – Presidente: Prefeito Municipal;
- II – Secretário Executivo: gestor da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município;
- III – Representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – ONG – que atuem nas atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário:
 - Representante da Câmara dos Vereadores;
 - Representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
 - Representante de Órgãos Não Governamentais.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

§ 1º Os procedimentos serão estabelecidos no regimento interno, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º O Conselho poderá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, para o acompanhamento ou participação dos trabalhos.

Art. 8º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador
Conselho Municipal
Secretaria
Setor Técnico
Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da (Secretaria ou Departamento ou Coordenadoria) Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 9º - Ao Secretário ou Diretor ou Coordenador da **Coordenadoria municipal da Defesa Civil do Município** compete:

- Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
- Coordenar as ações do COMDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III. Propor ao Conselho Municipal as ações de proteção e defesa civil que deverão ser incorporadas ao planejamento municipal;
- IV. Propor ao Prefeito Municipal a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V . Propor aos demais membros do Conselho Municipal os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe o **Coordenadoria municipal da Defesa Civil do Município**.

Parágrafo Único - O Coordenador do **Coordenadoria municipal da Defesa Civil do Município** poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 10º - À Setor Administrativo compete:

- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres;
- Exercer outras competências conferidas pela legislação.

Art. 11º - Ao Setor Técnico compete:

- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- Implantar programas de treinamento para voluntariado e radioamadores;
- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Elaborar plano de ação anual e plano de contingência de desastres;
- Realizar simulados regularmente, conforme plano de contingência de desastre;
- Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- Exercer outras competências conferidas pela legislação.

Art. 12º - Ao Setor Operativo compete:

- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Implementar ações não-estruturais e estruturais para reduzir os riscos de desastres;
- Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- Executar o Plano de Contingência de desastres.
- Proceder à avaliação dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Exercer outras competências conferidas pela legislação.

Art. 13º - No exercício de suas atividades, poderá o **Coordenadoria municipal da Defesa Civil do Município** solicitar das pessoas físicas

ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 14º - Os recursos do Fundo Municipal para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- diárias e transporte;
- aquisição de material de consumo;
- serviços de terceiros;
- aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e) obras de redução de risco de desastres e reconstrução.

Art. 15º - A Prefeitura Municipal de Tibau poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tibau, 17 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:00D9CA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2018, 09 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Outubro de 2018, para pegar o paciente José Douglas Gabriel da Silva, que estava no Hospital Varela Santiago, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3AE01EE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2018, 09 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Neide Pereira de Medeiros.
Cargo/Função: Técnica de enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Outubro de 2018, para pegar o paciente José Douglas Gabriel da Silva, que estava no Hospital Varela Santiago, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:890B42C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2018, 09 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	10.10.18	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Outubro de 2018, com a paciente Cinthia Cristine Ferreira Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2C391313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2018, 10 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.10.18	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Outubro de 2018, com a paciente Djeanne Cristina S da Silva, para realizar exame na Clínica Potiguar, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C1E464F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2018, 10 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Josiene Vitor da Silva

Cargo/Função: Subcoordenadora de vigilância em saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.10.2018	200,00	200,00
Total				200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Outubro de 2018, para acompanhar os pacientes para realizar exame de endoscopia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4A7E6781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2018, 10 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Outubro de 2018, com a paciente Maria do Socorro da Silva, para realizar cateterismo no Incor natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Outubro de 2018

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1041000C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2018, 14 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Outubro de 2018, com a paciente Tatiana Patrícia da Silva, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3CED9867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2018, 15 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	16.10.2018	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2018, com a paciente Maria Nazareth Cardoso, para realizar tratamento na LIGA CONTRA O CÂNCER, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AC3346C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2018, 15 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16.10.18	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2018, com a paciente Jorgiana Kelly Garcia Batista, para realizar exame na Clínica Potiguar, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5CE272F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2018, 15 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Flávia Alves dos Santos.
Cargo/Função: Coordenadora de saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16.10.18	350,00	350,00
Total				350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2018, para acompanhar pacientes para realizar exames de endoscopia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8F540575

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2018, 16 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	17.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Outubro de 2018, com a paciente Héliada Lins Silva, para realizar exames no Instituto de Oncogenética, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:47A6C032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2018, 16 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	17.10.2018	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Outubro de 2018, com a paciente Maria Nazareth Cardoso, para realizar tratamento na LIGA CONTRA O CÂNCER, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C842CA92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2018, 17 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Outubro de 2018, com a paciente, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:92E29833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018-GPMTB.**

PORTARIA Nº 079/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o contido nas Leis Municipais nº 273/2018 e 393/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular – Josilene Batista de Araújo Cardoso

Suplente – Cybele Mariz de Araújo

Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular – Samuel Jonas da Silva

Suplente – Magno Humberto de Lucena

Representante Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Titular – Martinho de Melo Pereira

Suplente – Wanke Pedro dos Santos

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais;

Titular – Domiciano Batista Neto

Suplente – José Alves Diniz

Representante da Igreja Católica;

Titular – Jailma Araújo

Suplente – Ciele Jales dos Santos

Representante das Igrejas Evangélicas.

Titular – Leandro Macêdo da Silva

Suplente – Jarles Sampaio de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:36825CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF 08.386.042/0001-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO EM FORROS DE GESSO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RIBEIRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAJUEIRO, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 19.245,07 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal Educação, Cultura e Desporto.

- Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação.

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Fonte de Recursos: 010580 – Transferência do Salário Educação.

Vigência: 18/10/2018 à 16/11/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 073/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:BCA66B0E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ARAÚJO DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA - ME
Processo nº 020/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0018/2018

Objeto: Aquisição de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE.

Unidade Orçamentária: 02.201- Sistema Autônomo de Águas e Esgotos

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Ação: 2045 - Manutenção dos Serviços do SAAE

Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0200400000 - Recursos Próprios da Administração Indireta

VALOR: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN, em 15 de outubro de 2018.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:185C5290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº026/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma visita ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assunto referente ao município de Umarizal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 18 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 17 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanessa Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:B4E38AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 028/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 - PP

O **Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **31/10/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 028/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de pneus destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 18/10/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C1300527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 029/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 - PP

O **Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **13:30** do dia **31/10/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do sistema de saneamento básico e do reservatório de água no município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 18/10/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:FD517D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18100001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JOSE GOMES PINTO NETO - ME**, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento do material de construção/reforma os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretaria deste município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Outubro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A18FF5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180127

CONTRATO N.º.....: 20180127

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18100001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: JOSE GOMES PINTO NETO - ME

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento do material de construção/reforma os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretaria deste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.052,00 (dezessete mil, cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 17.052,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:73A4712D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 004/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 529.000,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 857 de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 02 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4ADB0740

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 005/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 178.000,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 857 de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 02 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1C831A46

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 006/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 325.000,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 857 de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B02FABBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1307/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0EFFCB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1308/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SALES DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** contratado deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B9E87FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1309/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC3C43BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1310/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FBAF6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1311/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:02B6C559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1312/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:64D74D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1313/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EC17DDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1314/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3192C6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1315/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 17 A 18 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6BC4B6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1316/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FF474AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1317/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 17 A 18 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C07877C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1318/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2B47D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1319/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:488F5EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1320/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas

com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06A1D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1321/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B0A335A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DO DECRETO Nº 045, DE 29 JUNHO DE 2018

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital		
			1650-6394-051		
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 1.5 - Aquisição de Veículos para o Gabinete Civil					
Despesa 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/06/2018	125002	Redução da Despesa			7.818,70
Total da Despesa:				0,00	7.818,70
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	7.818,70
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2018	86647	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.816,00
Total da Despesa:				0,00	3.816,00
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86195	Remanejamento do Saldo da Despesa		225,13	
01/06/2018	86197	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
01/06/2018	86199	Remanejamento do Saldo da Despesa		841,73	
01/06/2018	86201	Remanejamento do Saldo da Despesa		265,53	
01/06/2018	86393	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
01/06/2018	86400	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.981,61	
01/06/2018	86405	Remanejamento do Saldo da Despesa		18,39	
01/06/2018	86407	Remanejamento do Saldo da Despesa		231,61	
Total da Despesa:				7.518,00	0,00
Despesa 101 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2018	86646	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.816,00	
Total da Despesa:				3.816,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86401	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.981,61
01/06/2018	86406	Remanejamento do Saldo da Despesa			18,39
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/06/2018	87233	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86202	Remanejamento do Saldo da Despesa			265,53
Total da Despesa:				0,00	265,53
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86196	Remanejamento do Saldo da Despesa			225,13
01/06/2018	86599	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.786,30	
01/06/2018	86601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10,50	
01/06/2018	86605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	690,00	
01/06/2018	87015	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
Total da Despesa:				4.486,80	225,13
Despesa 109 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86394	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
01/06/2018	86408	Remanejamento do Saldo da Despesa			231,61
01/06/2018	86600	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.786,30	
Total da Despesa:				0,00	2.971,91
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	87016	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
20/06/2018	87232	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
20/06/2018	87234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	503,06	
Total da Despesa:				2.503,06	2.000,00
Despesa 112 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86200	Remanejamento do Saldo da Despesa			841,73
Total da Despesa:				0,00	841,73
Despesa 114 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86198	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.323,86	17.120,30
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86976	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.588,00	
02/06/2018	86835	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.616,06	
02/06/2018	86840	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.514,40	
Total da Despesa:				8.718,46	0,00
Despesa 317 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2018	86836	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.616,06
Total da Despesa:				0,00	1.616,06
Despesa 318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86977	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.588,00
02/06/2018	86841	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.514,40
Total da Despesa:				0,00	7.102,40
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86561	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.100,00
Total da Despesa:				0,00	3.100,00
Despesa 296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86560	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.100,00	
Total da Despesa:				3.100,00	0,00
Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçáveis					
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86387	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
Total da Despesa:				954,00	0,00
Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	86388	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
Total da Despesa:				0,00	954,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.772,46	12.772,46
Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura					
Despesa 376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
15/06/2018	74278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.421,50	
Total da Despesa:				7.421,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.421,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.517,82	37.711,46
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 536 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	41119	Remanejamento do Saldo da Despesa			435,00
Total da Despesa:				0,00	435,00
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	41117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
01/06/2018	41118	Remanejamento do Saldo da Despesa		435,00	
01/06/2018	41123	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.170,00	
01/06/2018	41221	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.170,00	
05/06/2018	32532	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
Total da Despesa:				6.605,00	0,00
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	41112	Remanejamento do Saldo da Despesa			375,76
01/06/2018	41124	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.170,00
01/06/2018	41222	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.170,00
07/06/2018	41333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.547,50	
Total da Despesa:				1.547,50	4.715,76
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	41111	Remanejamento do Saldo da Despesa		375,76	
Total da Despesa:				375,76	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo					
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/06/2018	41245	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.063,14	
28/06/2018	41377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.818,70	
Total da Despesa:				13.881,84	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2018	41140	Remanejamento do Saldo da Despesa			674,70
07/06/2018	41326	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.089,90	
Total da Despesa:				5.089,90	674,70
Despesa 501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2018	41139	Remanejamento do Saldo da Despesa		674,70	
07/06/2018	41327	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.089,90
Total da Despesa:				674,70	5.089,90
Total da Unidade Orçamentária:				28.174,70	10.915,36
Total do Órgão Orçamentário:				28.174,70	10.915,36
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Usuário: Janile Alves			Chave de Autenticação Digital		
			1650-6394-051		
01/06/2018	8484	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.160,00
01/06/2018	8497	Remanejamento do Saldo da Despesa			630,00
Total da Despesa:				0,00	5.790,00
Despesa 613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	8483	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.160,00	
01/06/2018	8496	Remanejamento do Saldo da Despesa		630,00	
01/06/2018	8510	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
Total da Despesa:				6.267,00	0,00
Despesa 615 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	8511	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
Total da Despesa:				0,00	477,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.267,00	6.267,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.267,00	6.267,00
Total do Fundamento:				72.959,52	54.893,82
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.36 - Amortização da dívida pública					
Despesa 706 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/06/2018	87394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da Despesa:				34.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/06/2018	87448	Redução da Despesa			40.000,00

Total da Despesa:		0,00	40.000,00
Despesa 252 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
29/06/2018	87449	Redução da Despesa	
Total da Despesa:		0,00	12.065,70
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	52.065,70
Total do Órgão Orçamentário:		34.000,00	52.065,70
Total do Fundamento:		34.000,00	52.065,70
Total Geral:		106.959,52	106.959,52

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3E7CC299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0174/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 010/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 008/2018, – Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“Aquisição de materiais esportivos os quais serão destinados a atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura e esporte”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e o contrato, e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, 59.141-150

OBJETO

“Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIFORME DE JOGO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER - UNIFORME DE JOGO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	Dody Sport	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.000,00

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

Jozilma Maria de Carvalho

CNPJ nº 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF nº 791.603.954-00

Administradora

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7E632038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 645 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 00645/2018, de 11 de setembro de 2018.

Altera os “Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 5.058/2018, de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.945.800,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Suplementação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/09/2018	02	04,122,0024,0205,2002	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
11/09/2018	02	04,122,0024,0205,2102	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	19.000,00
11/09/2018	03	03,122,0031,0301,2023	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
11/09/2018	03	03,122,0031,0301,2023	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
11/09/2018	03	03,122,0031,0301,2023	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
11/09/2018	05	04,122,0023,0518,2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
11/09/2018	05	04,122,0023,0518,2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	190.000,00
11/09/2018	06	04,123,0025,0601,2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
11/09/2018	07	04,121,0029,0701,2009	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
11/09/2018	07	04,121,0029,0701,2009	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200,00
11/09/2018	07	04,121,0029,0701,2009	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
11/09/2018	08	12,361,0011,0848,2014	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	2.000,00
11/09/2018	08	12,361,0011,0848,2014	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	60.000,00
11/09/2018	08	12,361,0012,0824,2015	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	100.000,00
11/09/2018	08	12,365,0011,0848,2087	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	170.000,00
11/09/2018	08	27,812,0014,0826,1037	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
11/09/2018	09	25,752,0005,0933,2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	15.000,00
11/09/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3190940000	01002	Seguridade	Remanejo	8.000,00
11/09/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
11/09/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	200.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1008,2047	3390040000	01065	Seguridade	Remanejo	47.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1020,2048	4490520000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1020,2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	377.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	140.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	75.000,00
11/09/2018	10	10,303,0015,1004,2111	3390320000	01002	Seguridade	Remanejo	2.000,00
11/09/2018	10	10,303,0015,1004,2111	3390320000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
11/09/2018	10	10,305,0017,1032,2056	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	190.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	13.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	12.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
11/09/2018	12	08,122,0019,1253,2031	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	4.000,00
11/09/2018	12	08,122,0019,1253,2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	3.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1214,2032	3190040000	01000	Seguridade	Remanejo	35.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1214,2032	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	30.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1230,2065	3390140000	01029	Seguridade	Remanejo	7.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1231,0715	3350410000	01000	Seguridade	Remanejo	120.000,00
11/09/2018	13	04,121,0021,1307,2036	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.100,00
TOTAL							1.945.800,00

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/09/2018	02	04,122,0024,0205,2002	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
11/09/2018	02	04,122,0024,0212,2149	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	19.000,00
11/09/2018	03	03,122,0031,0301,2023	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
11/09/2018	03	03,122,0031,0301,2023	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00

11/09/2018	03	03,122,0031,0301,2023	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
11/09/2018	05	04,122,0023,0518,2005	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	190.000,00
11/09/2018	05	28,846,0023,0509,0708	4690710000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
11/09/2018	06	04,123,0026,0603,2094	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	500,00
11/09/2018	07	04,121,0034,0702,2157	3190110000	01000	Fiscal	Anulação	1.200,00
11/09/2018	07	04,121,0034,0702,2157	3190110000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
11/09/2018	07	04,121,0034,0702,2157	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
11/09/2018	08	12,361,0011,0848,2014	3190920000	01001	Fiscal	Anulação	2.000,00
11/09/2018	08	12,365,0012,0804,1048	4490510000	01001	Fiscal	Anulação	170.000,00
11/09/2018	08	12,365,0012,0824,2016	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	100.000,00
11/09/2018	08	12,365,0012,0824,2016	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	60.000,00
11/09/2018	08	27,812,0014,0826,1037	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
11/09/2018	09	25,752,0005,0933,2122	4490520000	01017	Fiscal	Anulação	15.000,00
11/09/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
11/09/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	200.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1017,2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	8.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1017,2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	47.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1017,2051	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	377.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1020,2048	3190920000	01065	Seguridade	Anulação	5.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1020,2114	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1022,2105	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	140.000,00
11/09/2018	10	10,302,0015,1022,2105	4490520000	01042	Seguridade	Anulação	75.000,00
11/09/2018	10	10,303,0015,1004,2111	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
11/09/2018	10	10,303,0015,1004,2111	3390320000	01080	Seguridade	Anulação	2.000,00
11/09/2018	10	10,305,0017,1032,2056	3190110000	01066	Seguridade	Anulação	190.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	4.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	12.000,00
11/09/2018	11	20,122,0007,1113,2030	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	13.000,00
11/09/2018	11	20,608,0007,1108,1078	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
11/09/2018	11	20,752,0007,1102,1036	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
11/09/2018	12	08,122,0019,1253,2031	3390310000	01000	Seguridade	Anulação	3.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1227,2147	4490510000	01000	Seguridade	Anulação	4.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1227,2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	35.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1227,2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	120.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1227,2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	30.000,00
11/09/2018	12	08,244,0019,1227,2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	7.000,00
11/09/2018	13	04,121,0021,1307,2036	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	3.100,00
TOTAL							1.945.800,00

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3B08FB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) **ANTONIO LOPES FILHO** portador do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Geovane Holanda de Oliveira Barbosa	CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME
Luciano Chaves de Lima	LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME
Myra Camila Alves Costa Rego	PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015/2018, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, conforme termo de referência e solicitações das secretaria solicitantes.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 0016/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de *12 (doze) meses*, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preço, conforme Decreto 7.892/2013.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

172 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/09/2018	8	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	TRIS	16	15,00	240,00
14/09/2018	9	551 - BOLA ISOPOR 100MM	UND	FRICALOR	50	2,00	100,00
14/09/2018	10	552 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	FRICALOR	50	2,73	136,50
14/09/2018	11	553 - BOLA ISOPOR 35MM	UND	FRICALOR	200	0,28	56,00
14/09/2018	12	554 - BOLA ISOPOR 70MM	UND	FRICALOR	200	1,10	220,00
14/09/2018	17	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	Máxima	300	0,75	225,00
14/09/2018	19	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	Máxima	50	4,75	237,50
14/09/2018	20	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	Máxima	300	1,60	480,00
14/09/2018	28	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	LEONORA	200	1,50	300,00
14/09/2018	29	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	LEONORA	200	3,90	780,00
14/09/2018	34	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	PREMIATA	100	1,00	100,00
14/09/2018	40	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	FERPLAS	100	1,00	100,00
14/09/2018	41	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	FERPLAS	100	1,00	100,00
14/09/2018	46	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	LEONORA	25	9,20	230,00
14/09/2018	48	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	Koala	200	3,75	750,00
14/09/2018	55	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	UND	FIT PEL	60	4,99	299,40
14/09/2018	67	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	Chaparrau	60	0,90	54,00
14/09/2018	71	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	3M	60	8,50	510,00
14/09/2018	74	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	MAX PRINT	6	10,00	60,00
14/09/2018	76	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	Ibel	2.000	0,60	1.200,00
14/09/2018	84	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	LANTECOR	25	7,50	187,50
14/09/2018	91	640 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	TRIS	10	9,00	90,00
14/09/2018	98	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	GRAF SET	80	9,00	720,00
14/09/2018	101	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	GRAF SET	50	12,50	625,00
14/09/2018	103	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	LEONORA	70	24,00	1.680,00
14/09/2018	104	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	LEONORA	70	29,00	2.030,00
14/09/2018	105	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	LEONORA	70	29,00	2.030,00
14/09/2018	114	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	UMP	30	14,50	435,00
14/09/2018	117	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	NEXEU	18	17,00	306,00
14/09/2018	119	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 80 G	UND	UMP	100	4,50	450,00
14/09/2018	123	694 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	Jandaia	15	28,00	420,00
14/09/2018	128	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	UND	Polibras	400	1,90	760,00
14/09/2018	135	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	Polibras	35	14,25	498,75
14/09/2018	141	714 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND	Pilot	100	5,00	500,00
14/09/2018	145	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	LEONORA	15	11,25	168,75
14/09/2018	154	2577 - Caneta BPG.P super - 07 AZUL	UND	Pilot	100	4,65	465,00
14/09/2018	159	2584 - Fita Crepe 19mm x 50mm	UND	FIT PEL	25	4,25	106,25
Valor Total						17.650,65	

147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES (27.276.432/0001-86)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/09/2018	1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15	14,00	210,00
14/09/2018	2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	20	3,20	64,00
14/09/2018	3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	200	3,10	620,00

14/09/2018	4	544 - APONTADOR C/12	UND	500	1,50	750,00
14/09/2018	13	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	50	13,20	660,00
14/09/2018	14	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	38	10,95	416,10
14/09/2018	15	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	30	12,95	388,50
14/09/2018	16	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	2.500	0,70	1.750,00
14/09/2018	18	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	120	6,85	822,00
14/09/2018	21	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	300	1,95	585,00
14/09/2018	22	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	300	2,95	885,00
14/09/2018	23	570 - CALCULADORA PEQ	UND	75	2,95	221,25
14/09/2018	24	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	40	38,50	1.540,00
14/09/2018	25	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	19	38,50	731,50
14/09/2018	26	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	8	38,50	308,00
14/09/2018	27	574 - CANETA ESFEROGRAFICA RETATIL C/12	CX	8	12,00	96,00
14/09/2018	31	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800	0,25	450,00
14/09/2018	32	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	150	0,50	75,00
14/09/2018	33	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500	0,35	175,00
14/09/2018	35	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500	9,50	4.750,00
14/09/2018	36	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	240	0,85	204,00
14/09/2018	37	584 - CD-R SEM EMBALAGEM	UND	200	0,55	110,00
14/09/2018	38	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	150	0,85	127,50
14/09/2018	39	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	150	0,99	148,50
14/09/2018	42	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	100	1,10	110,00
14/09/2018	43	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	100	1,80	180,00
14/09/2018	44	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	45	14,50	652,50
14/09/2018	45	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	45	14,50	652,50
14/09/2018	47	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	840	0,90	756,00
14/09/2018	49	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	80	16,50	1.320,00
14/09/2018	50	597 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	970	1,50	1.455,00
14/09/2018	51	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100	2,45	245,00
14/09/2018	52	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	25	10,50	262,50
14/09/2018	53	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	35	11,00	385,00
14/09/2018	56	604 - DVD R	UND	200	0,75	150,00
14/09/2018	57	605 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	800	0,10	80,00
14/09/2018	58	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	800	0,10	80,00
14/09/2018	59	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	30	17,85	535,50
14/09/2018	60	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	10	23,85	238,50
14/09/2018	62	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	1.000	0,15	150,00
14/09/2018	63	611 - ERNVELOPE PARA CD	UND	500	0,08	40,00
14/09/2018	64	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	15	7,20	108,00
14/09/2018	65	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	15	12,50	187,50
14/09/2018	68	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	60	1,95	117,00
14/09/2018	69	618 - FITA EMP 38X50	UND	96	3,87	371,52
14/09/2018	70	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	50	10,95	547,50
14/09/2018	72	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	120	4,50	540,00
14/09/2018	73	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100	5,85	585,00
14/09/2018	77	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	300	1,85	555,00
14/09/2018	78	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	300	1,10	330,00
14/09/2018	79	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	400	2,20	880,00
14/09/2018	80	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	150	3,50	525,00
14/09/2018	81	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	100	3,85	385,00
14/09/2018	83	632 - GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	790	1,00	790,00
14/09/2018	85	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	40	6,50	260,00
14/09/2018	87	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	2,95	88,50
14/09/2018	88	637 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	25	4,85	121,25
14/09/2018	89	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	150	3,00	450,00
14/09/2018	92	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	1.200	1,95	2.340,00
14/09/2018	93	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	200	1,25	250,00
14/09/2018	94	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	200	15,50	3.100,00
14/09/2018	96	645 - LAPIZEIRA 07	UND	150	1,10	165,00
14/09/2018	99	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70	14,00	980,00
14/09/2018	100	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	60	3,50	210,00
14/09/2018	102	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30	8,25	247,50
14/09/2018	106	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	CX	15	14,85	222,75
14/09/2018	107	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	100	7,85	785,00
14/09/2018	108	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	90	2,25	202,50
14/09/2018	109	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	30	11,85	355,50
14/09/2018	113	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	60	3,25	195,00
14/09/2018	116	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	400	0,40	160,00
14/09/2018	118	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	240	0,55	132,00
14/09/2018	120	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	50	14,85	742,50
14/09/2018	122	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	35	19,00	665,00
14/09/2018	125	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	200	1,95	390,00
14/09/2018	126	697 - PASTA AZ	UND	350	3,85	1.347,50
14/09/2018	127	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	450	0,85	382,50
14/09/2018	129	700 - PASTA CANALETA- A4	UND	200	0,99	198,00
14/09/2018	130	702 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	150	6,00	900,00
14/09/2018	131	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	800	0,65	520,00
14/09/2018	132	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	800	0,60	480,00
14/09/2018	133	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	150	1,85	277,50
14/09/2018	136	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	350	0,85	297,50
14/09/2018	138	711 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	25	4,90	122,50
14/09/2018	139	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	62	14,90	923,80
14/09/2018	142	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40	8,20	328,00
14/09/2018	143	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	6,50	325,00
14/09/2018	148	721 - RÉGUA 30 CM	UND	2.000	0,35	700,00
14/09/2018	149	722 - TESOURA 21 CM	UND	150	2,95	442,50
14/09/2018	150	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.500	0,55	825,00
14/09/2018	151	724 - TINTA GUACHE C/06	CX	600	1,50	900,00

14/09/2018	152	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	80	128,50	10.280,00
14/09/2018	156	2580 - Pasta elástico transp. 30mm	UND	550	0,85	467,50
14/09/2018	158	2583 - Fita dupla face 19mm x 30mm	UND	30	3,50	105,00
Valor Total						61.186,17

146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/09/2018	5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	BOLI-BOLI	150	2,95	442,50
14/09/2018	6	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	Goller	10	5,85	58,50
14/09/2018	7	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	Goller	20	11,95	239,00
14/09/2018	30	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	TRIS	5	19,95	99,75
14/09/2018	54	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	EUROCEL	100	0,45	45,00
14/09/2018	61	609 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	UND	SCRITY	3.500	0,07	245,00
14/09/2018	66	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	PIMACO	6	67,50	405,00
14/09/2018	75	624 - FITA PVC 45X30	UND	3M	150	3,40	510,00
14/09/2018	82	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	FRICALOR	60	6,00	360,00
14/09/2018	86	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	Cis	12	59,00	708,00
14/09/2018	90	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12	CX	JOCAR OFFICE	5	16,50	82,50
14/09/2018	95	644 - LAPIZEIRA 05	UND	BIC	50	1,75	87,50
14/09/2018	97	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	Grafset	15	8,00	120,00
14/09/2018	110	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	JOCAR OFFICE	100	2,70	270,00
14/09/2018	111	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES	UND	WALLEU	10	48,50	485,00
14/09/2018	112	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG	PCT	MAMUTH	10	29,00	290,00
14/09/2018	115	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	PAPION	300	0,40	120,00
14/09/2018	121	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	MG	25	22,50	562,50
14/09/2018	124	695 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	NOVAPRINT	50	17,00	850,00
14/09/2018	134	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	Polibras	250	3,45	862,50
14/09/2018	137	710 - PERCEVEJOS	CX	ACC	12	2,40	28,80
14/09/2018	140	713 - PNCAL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	JOCAR	80	9,90	792,00
14/09/2018	144	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE	RL	PLASTIFIX	12	40,00	480,00
14/09/2018	146	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND	BIC	70	34,50	2.415,00
14/09/2018	147	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND	BIC	50	34,50	1.725,00
14/09/2018	153	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	80	2,45	196,00
14/09/2018	155	2579 - Papel Contínuo 1 via 2500 fls	CX	MASTER PRINT	2	137,50	275,00
14/09/2018	157	2581 - Tinta Guache 250ml	UND	Koala	130	3,75	487,50
14/09/2018	160	2585 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	UND	BIC	50	34,50	1.725,00
Valor Total						14.967,05	

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 14/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Empresas Registradas

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME

CNPJ: 04.253.741/0001-35

PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES

CNPJ: 27.276.432/0001-86

LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME

CNPJ: 11.813.688/0001-45

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:655F2A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

PROCESSO nº82701/2018
Pregão PresencialSRP nº 29/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES DE SERVIDORES, EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS QUE TEM SUAS CONTAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI		
CNPJ: 02.398.628/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: AV ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-430		
Representante: JOSMAR FERRIRA DE SOUZA JUNIOR - CPF: 007.638.354-71		

ITEM 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002308 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS SEUS EMPREGADOS OU EX EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS APURADOS.		Mês	12,00	5.100,000	61.200,00
VALOR GLOBAL ITEM 1						61.200,00

ITEM 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005241 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA COM INTUITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO, REALIZANDO NEGOCIAÇÕES DE PARCELAMENTO E PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL - SICONV; CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS COMO PNAE, PNATE E PTERN.		Mês	12,00	6.800,000	81.600,00
VALOR GLOBAL ITEM 2						81.600,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Centro de Ação Comunitaria de Entidades Organizaci
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:D7E99162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

PROCESSO nº 83001/2018
Pregão Presencial SRP nº 30/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE NATAÇÃO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD'S), CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE E SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de outubro de 2018 ate 17 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME						
CNPJ: 11.725.578/0001-21			Telefone:		Email:	
Endereço: RUAPADRE LEONARDO, 48, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000						
Representante: Hudsmar Carlos de Oliveira - CPF: 792.578.014-20						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005242 - SERVIÇO DE NATAÇÃO PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE CONTAM COM CERCA DE 50 USUÁRIOS.		Mês	12,00	5.750,000	69.000,00
2	0005243 - SERVIÇOS DE HIDROGINÁTICA PARA ATENDER A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CONTA COM CERCA DE 50 FUNCIONÁRIOS.		Mês	12,00	4.050,000	48.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						117.600,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 18 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA
 Carlos & Alves Atividades Físicas LTDA - ME

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:F95D77BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

PROCESSO nº83003/2018

Pregão Presencial SRP nº 32/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de outubro de 2018 ate 14 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI						
CNPJ: 26.774.552/0001-40			Telefone: 999129676		Email:	
Endereço: Rua Herculana Rosado, 174, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000						
Representante: Abraão Aghamenilson Bezerra da Silveira - CPF: 093.617.194-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001452 - Água Mineral 20 LTS		Unid	2800,00	4,900	13.720,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
 Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C859F284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.007/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.007, DE 16 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A3E488C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.005/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.005, DE 16 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.690,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.690,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.690,00

	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				7.690,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	7.690,00
Anexo II (Redução)					7.690,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.690,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				7.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	7.690,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D9623439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 718010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 021/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): JOSE JOAO BATISTA NETO						
CNPJ: 27.472.402/0001-45		Email: josejoao.battista@gmail.com			Telefone: (84)99152-5404	
Endereço: Rua Rei da Arábia, 446, Portal dos Reis Magos, Brejinho/RN, CEP: 59219-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	150,00	UND	Recarga de toner número 85A, compatível na impressora HP laser M1132, com troca de cilindro e chip	High Fusion	14,00	2.100,00
00003	150,00	UND	Recarga de toner número 285A, compatível na impressora HP laser M1132, com troca de cilindro e chip	High Fusion	14,00	2.100,00
00005	150,00	UND	Recarga de toner MLT D101S, compatível na impressora SAMSUNG ML-2165, com troca de cilindro e chip	Jadi	27,50	4.125,00
Total:						8.325,00

Vencedor(es): LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495						
CNPJ: 28.488.241/0001-40		Email: debempreendimentos@hotmail.com			Telefone: (84) 9112-5944	
Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO, 694, CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	150,00	UND	Recarga de toner número 12A, compatível na impressora HP Laser Jet 1005 com troca de cilindro e chip	D&B RECARGAS / KATUN PERFORMANCE	14,70	2.205,00
00004	150,00	UND	Recarga de toner TN-750 Preto para Brother 8110 8150 5450, compatível na impressora Brother ML.5/02-DW, com troca de cilindro e chip	D&B RECARGAS / KATUN PERFORMANCE	19,90	2.985,00
00006	150,00	UND	Recarga de toner número 32A, compatível na impressora HP Laser Jet com troca de cilindro e chip	D&B RECARGAS / KATUN PERFORMANCE	23,80	3.570,00
Total:						8.760,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de outubro de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0C0C2615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 924001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais..

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 020/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): B2B GESTAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 22.842.863/0001-49		Email: b2bservicos@hotmail.com		Telefone: (84) 9666-0845		
Endereço: R MANDACARU, 2210, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59064-400						
Representante: BRUNO ALVES DE LUCENA - RG: 2113476267/SSP-RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	UNICO		166.998,00	166.998,00
Total:						166.998,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CA88268D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00123/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00123/18, de 17 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.714,99 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.714,99 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$22.714,99 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 17 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/18 de 17 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educação Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil- Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	765,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil- creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.690,00
		Anul.dotação	6.985,00
		Anul.dotação	1.197,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			15.637,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.330,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.330,00
PARA:			

09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.747,99
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			5.747,99

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/18 de 17 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			22.714,99

Lucrécia, 17 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00123/18 de 17 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.698,71
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			49,28
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			765,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.690,00
			140,00
			1.197,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.190,00
12 366 0042 2.017	Manutenção do EJA 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			6.985,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00123/18 de 17 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			16.967,00
TOTAL GERAL			22.714,99

Lucrécia, 17 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:467CC1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2328/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Contrato nº 33/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data: 09/10/2018

Vigência: 09/10/2018 a 07/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. Representante: João Paulo Marques Abrantes

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	0006213	Esfigmomanômetro Infantil. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	10,00	89,0000	890,00
Total do contrato em R\$						890,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AD613B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2188/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Contrato nº 39/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 10/10/2018

Vigência: 10/10/2018 a 08/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. Representante: João Paulo Marques Abrantes

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	0006194	Esfigmomanômetro Adulto. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	5,00	60,0000	300,00
Total do contrato em R\$						300,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:10E98908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2188/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Contrato nº 36/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 10/10/2018

Vigência: 10/10/2018 a 08/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA. Representante: Marco Aurélio Marques Felix

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	0006192	Cardioversor. TIPO: BIFÁSICO. COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO. PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI MEMÓRIA DE ECG; POSSUI IMPRESSORA; POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; NÃO POSSUI MÓDULO DEA; POSSUI OXIMETRIA (SPO2); NÃO POSSUI BATERIA; POSSUI. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	14.110,0000	14.110,00
Total do contrato em R\$						14.110,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E9C89D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2328/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Contrato nº 31/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data: 09/10/2018

Vigência: 09/10/2018 a 07/01/2019

Contratante
 Município de Parelhas.
 Representante

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada

HDX Comercial EIRELI.
Representante
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	0006207	Concentrador de Oxigênio, CAPACIDADE: 5 L/MIN, BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 3 HORAS, BATERIA EXTERNA: NÃO POSSUI, TIPO PORTÁTIL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	CX	1,00	3.980,0000	3.980,00
Total do contrato em R\$						3.980,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:332282D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018**

Referência: processo administrativo nº. **02587/2018**.

O Pregoeiro do Município de São Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 0023/2018**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de preços para contratação de empresa para realização de traslado de pacientes para tratamento de saúde nas cidades de Mossoró/RN e Fortaleza/CE, teve como participantes as empresas:

JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 13.735.385/0001-87, com sede na R MANOEL JOSE DE CARVALHO, 543, ALTO SANTA TERESA, São Miguel/RN;

ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - CNPJ: 23.749.956/0001-96, com sede na R CORONEL JOAO PESSOA, 112, CENTRO, São Miguel/RN

CAROLYNE DA SILVA QUEIROZ - ME - CNPJ: 23.549.105/0001-08, com sede na RUA CORONEL JOÃO PESSOA, 529, CENTRO, São Miguel/RN.

Item fracassado:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3387 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE (IDA OU VOLTA) -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. - Quantidade: 01 (um) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Fortaleza/CE. -Cronograma de viagens diário e/ou quando houver demanda: Saindo às 04h 00min e retornando após às 13h00min. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND/PESSOA	1.200	0,00	0,00

Itens por vencedor:

282 - JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR (13.735.385/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3264 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na terça às 05h 00min e retornando na terça às 14h00min Saindo na quinta às 05h 00min e retornando na quinta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	-	1.500	78,00	117.000,00
Total						117.000,00

515 - ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO (23.749.956/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3263 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na segunda às 05h 00min e retornando na segunda às 14h00min Saindo na quarta às 05h 00min e retornando na quarta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	UND	-	1.500	78,00	117.000,00
Total						117.000,00

São Miguel/RN, em 22 de agosto de 2018

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DA52FEDD

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018**

Referência: processo administrativo nº. **02587/2018**.

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa para realização de traslado de pacientes para tratamento de saúde nas cidades de Mossoró/RN e Fortaleza/CE.

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 0023/2018**, destinado à Registro de preços para contratação de empresa para realização de traslado de pacientes para tratamento de saúde nas cidades de Mossoró/RN e Fortaleza/CE., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

282 - JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR (13.735.385/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2018	2	3264 - TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN - Cronograma de viagens: Saindo na terça às 05h 00min e retornando na terça às 14h00min Saindo na quinta às 05h 00min e retornando na quinta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	-	1.500	78,00	117.000,00
Total							117.000,00

515 - ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO (23.749.956/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2018	1	3263 - TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN - Cronograma de viagens: Saindo na segunda às 05h 00min e retornando na segunda às 14h00min Saindo na quarta às 05h 00min e retornando na quarta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	UND	-	1.500	78,00	117.000,00
Total							117.000,00

São Miguel/RN, em 24 de agosto de 2018

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E5BD34C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 0023/2018**, as licitantes:

282 - JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR (13.735.385/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2018	2	3264 - TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN - Cronograma de viagens: Saindo na terça às 05h 00min e retornando na terça às 14h00min Saindo na quinta às 05h 00min e retornando na quinta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	-	1.500	78,00	117.000,00
Total							117.000,00

515 - ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO (23.749.956/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2018	1	3263 - TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na segunda às 05h 00min e retornando na segunda às 14h00min Saindo na quarta às 05h 00min e retornando na quarta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	UND	-	1.500	78,00	117.000,00
Total							117.000,00

São Miguel/RN, 17/10/2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B6FA8228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 019-2018

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: ANTONIO ALEXANDRE SILVA						
CPF: 010607254-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado (Natal) nos dias (terça-feira, quinta-feira e sábado) e retornando da capital do estado (Natal), para Serrinha dos Pintos/RN, nos dias (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta.		UND	1300	74,00	96.200,00
TOTAL						96.200,00

VENCEDOR: ANTONIO GALDINO DA SILVA						
CPF: 010078698-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Mossoró/RN, sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta		UND	2000	40,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

VENCEDOR: FRANCISCO DAS CHADAS DA SILVA						
CPF: 851539314-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta		UND	1080	15,00	16.200,00
TOTAL						16.200,00

VENCEDOR: Wellington Freire Pereira Gomes						
CPF: 700489334-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado (Natal), nos dias (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) e retornando a capital do estado (Natal), para Serrinha dos Pintos/RN, nos dias (terça-feira, quinta-feira e sábado), sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta.		UND	1300	70,00	91.000,00
TOTAL						91.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO ALEXANDRE SILVA.

Item(s): 1.
Valor: R\$ 96.200,00.

- ANTONIO GALDINO DA SILVA.
Item(s): 3.
Valor: R\$ 80.000,00.

- FRANCISCO DAS CHADAS DA SILVA.
Item(s): 4.
Valor: R\$ 16.200,00.

- Wellington Freire Pereira Gomes.
Item(s): 2.
Valor: R\$ 91.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de Setembro de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C7FEDA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP.

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP.		
OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal.						
PREGOEIRO MUNICIPAL: Welbert Francisco Barros de Oliveira				DATA: Em 15 de outubro de 2018.		
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada.	Unid.	1	R\$ 1.459.728,00	R\$ 1.459.728,00	ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D93F992E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP.		
GESTOR(A): Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra				DATA: Em 15 de outubro de 2018.		
OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada.	Unid.	1	R\$ 1.459.728,00	R\$ 1.459.728,00	ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D0C96FDA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP.		
GESTOR(A): Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra				DATA: Em 15 de outubro de 2018.		
FORNECEDOR: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal.		
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						

Item	Descrição	CBO	Quant./Mês	Quant. (Para 12 meses)	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	2.000	24.000	Hora	9,81	235.440,00
2	Auxiliar de Cozinha	5135-05	2.000	24.000	Hora	9,81	235.440,00
3	Aux. Educacional	3341-10	2.000	24.000	Hora	9,81	235.440,00
4	Aux. de Portaria	5174-20	2.000	24.000	Hora	9,81	235.440,00
5	Auxiliar Operacional	9914-05	4.400	52.800	Hora	9,81	517.968,00
Total Global (R\$)							1.459.728,00

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8AA45676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 015/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013619 - Óleo de caixa de marcha 90	IPIRANGA	LT	24,00	17,00	408,00
3	0013625 - Óleo de motor 15W40	IPIRANGA	LT	480,00	16,00	7.680,00
5	0013622 - Óleo de freio DOT4	BOSCH	LT	131,00	15,00	1.965,00
7	0013624 - Aditivo	RADNAQ	LT	145,00	11,50	1.667,50
9	0015281 - KGA 900 FILTROS DE AR	TECFIL	UND	30,00	22,00	660,00
11	0013612 - Óleo lubrificante extra turbo 40	IPIRANGA	LT	1840,00	16,50	30.360,00
13	0013614 - Óleo hidráulico ATF	IPIRANGA	LT	340,00	15,00	5.100,00
15	0013616 - Óleo diferencial TRW5/140	IPIRANGA	LT	360,00	16,50	5.940,00
17	0013618 - Graxa de chassi	BR	KG	200,00	13,70	2.740,00
19	0013728 - FILTROS PSL 655	TECFIL	UND	10,00	35,00	350,00
21	0013730 - FILTROS PSL 338	TECFIL	UND	10,00	34,00	340,00
23	0013732 - FILTROS PSL 159	TECFIL	UND	10,00	37,70	377,00
25	0013734 - FILTROS PSC 496	TECFIL	UND	20,00	35,00	700,00
27	0013736 - PSC2/255	TECFIL	UND	15,00	17,50	262,50
29	0013738 - FILTROS FC165	TECFIL	UND	20,00	23,00	460,00
31	0013740 - FILTROS PSH 025	TECFIL	UND	10,00	60,00	600,00
33	0013742 - FILTROS AP 9834	TECFIL	UND	10,00	53,00	530,00
35	0013631 - Óleo lubrificante ursa LA3	IPIRANGA	LT	200,00	27,50	5.500,00
37	0013628 - Solução de bateria	RADNAQ	LT	20,00	5,90	118,00
39	0013754 - FILTROS PSA 962	TECFIL	UND	10,00	30,00	300,00
41	0013756 - FILTROS PSL 280	TECFIL	UND	10,00	32,00	320,00
43	0013758 - FILTROS PSC 491	TECFIL	UND	20,00	56,50	1.130,00
45	0013760 - FILTROS ARL 962	TECFIL	UND	10,00	29,00	290,00
47	0013630 - Óleo de caixa de marcha	IPIRANGA	LT	50,00	16,00	800,00
49	0013763 - FILTROS PSL 45	TECFIL	UND	60,00	18,00	1.080,00
51	0013765 - FILTROS PSL 55	TECFIL	UND	100,00	17,40	1.740,00
53	0013767 - FILTROS GI08/1	TECFIL	UND	15,00	18,00	270,00
55	0013769 - FILTROS GI04/7	TECFIL	UND	100,00	16,10	1.610,00
57	0013771 - FILTROS ARL 4150	TECFIL	UND	32,00	20,00	640,00
59	0013773 - FILTROS ARL 4147	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
61	0013775 - FILTROS ARL 8825	TECFIL	UND	10,00	23,00	230,00
63	0013777 - FILTROS 8834	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
65	0015269 - PEL 108 - FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	20,00	26,40	528,00
67	0015271 - ACP 121 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	20,00	21,50	430,00
69	0015273 - FILTRO TSL 657 DE ÓLEO	TECFIL	UND	30,00	29,80	894,00
71	0015275 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7 23X	TECFIL	UND	30,00	39,80	1.194,00
73	0015277 - ARL 4152 FILTRO DE AR	TECFIL	UND	16,00	24,80	396,80
75	0015279 - ACP 906 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	16,00	21,00	336,00
77	0013744 - FILTROS PSL 909	TECFIL	UND	10,00	83,50	835,00
79	0013746 - FILTROS PSC 731	TECFIL	UND	10,00	33,80	338,00
81	0013748 - FILTROS AP 108	TECFIL	UND	10,00	20,20	202,00
83	0013750 - FILTROS AS 810	TECFIL	UND	10,00	40,50	405,00
85	0013752 - FILTROS ARS 9839	TECFIL	UND	10,00	67,00	670,00
Valor total em R\$						80.738,80

Oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L. D. de Oliveira Mendes - ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8AA76797

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018(TRIMESTRAL)

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: HAROLDO LOPES FELIX	Telefone:	Email:
CNPJ: 26.336.326/0001-88		
Endereço: AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	340,00	80,00	27.200,00
4	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	255,00	80,00	20.400,00
7	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo- alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	100,00	80,00	8.000,00
8	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	75,00	80,00	6.000,00
9	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	100,00	80,00	8.000,00
10	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	125,00	80,00	10.000,00
11	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	45,00	80,00	3.600,00
12	0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	60,00	90,00	5.400,00
13	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	75,00	90,00	6.750,00
17	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo- alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	30,00	90,00	2.700,00
18	0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo- alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	40,00	80,00	3.200,00
TOTAL Cento e um mil duzentos e cinquenta reais						RS101.250,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a

fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PB VIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
--------------------	-----	---------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o

atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco)

anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Haroldo Lopes Felix 03602404455
CNPJ:26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
CPF: 036.024.044-55

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C500E1AA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018(TRIMESTRAL)

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018, Registro de Preços nº 002/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA						
CNPJ: 18.119.141/0001-93				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA TRAVESSA DEZESEIS DE SETEMBRO, 0 -CENTRO – Upanema - RN.						
Representante: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CPF: 033.931.294-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	245,00	70,00	17.150,00
3	0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	155,00	75,00	11.625,00
5	0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	155,00	59,00	9.145,00
6	0009778 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	195,00	65,00	12.675,00
14	0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	30,00	90,00	2.700,00
15	0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	45,00	60,00	2.700,00
16	0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	75,00	70,00	5.250,00
19	0015259 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS PARA MOTOS		hora	40,00	75,00	3.000,00
TOTAL Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais						R\$64.245,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

CNPJ: 18.119.141/0001-93

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

CPF: 033.931.294-73

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: DE164183

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone: (84)3205-8649	Email:
Endereço: Rua Aracati, 09, Cidade Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014688 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax - Velocidade de Impressão: Até 20 ppm (A4) - Tempo de saída da primeira impressão: Menos de 8.5 s - Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 500 páginas/mês - Resolução: Até 1200 x 1200 dpi - Cópia: * Velocidade de cópia Preto (A4): Até 20 cpm * Redução/Ampliação de 25 a 400%; - Manuseio de papel: * Bandeja de entrada para 150 folhas * Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo * ADF: Capacidade de documentos 40 folhas * Tamanhos de Papel: Carta, legal, folio, A4, ofício, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina. * Tamanho até: 21.6 x 35.6 cm * Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m - Digitalização: * Resolução: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; * Profundidade de bits: 24 bits * Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana; - Fax: * Resolução: Até 300 x 300 dpi * Velocidade do modem: 33.6 Kbps * Recurso Fax: Envio Múltiplo / Envio Programado / Envio Prioritário / Recebimento Seguro / Encaminhamento de Fax - Conexões da interface: Porta USB 2.0 Hi-Speed / Ethernet 10 / 100 Base TX / Wireless 802.11b/g/n - Suprimentos * MLT-D111S - Cartucho de toner preto rendimento 1.000 páginas com 5% de cobertura * MLT-D111L - Cartucho de toner preto rendimento 1.800 páginas com 5% de cobertura - Monitor: 2 x 16 Linha LCD - Cabo USB NÃO incluso - Processador: 600 Mhz - Memória: 128Mb - Linguagem: GDI - Alimentação: 110V - Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.5 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) - Itens Inclusos: Cabo USB, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cabo de Alimentação - Dimensões do produto (L x P x A): 40.6 x 35.96 x 30.87cm - Peso: Aprox. 8.55kg Tipo Samsung ou equivalente	SAMSUNG	Unid	11,00	1.177,00	12.947,00
7	0014298 - Switch 16 portas gigabit	INTELBRAS	UND	8,00	229,40	1.835,20
46	0014701 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre; Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; core I5; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz, (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; placa de vídeo aceleradora de 2Gb; áudio integrado high definition(hd) audio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvd+rw; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimídia; mouse:2 botões /usb; monitor: 21" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fábrica.	LOGIN	UND	2,00	2.850,00	5.700,00
Valor total em R\$						20.482,20
Vinte mil quatrocentos e oitenta e dois e vinte centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;
- relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2F712BF9

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DUNNAS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA						
CNPJ: 17.792.932/0001-17			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DESEMBARGADOR RÉGULO TINOCO, 1302 -BARRO VERMELHO – NATAL - RN.						
Representante: - CLÁUDIO SILVA TRINDADE			CPF: 079.216.904-24			
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014692 - Notebook com processador de 4 núcleos e 4 threads; com frequência de clock real de 2,0 ghz; memória ram ddr3 -1333mhz de 04 gb; cache de 3 mb; controladora de disco padrão sata; HD de 500 gb – 5400 rpm padrão sata; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga de 128 bit de 1 gb; teclado em português; gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de 15 polegadas, anti reflexo; resolução de 1366x768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; com bateria de ion de lítio de 09 celulas; com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Tipo HP ou equivalente.	LENOVO	UND	15,00	2.560,00	38.400,00
8	0014260 - Pen drive de 32gb	MULTILASER	UND	30,00	55,00	1.650,00
10	0014277 - Teclado USB standart	PISC	UND	24,00	14,90	357,60
14	0014699 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Copiadora, Scanner, Impressora. DISPLAY LCD. Tamanho 1,4". CONECTIVIDADE Wi-fi / USB. Velocidade de impressão: Preto: 33 ppm; Cor: 15 ppm. Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi . COPIADORA Tipo Colorida. Velocidade: Preto: 33 ppm;Cor: 15 ppm. Scanner: Velocidade 2.4 / 9.5 ms/linha. Resolução 1200 x 2400. Profundidade 48 bit. Digitalização A4 (297 x 210 mm). Manuseio de Papel Tipo de papel suportado: A4, A5, A6, B5, 10" x 15", 13" x 18", 9" x 13", 13" x 20", 20" x 25", 10" x 14", Envelopes DL 11" x 22", C6 11" x 16" e tamanho máximo do papel de 8.5" x 44". Tipo de mídia suportada: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Capacidade de papel suportado: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira). Capacidade de entrada e saída de papel: 30 folhas. Leitor de Cartão de memória Alimentação - Bivolt Requisitos do sistema:PC Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1. MAC; Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x". Itens inclusos - 01 Multifuncional; - 01 Refil Preto (T664); - 01 Refil Ciano (T664); - 01 Refil Magenta (T664); - 01 Refil Amarelo (T664); - Cabo de alimentação; - CD de instalação e Softwares Epson; - Guia de instalação rápida; - Manual do usuário; - Cabo USB. TIPO ÉPSON OU EQUIVALENTE	EPSON	UND	2,00	1.180,00	2.360,00
16	0014250 - Nobreak 600va com tensão de entrada 115/127/220v (seleção automática); frequência da tensão de entrada 60hz +/- 1 % - corrente nominal 10,5/9,5/6a; tipo de conexão nbr 14136 saída: - tensão de saída 115v com +/- 10%; frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; numero de tomadas: 4 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TS SHARA	UND	4,00	370,00	1.480,00
17	0014252 - Estabilizador com potência nominal de 1000va (w); tensão nominal de entrada: 115/220v; faixa de tensão de entrada 89,1v 140,9 v / 176 – 264v; tensão nominal de saída 115v; frequência nominal 60hz corrente nominal de entrada: 2,8 / 1,8"; variação admissível na saída: ± 6 % - proteção contra surtos de tensão; varistor; tempo de resposta: = 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92 %; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de cionamento relé; cor do produto: preto – proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível); - fusível: 250 v, 12 a - tipo: ação rápida (6,3 x 32 mm); painel traseiro: - 4 tomadas de saída com padrão novo (nbr14.136:2002 - orta fusível - cabo de força padrão novo (nbr14.136:2002); guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TS SHARA	UND	3,00	125,00	375,00
19	0014256 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 500GB	TOSHIBA	UND	5,00	270,00	1.350,00
25	0014265 - Processador Core I3 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	8,00	636,00	5.088,00
26	0014266 - Processador Core I5 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	5,00	920,00	4.600,00
27	0014268 - Placa mãe com formato microatx, com suporte a processadores intel com soquete lga 1151, suporte a tecnologia intel turbo boost/ suporte tecnologia intel hyper- threading. Chipset intel h67 express; tecnologia intel rapid storage; memória dual channel ddr3 1333/1066 mhz; 4 dimms, max. 16gb; grafico- conectores dvi-i e hdmi para processadores com gráficos hd intel; interfaces periféricas- duas portas seriais ata de 6.0 gb/s; três portas seriais ata 3.0 gb/s, com uma porta compatível com extensão exata; uma porta esata 3.0 gb/s; duas portas usb 3.0; seis portas usb 2.0 (seis portas de painel posterior e oito portas adicionais através de quatro cabeçalhos internos); capacidade para expansão um conector de placa gráfica discreta pci express* 2.0 x 16/ 2 slots pci express 2.0 x 1/1 slot pci; audio- 10 canais (7.1 + 2) intel high definition; suporte para lan- subsistema de lan gigabit (10/100/1000 mbits/s) usando a controladora gigabit ethernet intel 82579v; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	GIGABYTE	UND	14,00	479,70	6.715,80
28	0014267 - Processador Dual Core 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	2,00	206,32	412,64
31	0014276 - HD padrão SATA 1TB 7200 RPM 3,5 polegadas	TOSHIBA	UND	2,00	259,00	518,00
32	0014280 - Mouse USB	PISC	UND	14,00	6,40	89,60
33	0014283 - Monitor tela tamanho 19.5" widescreen - tempo de resposta de 5ms; resolução máxima de 1360x768@60hz;painel tft com pixel pitch de 0,10*rgb(hmm) x 0,30(v)mm; brilho : 200 cd/m2; contraste de 30.000:1 (d/c) com ângulo de visão de até h:90° , v: 60°; padrão vesa; frequência horizontal : 30 ~ 61 khz; frequência vertical : 56 ~ 75 hz; características físicas; conector de entrada d-sub (15 pinos);	LG	UND	6,00	427,00	2.562,00

	alimentação : 100 ~ 240vac (50/60hz); cor frontal preto brilhante (black piano), cor traseira em preto fosco, cor base em preto brilhante (black piano); produto com características especiais de imagem : f-engine: chip de tratamento de imagens que deixa as cores mais vivas e naturais e pedestal removível, inclinável (-5° / +15°); certificações emc : fcc class b, ce, mic; consumo de energia normal de 24w (máximo) ,suspenso/ standby de 1w com desligado de 1w; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.					
36	0014294 - Placa de rede s/fio 150 mbps – barramento pci express 2.0; perfil adicional gabinete slim; assistente de instalação em português; qos (wmm) para priorização de tráfego de voz e vídeo; potência máxima de 40 mw (16 dbm)- 1 antenas removível de 2 dbi- frequência de 2,4 ghz; operação nos modos de infraestrutura e ad hoc; modo de operação ap para distribuição do sinal wireless a partir do computador; segurança através de wep 64, 128 152 bits, wpa/wpa2, ieee802.1x e tkip/aes; wps (wireless protected setup) para configuração simplificada da segurança wireless; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TP LINK	UND	3,00	57,60	172,80
39	0014763 - TABLET Processador ARM córtex A7 Quad Core de 1.3 Ghz; Sistema Operacional: Android 4.4 Kitkat; Tipo de tela: Capacitiva; Tamanho da tela: 7"; Memória Flash: 8 GB; Memória RAM: 1 GB; Tecnologia: Wi fi; Resolução da câmera: traseira 2MP e Frontal 2MP; Camera traseira: sim; Camera frontal: sim; GPS: sim; Grava vídeos; Conexão Wireless 802.11 b/g/n; Frequencia de dados e GSM; Bluetooth; cartão de memória de 32 GB e fone de ouvidos. Tipo Samsung ou equivalente	SAMSUNG	UND	3,00	591,26	1.773,78
41	0014764 - FUSIVEL 220V 6A	KIT FLEX	UND	250,00	0,49	122,50
43	0014766 - KIT STUDIO - luz continua com 1 SOFTBOX octa 80 cm (2 bocal)	GODOX	UND	1,00	553,00	553,00
44	0014767 - TRIPÊ para câmera profissional e cabeça móvel - ate 155 CM	STARDAND	UND	1,00	499,00	499,00
48	0004987 - NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO 1200 VA; ENTRADA 115/127V-OU 220V-E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, RECARGA AUTIOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, GARANTIA DE 12 MESES	TS SHARA	UND	6,00	439,00	2.634,00
49	0014697 - ANTIVIRUS COM LICENÇA PARA 10 MAQUINAS - Proteção contra antivírus spam; - Proteção para redes sociais; - Desempenho aprimorado do PC; - Versão sempre atualizada com os últimos recursos; - Internet Security; proteção para navegar online por onde você desejar, com uma combinação de tecnologias de proteção patenteadas que funcionam juntas para combater ameaças online, golpes de redes sociais, invasores de rede, vírus e spam. - Neutraliza ameaças online atuais e futuras, enquanto aprimora o desempenho do PC; - Mantém sua segurança enquanto você navega, faz compras e usa o banco online; - Alerta sobre golpes em mídias sociais e conteúdos suspeitos; - Bloqueia as ameaças atuais e futuras; - Bloqueia downloads infectados e perigosos; - Reduz o tempo de inicialização do PC; - Elimina spam; - Impede que intrusos acessem sua rede doméstica; - Ajuda a proteger seus filhos contra os perigos online; - Elimina as infecções difíceis de remover;	PANDA	UND	2,00	194,60	389,20
50	0014292 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 150mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wep/wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecte.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TP LINK	UND	1,00	76,47	76,47
52	0014235 - Computador tipo servidor com sistema operacional Microsoft Windows server para 15 usuário; Processador de 4 núcleos, frequência de 2.4Ghz, 8mb de cache, soquete 1156; 8gb de memória RAM DDR3 ECC registrado (RDIMM); 2 HD de 1TB padrão SAS; Placa mãe padrão micro ATX, soquete LGA 1156, suporte até 32GB de memória RAM DDR3 ECC registrado (RDIMM) e até 4 HD de 1TB padrão SAS, vídeo on-board de 16MB DDR2, 2 placas de rede padrão gigabit, 0,1,5,e 10 (Windows), possuir as seguintes conexões 1 porta PS/2 mouse, 1 porta PS/2 keyboard, 2 portas USB 2.0, 2 conectores RJ-45 LAN, 1 porta VGA, 1 porta serial, possuir as seguintes baias 4 Baias externas 5.25" CD/DVD ROM* 1 Baia externa 3.5" FLOPPY 7 Baias internas 3.5" HD*; recursos do painel frontal: Botão de Power On/Off 1x LED Power 1x LED de atividade do disco Rígido 2xPortas USB 2.0; ; Gabinete do tipo torre com fonte de alimentação 350W Real Chaveamento manual; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	HP	UND	1,00	5.110,00	5.110,00
57	0014286 - Tela de projeção com tripé - estrutura sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; pintura com tinta epóxi de alta resistência enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola; tela portátil; possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática medindo 1,80 x 1,80m; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	NARDELLE	UND	6,00	540,40	3.242,40
58	0014693 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 300mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wep/wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecte.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Tipo TP Link ou equivalente.	TP LINK	UND	3,00	76,47	229,41
59	0014698 - ANTIVIRUS COM LICENÇA PARA 5 MAQUINAS - Proteção contra antivírus spam; - Proteção para redes sociais; - Desempenho aprimorado do PC; - Versão sempre atualizada com os últimos recursos; - Internet Security; proteção para navegar online por onde você desejar, com uma combinação de tecnologias de proteção patenteadas que funcionam juntas para combater ameaças online, golpes de redes sociais, invasores de rede, vírus e spam. - Neutraliza ameaças online atuais e futuras, enquanto aprimora o desempenho do PC; - Mantém sua segurança enquanto você navega, faz compras e usa o banco online; - Alerta sobre golpes em mídias sociais e conteúdos suspeitos; - Bloqueia as ameaças atuais e futuras; - Bloqueia downloads infectados e perigosos; - Reduz o tempo de inicialização do PC; - Elimina spam; - Impede que intrusos acessem sua rede doméstica; - Ajuda a proteger seus filhos contra os perigos online; - Elimina as infecções difíceis de remover;	PANDA	UND	2,00	127,00	254,00
60	0014291 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 300mbps - wireless de até 300 mbps	TP LINK	UND	5,00	76,47	382,35

operando dentro dos padrões IEEE 802.11b/g/n; 1 porta WAN RJ45 e 4 portas LAN RJ45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dBi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador AP, cliente wireless, WDS - suporte a redirecionamento de portas e NAT; opera na frequência de 2,4 GHz; segurança wireless utilizando WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; suporte a IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo Conecte.Me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em CD; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do INPI, anexo comprovante; Garantia de on-site de um ano				
Valor total em R\$				81.397,55
Oitenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos				

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não

ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Dunna Software e Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ:17.792.932/0001-17

CLÁUDIO SILVA TRINDADE

CPF: 079.216. 904-24

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4249272F

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Telefone:	Email:
CNPJ: 04.471.402/0001-25		
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS - LAGOA SECA - NATAL - RN.		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014691 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre: Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; 2 core 3 mb; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz. (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; vídeo intel hd graphics integrado; áudio integrado high definition(hd) audio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvd+rw; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimídia; mouse:2 botões / usb; monitor: 19" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fabrica.	EBARA	UND	27,00	2.285,00	61.695,00
13	0011814 - Impressora Multifuncional Monocromática com no mínimo os seguintes requisitos: Resolução de Impressão: 600x600dpi, 1200x600dpi, 1200x1200dpi Processador: 350Mhz Conexão: USB 2.0, Ethernet Memória Padrão: 128MB Velocidade de Digitalização Preto e Branco: Menos de 5 segundos, Color: Menos de 10 segundos Compatibilidade do Scanner: TWAIN, WIA Formatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDF Resolução: Óptica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Tamanho Maximo do Papel Vidro (Lx) 215,9 x 296,93 mm ADF (Lx) 215,9 x 355,6 mm Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Painel de Operação LCD Mono com 4 linhas Impressão Duplex Sim, Automático Capacidade da Bandeja Padrão 250 folhas Velocidade de Impressão e Cópia 30 páginas por minuto/cópia por minuto Tamanho do Papel Suportado Carta, Ofício, meio carta, executive, folio, A4, A5, A6, personalizado (100x148 a 216x356mm). Velocidade de Cópia no ARDF 20 cópias por minuto Resolução de Cópia 600x600dpi Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 6.400 páginas Resolução do Fax 200x200dpi Velocidade de Transmissão do Fax 3 segundos Garantia 1 ano de garantia	RICHO	UND	5,00	2.040,00	10.200,00
45	0014768 - NOTEBOOK processador 1, 6ª geração do processador Intel Core i3-6006U (2 GHz, cache de 3MB); sistema operacional Windows 8.1; memória RAM 2 GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido (HD) de 1 TB (5400 RPM); Placa de vídeo4, integrada Intel HD Graphics 520 (para processadores Core i3), tela LED HD (1366 x 768) de 15,6 polegadas com true-life - com tampa na cor preta, teclado em português (Brasil), placa de rede Wireless 1707 802.11 b/g/n + bluetooth 4.0 (2,4 GHz, 1x1); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível) Tipo Dell ou equivalente	DELL	UND	4,00	2.340,00	9.360,00
62	0014700 - IMPRESSORA PLOTER Qualidade de impressão (melhor); Cor: até 1200 x 1200 dpi otimizados; Preto e branco: até 1200 x 1200 dpi otimizados de 600 x 600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado; Tecnologia de impressão: jato de tinta térmico; Numero de cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto); Área não imprimível (papel cortado): 5 x 17 x 5 x 5 mm; Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001 E); Precisão de linha: +- 0.1%; Densidade óptica máxima (preto): 8L* min/2,10 D; Tamanho: 610 mm; Tensão/Voltagem: bivolt; Tipos de tinta: - baseado em tintas (C, M, Y) - baseado em pigmentos (K); Velocidade: - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (ótimo, métrico papel acetinado A1): 16,3 min/pagina. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel acetinado A1): 9,3 min/pagina. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (rascunho, papel coated A1): 1,3 min/pagina. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel coated A1): 4,1 min/pagina. - tempo de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 70 seg/pagina. - velocidade de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 40 impressões A1 por hora; Memória : - padrão: 256 MB Manuseio de papel: - Manuseio de impressões acabada: alimentação de rolo; cortador automático; - Tipos de mídia suportados: papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, velum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) - Gramatura de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) - Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): larguras de 210 a 610 mm; rolos de 279 a 610 mm; - Tamanhos de mídia, personalizados: bandela de entrada: 210 x 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 x 482 a 610 x 1897 mm; rolo: 279 a 610 mm. - Diâmetro externo do rolo: 100 mm - Espessura da mídia: ate 11,8 milímetros Conectividade: - Conectividade, padrão: certificado para USC 2.0 de alta velocidade; wi-fi Requisitos de alimentação e operação: - Consumo de energia: < 35 watts (imprimindo), < 4,5 watts (suspensão), < 0,3 watt (em espera) - Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40°C - Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH Software incluído Cabeçote de impressão Cartuchos de tinta introdutórios Eixo Guia de referência rápida Poster de configuração Software de inicialização Cabo de alimentação Garantia de 12 meses Tipo Brother ou equivalente	HP	UND	1,00	3.550,00	3.550,00
Valor total em R\$						84.805,00
Oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de

etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apêço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ:04.471.402/0001-25

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B8AFDDE9

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014251 - Estabilizador com potência nominal de 2000va (w); tensão nominal de entrada: 115/220v; faixa de tensão de entrada 89,1v 140,9 v / 176 – 264v; tensão nominal de saída 115v; frequência nominal 60hz corrente nominal de entrada: 2,8 / 1,8ª; variação admissível na saída: ± 6 % - proteção contra surtos de tensão: varistor; tempo de resposta: = 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92 %; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de cionamento relé; cor do produto: preto – proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): - fusível: 250 v, 12 a - tipo: ação rápida (6,3 x 32 mm); painel traseiro: - 4 tomadas de saída com padrão novo (nbr14.136:2002 - orta fusível - cabo de força padrão novo (nbr14.136:2002); guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	ENERGYLUX	UND	40,00	215,00	8.600,00
5	0014689 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220/110 1000 VA	ENERGYLUX	Und.	15,00	110,00	1.650,00
6	0004972 - HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UND	4,00	280,00	1.120,00
9	0014289 - Cabo USB 2.0 2,00m	MULTI LASER	UND	5,00	6,90	34,50
11	0014281 - Mouse USB com scrool	MULTI LASER	UND	32,00	5,00	160,00
12	0014255 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 1 Terabite	SEAGATE	UND	9,00	280,00	2.520,00
15	0014249 - Nobreak 1200va com tensão de entrada 115/127/220v (seleção automática); frequência da tensão de entrada 60hz +/- 1 % - corrente nominal 10,5/9,5/6a; tipo de conexão nbr 14136 saída: - tensão de saída 115v com +/- 10%; frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %; numero de tomadas: 4 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	ENERGYLUX	UND	8,00	405,00	3.240,00
18	0014254 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 2 Terabite	SEAGATE	UND	12,00	425,00	5.100,00
20	0014258 - Pen drive de 8gb	MULTILASER	UND	12,00	20,00	240,00
21	0014259 - Pen drive de 16gb	MULTILASER	UND	15,00	26,50	397,50
22	0014262 - Fonte para gabinete de 200w Nominal	C3TECH	UND	5,00	36,00	180,00
23	0014263 - Fonte para gabinete de 400w Nominal	C3 TECH	UND	15,00	50,00	750,00
24	0014264 - Fonte para gabinete de 400w Real	FORTREK	UND	5,00	148,00	740,00
29	0014269 - Memória RAM de 4GB DDR3 1333	ADATA	UND	2,00	170,00	340,00
30	0014270 - Memória RAM de 4GB DDR3 1666	ADATA	UND	2,00	200,00	400,00
34	0014288 - Cabo USB 2.0 1,80m	MAXPRINT	UND	7,00	6,30	44,10
35	0014290 - Cabo USB 3.0 2,00m	MAXPRINT	UND	10,00	9,50	95,00
37	0014311 - Bateria para no-break 12v 5A	ATM POWER	UND	14,00	55,00	770,00
38	0014313 - Bateria para no-break 12v 9A	ATM POWER	UND	13,00	65,00	845,00
40	0014300 - Cabo de rede 8 vias (caixa com 305 metros)	MULTILASER	UND	6,00	215,00	1.290,00
47	0014301 - Conector RJ-45 8 vias	MULTILASER	UND	500,00	0,35	175,00
51	0011897 - PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UND	2,00	27,00	54,00
54	0014690 - Memória Tipo de Memória: DDR3 - Memória Bus: 64 bits - Capacidade: 2048 MB (2GB) - Configuração do Módulo: 256M X 64 - CL(1DD): 11 ciclos - Row Cycle Time (tRCmin): 48.125ns (min.) - Clock Bus: 1600 MHz - Temperatura de Operação: 0oC a 85oC - Temperatura de Armazenamento: - 55°C a +100°C	SMART	UND	4,00	110,00	440,00
55	0014273 - HD padrão SATA 500GB 5400 RPM 2,5 polegadas	SEAGATE	UND	2,00	205,00	410,00
56	0014284 - Projetor multimídia com tecnologia 3lcd - com garantia de maior nitidez e vivacidade nas cores, além de alta resistência e economia de energia; brilho de 2500 ansi lumens; contraste 3000:1; resolução svga (800 x 600 pixels); lâmpada de alta durabilidade com vida útil em média de até 4000hs no modo econômico; porta usb para conexão de vídeo;ajuste de keystone horizontal; bivol (100-240v); portátil; conexão para controle-usb (tipo b) x 1 / usb (tipo a) x 1; controle remoto com seleção de entrada, power, modo de cor, botões para conexão ac; acompanha o cabo de alimentação 1,8 m,cabo de computador 1,8 m,cabo usb 1,8 m,controle remoto com baterias, software de rede projetor software ver.1.00b,maleta de transporte,manual do usuário; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TOMATE	UND	3,00	1.530,00	4.590,00
61	0014297 - Switch 16 portas 10/100	MULTILASER	UND	2,00	115,60	231,20
63	0014312 - Bateria para no-break 12v 7A	ATM	UND	2,00	60,00	120,00
Valor total em R\$						34.536,30

Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade

gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;
- relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BFAEEDA7

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2018, Registro de Preços nº 033/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28 de Março de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ: 10.632.220/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Camila de Lellis, 144 -Centro – Riacho da Cruz - RN.		
Representante: Francisco Ubiraci Nobre Pereira - CPF: 635.081.414-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL noventa e seis mil reais					RS 96.000,00	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos; Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2148	Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

estado de emergência;

calamidade pública;

decisão judicial;

relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. **5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.**

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
 A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
 quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades: Advertência;
 Multa:
 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
 Pregoeira

CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ:10.632.220/0001-91

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
 CPF: 635.081.414-20

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CBB7DCB7

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 032/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para as ações do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME		
CNPJ: 07.155.910/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DA TUNINHA, 8 -CENTRO – TIBAU - RN.		
Representante: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA - RG: 002181310		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	200,00	80,00	16.000,00
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	200,00	78,00	15.600,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	200,00	78,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$ Quarenta e Sete mil e duzentos reais						R\$ 47.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldura realizada nos pacientes.

4.3 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.4. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor, exceto a moldura nos pacientes;

6.3. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

6.4. O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

6.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

6.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

6.8. O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

6.9. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

6.10. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;

6.11. As próteses devem ser confeccionadas com palanto incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

6.12. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. De Almeida ME
CNPJ:07.155.910/0001-92
TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA
RG: 002181310

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:511A0266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 11 de outubro de 2018 (11/10/2018), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do **Pregão Presencial 007/2018 – CPL/PMF/SMS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA “TIPO A” PARA SIMPLES REMOÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** os itens às referidas empresas declaradas vencedora do certame, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Memorando nº 268/2018**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: capsular. Modo de operação: digital.	UND	1	ECEL IND	780,00	780,00
2	APARELHO DE RAIOS X - Odontológico - Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas. Instalação: coluna com braço convencional. modo de operação: digital. tensão: mínimo 7ma.	UND	1	PROCION	5.700,00	5.700,00
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. câmara de esterilização: aço inoxidável. modo de operação digital. Capacidade mínima de 25 litros.	UND	1	STERMAX	3.600,00	3.600,00
4	BIOMBO PLUMBÍFERO - Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. Espessura: mínimo de 02 mm. Tipo: curvo. Estrutura: aço ou alumínio	UND	1	ODONTOLOGIC	5.900,00	5.900,00
5	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. Potência: de 0,5 a 1,2 hp; vácuo: 110 a 730 mmhg.	UND	1	SCHUSTER	2.800,00	2.800,00
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando da cadeira: pedal. Equipo: tipo acoplado pneumático. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador. Seringa tríplice: possui. Caneta de rotação: possui. Contra ângulo: possui. Peça reta: possui. Micro motor: possui.	UND	1	DABI LTDA/D700	17.000,00	17.000,00
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. Capacidade do reservatório: 30 a 39. Potência: 1 a 1,5hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim.	UND	1	PUMA	2.050,00	2.050,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. tipo: led, sem fio e sem radiômetro	UND	1	SCHUSTER	800,00	800,00
9	JATO DE BICARBONATO - Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessório(s): 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UND	1	ESSENCE DENTAL	550,00	550,00
11	NEGATOSCÓPIO - Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	UND	1	FAWLER	660,00	660,00
12	SELADORA - Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo: manual-mesa. Aplicação: grau cirúrgico	UND	1	ESSENCE	1.400,00	1.400,00
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Jato de bicarbonato integrado: possui. Caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui	UND	1	KONDETECH	2.370,00	2.370,00

TOTAL	43.610,00
--------------	------------------

NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 19.881.198/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
14	AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO – Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín –50 L. Freios e Suspensão, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UND	01	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS	79.500,00	79.500,00
TOTAL						79.500,00

Florânia/RN, 18 de outubro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6AB26D48

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Presencial 007/2018**, objetivando a objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA “TIPO A” PARA SIMPLES REMOÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando os vencedores de acordo com os itens abaixo discriminados:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: capsular. Modo de operação: digital.	UND	1	ECEL IND	780,00	780,00
2	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas. Instalação: coluna com braço convencional. modo de operação: digital. tensão: mínimo 7ma.	UND	1	PROCION	5.700,00	5.700,00
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. câmara de esterilização: aço inoxidável. modo de operação digital. Capacidade mínima de 25 litros.	UND	1	STERMAX	3.600,00	3.600,00
4	BIOMBO PLUMBÍFERO - Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. Espessura: mínimo de 02 mm. Tipo: curvo. Estrutura: aço ou alumínio	UND	1	ODONTOLOGIC	5.900,00	5.900,00
5	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. Potência: de 0,5 a 1,2 hp; vácuo: 110 a 730 mmhg.	UND	1	SCHUSTER	2.800,00	2.800,00
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando da cadeira: pedal. Equipo: tipo acoplado pneumático. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador. Seringa tríplice: possui. Caneta de rotação: possui. Contra ângulo: possui. Peça reta: possui. Micro motor: possui.	UND	1	DABI LTDA/D700	17.000,00	17.000,00

7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. Capacidade do reservatório: 30 a 39. Potência: 1 a 1,5hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim.	UND	1	PUMA	2.050,00	2.050,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. tipo: led, sem fio e sem radiômetro	UND	1	SCHUSTER	800,00	800,00
9	JATO DE BICARBONATO - Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessório(s): 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UND	1	ESSENCE DENTAL	550,00	550,00
11	NEGATOSCÓPIO - Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	UND	1	FAWLER	660,00	660,00
12	SELADORA - Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo: manual-mesa. Aplicação: grau cirúrgico	UND	1	ESSENCE	1.400,00	1.400,00
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentária e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Jato de bicarbonato integrado: possui. Caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui	UND	1	KONDENTECH	2.370,00	2.370,00
TOTAL						43.610,00

NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 19.881.198/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
14	AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO –Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados; Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaustrês vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UND	01	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS	79.500,00	79.500,00
TOTAL						79.500,00

Florânia/RN, 18 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 7B7F9282

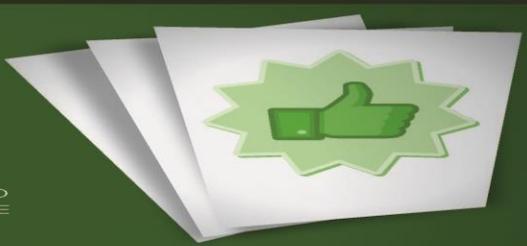
É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN